



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XX - N.º 19 / 2019 - 17 de setembro de 2019



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 17 de setembro de 2019

Tiragem: 12 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

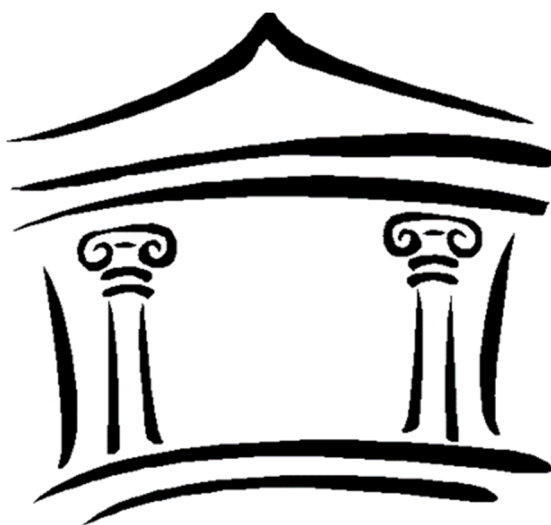
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
17.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 4 de setembro de 2019	
Voto de Pesar	7
Voto de Congratulação	7
13.ª Alteração Orçamental de 2019 (extraordinária), 14.ª Modificação Orçamental	8
Mapa de Pessoal 2019 – 1.ª alteração	9
Abertura de concurso público para aquisição de serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing	9
Ratificação de Adenda ao Protocolo de Cooperação entre a ARSLVT – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Odivelas	9
Implementação do <i>Programa Diabetes em Movimento</i> em parceria com a Unidade de Saúde Familiar Novo Mirante (Carnide)	11
Minuta de Protocolo de Cooperação no âmbito do Projeto “Cidades na Via Rápida para Acabar com a Epidemia VIH”	11
Proposta de o Município de Odivelas não aceitar o exercício de competências descentralizadas no Setor da Saúde durante o ano de 2019	18
Proposta de Preço a Fixar para a venda do livro “Histórias de Abril – Um Passado com Presente”	18
Perdão de dívida referente a refeições escolares	18
Continuidade do Projeto Vigilantes/Patrulheiros para o ano letivo 2019/2020	19
Protocolo de Colaboração com o Centro Comunitário e Paroquial da Ramada	20
Oferta de consumíveis aos comerciantes presentes no “XVII Festival da Sopa” em Caneças	22
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	22
Decisões com Eficácia Externa	27

	Página
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
13.ª Sessão Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2019	
Recomendações	49
Proposta de o Município de Odivelas não aceitar o exercício de competências descentralizadas no Setor da Saúde durante o ano de 2019	53
Minutas dos contratos interadministrativos para delegação de competências nas Juntas de freguesias/União de Freguesias	53
Autos de Transferência de Competências para os Órgãos das Freguesias	53
ANEXOS	55
Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a Celebrar com as Junta/União de Freguesia	
Minutas dos Autos de Transferência de Competências para os Órgãos das Freguesias	

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

17.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 4 de setembro de 2019

DELIBERAÇÕES

VOTO DE PESAR

“PELO FALECIMENTO DE ALICE MABÍLIA SANTOS SILVA

No passado dia 24 de agosto foi com profunda tristeza que recebemos a notícia do “desaparecimento” da colega Alice Santos Silva, vítima de doença prolongada.

Alice Mabília Santos Silva, de 57 anos de idade, iniciara funções na Câmara Municipal de Odivelas (CMO) no ano 1999, como Diretora do Departamento de Habitação Social, onde contribuiu para se eliminar os principais aglomerados precários e o realojamento de centenas de agregados familiares.

Neste tempo, quem com ela privou e teve a oportunidade e privilégio de colaborar reconhece a sua permanente retidão e comportamento justo, quer com colegas, quer com todas as pessoas do exterior com que o “serviço” impunha que se tivesse de articular.

Pessoa briosa e de forte personalidade, revelava enorme competência no domínio do exercício das funções, acabando por se afirmar como pilar da “equipa” do DHS, quer pelas suas qualidades pessoais, quer naturalmente pelo acumular de saber e experiência feito no tempo.

A sua reconhecida competência técnica e ampla capacidade de adaptação às emocionalmente exigentes áreas de intervenção social vinha já de outras “experiências”.

Alice Santos Silva, casada, com uma filha, deixa naturalmente mais pobre toda a sua Família e

Amigos, ficando também mais pobre a Família da CMO, pela perda inestimável de uma colega de tão enorme dimensão humana.

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida a 4 de setembro de 2019, **manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento da trabalhadora Alice Mabília Santos Silva** e apresenta à sua Família as mais sentidas condolências.

(Apresentado pela bancada do PS - aprovado, por unanimidade)

Odivelas, 05 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(aprovado por unanimidade)

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

“PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA NO CAMPEONATO DO MUNDO DE JUDO EM TÓQUIO

Decorreu em Tóquio, entre os dias 25 de agosto e 01 de setembro, mais um campeonato do Mundo de Judo no qual Portugal participou com uma delegação composta por 18 atletas.

Afirmando o valor do Judo nacional, os nossos atletas tiveram uma participação especialmente brilhante e os resultados projetam o nosso país no 3.º lugar, entre as 147 delegações nacionais presentes no campeonato e que reuniu 839 judocas, nas mais variadas categorias.

Destaque-se a participação meritória dos atletas, Bárbara Timo, na categoria de -70kg alcançou, apesar das limitações físicas evidenciadas na final, uma brilhante medalha de prata e Jorge Fonseca, que ao vencer a medalha de Ouro na categoria de -100kg, tornou-se o 1º Campeão do Mundo de Judo por Portugal, realçando-se o percurso pessoal deste atleta que vencendo uma doença grave, torna-se assim também um exemplo de resiliência para todos nós e sendo por isso duplamente campeão.

Estes resultados evidenciam o excelente trabalho que tem vindo a ser desenvolvido no Judo nacional e estimulam o aprofundamento do trajeto que a Federação Portuguesa de Judo e os Judocas definiram para o desenvolvimento da modalidade.

O Município de Odivelas tem vindo a ser um parceiro próximo e ativo da Federação Portuguesa de Judo (FPJ), não só acolhendo provas nacionais e internacionais de Judo, mas também fazendo de Odivelas a casa do Judo nacional através da presença da sede da FPJ no nosso concelho.

É num contexto de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido no desporto nacional, nomeadamente na formação de atletas e perante resultados dos nossos judocas, que o Executivo Municipal, reunido em reunião de Câmara, apresenta um voto de congratulação à Federação Portuguesa de Judo.”

(Apresentado pela bancada do PS - aprovado, por unanimidade)

Odivelas, 05 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

13.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 14.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

13.ª Alteração Orçamental de 2019 (extraordinária), 14.ª Modificação Orçamental, nos termos dos mapas anexos à informação n.º Interno/2019/7850, de 2019.08.30 e que farão parte integrante da ata da presente reunião.

“13.ª Alteração Orçamental (Extraordinária)

A 13.ª Alteração Orçamental de 2019, reproduz a necessidade de ajustamentos (reforços e anulações) de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento.

De entre os vários movimentos de reforço, destaque para:

-No Departamento Jurídico e de Administração Geral:

No projeto “Fiscalização Geral”, o valor de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros).

-No Departamento de Gestão Ambiental e Transportes:

O valor de 10.000,00€ (dez mil euros), no projeto “Inspeções Periódicas, Seguros e Outras Despesas”

-No Departamento de Educação e Coesão Social:

O valor de 24.229,00€ (vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove euros), no projeto “Vigilantes/Patrulheiros”.

-No Departamento de Desporto, Cultura e Turismo:

O projeto “Centro Cultural Malaposta”, no valor de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros).

Deste modo, a Alteração Orçamental do lado da Despesa totaliza 253.651,11€ (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um euros e onze centimos), verificando-se uma diminuição das despesas correntes no valor de 51.475,98€ (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e noventa e oito centimos), por contrapartida de um aumento de igual montante ao nível das despesas de capital, conforme quadro seguinte:

Modificação Despesa

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	184.361,08	235.837,06
Total de Despesas Capital	69.290,03	17.814,05
Total Geral	253.651,11	253.651,11

(un: euros)

Do lado da Receita a Alteração Orçamental totaliza 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), verificando-se uma diminuição das receitas correntes no valor de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), por contrapartida de um aumento de igual montante ao nível das receitas de capital (conforme quadro seguinte), sendo que a mesma deriva da inscrição do projeto co-financiado “Ónis_Boleia para a Interculturalidade”.

Modificação Receita

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	0,00	85.000,00
Total de Despesas Capital	85.000,00	0,00
Total Geral	85.000,00	85.000,00

(un: euros)

Numa análise comparativa entre as dotações atuais e o previsto na presente alteração orçamental, verifica-se uma diminuição de 0,08€ das despesas correntes, por contrapartida de um aumento de 0,16% das despesas de capital.

De acordo com o disposto na Lei 73/2013, de 3 de setembro, verifica-se assim que se encontra cumprida a regra do Equilíbrio Orçamental, conforme quadro seguinte:

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL 2019

Receita Corrente Bruta Orçamentada	72.796.155,66	Despesa Corrente Orçamentada	66.842.038,58
		Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo	3.003.914,65
Total (1)	72.796.155,66	Total (2)	69.845.953,23
Receita Corrente Bruta > Despesa Corrente + Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo (3) = (1) - (2)			2.950.202,43

(un: euros)

(Aprovado por maioria)

MAPA DE PESSOAL

MAPA DE PESSOAL 2019 1.ª ALTERAÇÃO

Proposta de Mapa de Pessoal relativo ao ano de 2019 - 1ª alteração, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/7598, de 2019.08.22.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONCURSO PÚBLICO SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO

Abertura de concurso público para aquisição de serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing, dividido em três lotes (lote 1-equipamento de pequeno formato; lote 2-equipamento de produção; lote 3-equipamento de grande formato), para os diversos serviços municipais, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/7699, de 2019.08.27.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

ADENDA A PROTOCOLO

UNIDADE DE SAÚDE FAMÕES ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Ratificação de Adenda ao Protocolo de Cooperação entre a ARSLVT – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Odivelas para instalação da Unidade de Saúde de Famões, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/7685, de 2019.08.27.

Nota: o Protocolo de Cooperação, acima referido, foi aprovado na 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 18 de abril de 2018 e publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8/2018, de 2 de maio, pág. 8).

“ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÕES

Considerando que em 24 de abril de 2018 foi celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Odivelas, Protocolo de Cooperação com vista à instalação da Unidade de Saúde de Famões;

Considerando que nos termos da Cláusula 3ª do sobredito Contrato, as Partes acordaram que a ARSLVT, I.P. procederá à elaboração e entrega ao Município do estudo prévio e dos projetos respeitantes à realização das obras necessárias à adaptação do edifício visando a instalação da

Unidade de Saúde de Famões, designadamente, de arquitetura, das especialidades e de execução;

Considerando que o Município de Odivelas se propôs elaborar os projetos das especialidades e obter as autorizações e licenciamentos necessários à empreitada e instalação da unidade de saúde.

Entre:

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Pessoa Coletiva n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, em Lisboa, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Augusto Coelho Pisco, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a redação em vigor na presente data, doravante designada ARSLVT;

e;

O Município de Odivelas, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho, situado na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por Município.

É celebrada a presente adenda ao Protocolo de Cooperação, celebrado em 24 de abril de 2018 para instalação da Unidade de Saúde de Famões, nos seguintes termos:

1º

A presente Adenda tem como objetivo conferir novo texto à Cláusula 3ª, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3.ª

(...)

1 - A ARSLVT compromete-se a

a) Elaborar e entregar ao Município o estudo prévio e o projeto de arquitetura respeitantes à realização das obras necessárias à adaptação do edifício visando a instalação da Unidade de Saúde de Famões;

b) Equipar totalmente a Unidade de Saúde de Famões, de modo a ser desenvolvida a respetiva atividade.

2 - O Município compromete-se a:

a) Construir, adaptar e adequar o edifício Identificado na cláusula primeira com vista à instalação no local da Unidade de Saúde de Famões;

b) Elaborar os Projetos das restantes especialidades, bem como todas as autorizações e licenciamentos necessários a submeter às entidades competentes;

c) Lançar, promover, executar e fiscalizar as respetivas empreitadas de obras públicas, na qualidade de dono da obra da empreitada, bem como a assegurar a coordenação da respetiva fiscalização técnica e suportar os encargos daí decorrentes;

d) No âmbito das empreitadas referidas no número precedente e visando a prossecução da finalidade aí contemplada, estão integrados e abrangidos os arruamentos, os estacionamento, as infraestruturas e as respetivas ligações de água, esgotos, eletricidade e telefone, bem como os arranjos exteriores."

2º

O restante conteúdo mantém-se em vigor nos termos e condições do Protocolo de Cooperação acima identificado, ficando esta Adenda a fazer parte integrante do mesmo.

3º

A presente Adenda entra em vigor no dia da sua assinatura.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 25 de julho de 2019

Pel' A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.,

O Presidente do Concelho Diretivo

(Luís Augusto Coelho Pisco)

Pel' O Município de Odivelas

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hugo Manuel dos Santos Martins)"

(Aprovado por maioria)

PARCERIA

IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DIABETES EM MOVIMENTO

Implementação do *Programa Diabetes em Movimento*, em parceria com a Unidade de Saúde Familiar Novo Mirante (Carnide), no território correspondente à área de influência da referida Unidade de Saúde no Município de Odivelas (Pontinha/Famões), através da assinatura de Carta de Intenção de Parceria, nos termos constantes na referida Carta, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/7323, de 2019.08.05.

"CARTA DE INTENÇÃO DE PARCERIA

Considerando que:

1. Em Portugal a Diabetes afeta já mais de um milhão de pessoas, sendo que cerca de metade desconhece que tem esta doença.
2. A Câmara Municipal de Odivelas tem vindo a desenvolver uma ação orientada para a prevenção e controlo da Diabetes.
3. O Programa "Diabetes em Movimento" tem uma lógica de Intervenção comunitária com a coordenação da Direção-Geral da Saúde, através do Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física e do Programa Nacional para a Diabetes.
4. Este Programa visa aumentar os níveis de atividade física da população com diabetes tipo 2, utilizando uma metodologia baseada em estratégias com efetividade validada cientificamente e de baixo custo.
5. A Unidade de Saúde Familiar Novo Mirante demonstrou o seu interesse em implementar o referido Programa no território de Odivelas, correspondente à sua área de influência (Pontinha/Famões), através da apresentação de uma candidatura à Direção-Geral da Saúde que prevê a parceria com a Câmara Municipal de Odivelas.

6. Esta Unidade de Saúde situa-se na Estrada da Correia, n.º 7, Piso 0 - 1500-210, Carnide - Lisboa.

7. A parceria que esta unidade de saúde pretende realizar consubstancia-se no seguinte:

- a) Divulgação de eventos e atividades várias;
- b) Aquisição de material básico de exercício físico num valor total máximo de € 500,00.

Em conformidade, a Câmara Municipal de Odivelas, manifesta a sua intenção de adesão à presente parceria para, através do Gabinete de Saúde, prestar os apoios designados no ponto 7, nos moldes apresentados e especificamente para efeitos de Implementação e desenvolvimento do Programa "Diabetes em Movimento".

Caso a candidatura seja aprovada deverá a referida unidade de saúde informar esta autarquia para que a parceria seja devidamente formalizada.

Odivelas, 14 de junho de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)"

(Aprovado por unanimidade)

PROTOCOLO

PROJETO "CIDADES NA VIA RÁPIDA PARA ACABAR COM A EPIDEMIA VIH

Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Associação Nacional de Farmácias, Direção-Geral da Saúde, Hospital Beatriz Ângelo, Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, Liga Portuguesa Contra a SIDA e o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências - entidades que integram o grupo de trabalho, constituído no âmbito da adesão, em 2018, do Município de Odivelas ao Projeto "Cidades na Via Rápida para Acabar com a Epidemia VIH" (mediante assinatura da *Declaração de Paris*). Este Protocolo tem como objeto assegurar a definição dos moldes gerais de implementação conjunta do referido Projeto no Concelho de Odivelas, bem como os termos e condições de colaboração entre as partes, de acordo com o

proposto na informação n.º Interno/2019/7507, de 2019.08.14.

Nota: a adesão ao Projeto, acima referido, foi aprovada na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 3 de outubro de 2018 e publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20, de 16 de outubro de 2018, pág. 11).

“PROTOCOLO

Considerando que:

a) As Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), com especial destaque para a Infecção VIH e SIDA, constituem atualmente um redobrado desafio em matéria de Saúde Pública, tendo em conta a sua elevada prevalência e aumento progressivo de incidência, bem como, pela dificuldade de implementação de estratégias de diagnóstico precoce;

b) O controlo das IST constitui, assim, uma intervenção prioritária segundo as mais recentes recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial junto de populações mais vulneráveis que nem sempre recorrem ao Sistema Nacional de Saúde, nomeadamente, imigrantes, sem-abrigo, utilizadores de drogas injetáveis, trabalhadores/as do sexo, entre outros;

c) A iniciativa “Cidades na via rápida para acabar com a epidemia VIH”, lançada em Paris em 2014 no dia mundial de luta contra a SIDA, através da Declaração de Paris, consiste numa rede de parceria mundial das cidades com elevada carga de VIH, com quatro principais entidades – a Associação Internacional de Prestadores de Cuidados no âmbito da SIDA (IAPAC), o Programa Conjunto das Nações Unidas para o VIH/SIDA (ONUSIDA), o Programa específico das Nações Unidas para a Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (UN-HABITAT) e a cidade de Paris – e com outros parceiros técnicos locais, nacionais e internacionais responsáveis pela sua execução;

d) A Declaração Política sobre o vírus da imunodeficiência humana (VIH) e SIDA, adotada por todos os membros presentes na Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral das Nações Unidas para a eliminação da SIDA, em Junho de 2016, apelou a todos os países para uma resposta acelerada contra o VIH, com vista a acabar com a epidemia da SIDA em 2030;

e) Em 29 de maio de 2017, em Lisboa, pela primeira vez, três cidades portuguesas - Cascais, Lisboa e Porto – assinaram, através dos Presidentes das respetivas Câmaras Municipais, a Declaração de Paris, colocando estas três cidades na trajetória da via rápida para acabar com a epidemia VIH;

f) O Município de Odivelas, no passado dia 10 de outubro de 2018, aderiu formalmente ao projeto “Fast Track Cities: ending the AIDS Epidemic” – Cidades na Via Rápida para acabar com a epidemia VIH e Sida”, promovido pela UNAIDS, assumindo os compromissos consignados na Declaração de Paris (datada a 1 de dezembro de 2014), assegurando a promoção local de ações inovadoras que visem acelerar respostas à Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) e atingir, até 2020, as metas 90-90-90 recentemente estabelecidas: 90% das pessoas que vivem com VIH, a saber que têm o vírus; 90% das pessoas diagnosticadas com VIH a receber tratamento; e 90% das pessoas em tratamento com carga viral indetetável;

g) Ao longo dos anos, e numa lógica de parceria e de intervenção em rede, as autarquias, os cuidados de saúde primários, os cuidados hospitalares, as organizações não-governamentais e demais entidades com intervenção na área geográfica do Concelho de Odivelas, têm promovido iniciativas, projetos e programas inovadores concretos de intervenção em matéria de Infecções pelo VIH e pelas Hepatites Víricas, entre outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), com o objetivo de responder eficazmente às necessidades e desafios localmente identificados;

h) Com base na avaliação efetuada, é reconhecido o sucesso destas iniciativas no combate à doença e a necessidade da sua continuidade e ampliação, no sentido proposto pelas estratégias enunciadas no projeto Fast Track Cities, de modo a se diagnosticar precocemente as infeções pelo VIH e Hepatites Víricas, entre outras IST, quebrando assim os obstáculos que durante anos eram identificados no diagnóstico tardio destas infeções;

i) Os parceiros outorgantes subscrevem os princípios e os compromissos definidos no presente Protocolo.

Entre:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede nos Paços do Concelho – Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por MO;

SEGUNDO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P., pessoa coletiva n.º 503 148 776, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.º 77, 1749-096 Lisboa, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo,

Luís Augusto Coelho Pisco, adiante designada por ARSLVT;

TERCEIRO: HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO, com sede na Av.ª Carlos Teixeira, n.º 3, 2674-514 Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º único de matrícula e Pessoa Coletiva 509 217 605, representada neste ato pelo Administrador Executivo, Artur Morais Vaz, adiante designado por HBA;

QUARTO: LIGA PORTUGUESA CONTRA A SIDA, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, considerada Associação de Defesa dos Direitos dos Utentes de Saúde, pela DGS e ONGD pelo IPAD, com sede na Praça Carlos Fabião, 3A e B e 4A, 1600-316 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 665 548, representada neste ato pela Presidente da Direção, Maria Eugénia Pereira Simões Saraiva, adiante designada por LPCS;

QUINTO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS, pessoa coletiva n.º 500 885 494, com sede na Rua Marechal Saldanha, n.º 1, 1249-069 Lisboa, representado neste ato pelo seu Presidente, Paulo Jorge Cleto Duarte, adiante designada por ANF;

SEXTO: DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE, com sede na Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa. Pessoa coletiva n.º 600 037 100, representada, neste ato, pela Diretora-Geral da Saúde, Graça Freitas, adiante designada por DGS;

SÉTIMO: INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DOUTOR RICARDO JORGE (INSA), com sede na Av. Padre Cruz, 1600-560 Lisboa, Pessoa coletiva n.º 501 427 511, representada, neste ato, pelo Presidente do Conselho Diretivo, Fernando de Almeida, adiante designado por INSA;

OITAVO: SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NOS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E NAS DEPENDÊNCIAS (SICAD), com sede no Parque de Saúde Pulido Valente, Edifício SICAD, Alameda das Linhas de Torres 117, 1750-147 Lisboa, Pessoa coletiva n.º 600 084 884, representado, neste ato, pelo Diretor-Geral, João Goulão, adiante designada por SICAD;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objecto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos moldes gerais de implementação conjunta do Projeto Fast Track Cities no concelho de Odivelas,

bem como os termos e condições de colaboração entre as partes, enunciando os contributos de cada uma das entidades parceiras, no respeito pelas suas competências e atribuições legalmente definidas.

Cláusula Segunda
(Partes)

Cada uma das entidades parceiras deste projeto e outorgantes do presente protocolo deverão designar um ou mais interlocutores preferenciais para a prossecução dos objetivos definidos, integrando estes um grupo de acompanhamento e monitorização das tarefas decorrentes deste protocolo.

Cláusula Terceira
(Objetivos)

a) Assegurar a implementação do projeto Fast Track Cities no concelho de Odivelas, com base numa intervenção integrada e conjunta entre as entidades envolvidas, visando o cumprimento dos objetivos, metas e orientações constantes na Declaração de Paris, com o devido acompanhamento, monitorização e avaliação sistemática;

b) Divulgar a existência do presente Protocolo e o seu sentido estratégico nos canais de comunicação impressos e digitais, bem como, nas redes de parceria existentes, potenciando a mobilização e participação da comunidade alargada para a intervenção em curso no contexto do projeto Fast Track Cities;

c) Estimular o envolvimento e participação de outras instituições e organizações relevantes, de âmbito nacional, regional e local, em parceria com os Programas Nacionais nas áreas do VIH /SIDA, Tuberculose e Hepatites Virais, bem como, com a Escola Nacional de Saúde Pública, para estabelecer fóruns e mecanismos adequados, incluindo a participação da sociedade civil e pessoas que vivem com VIH e/ou SIDA e/ou Hepatites Víricas, entre outras IST;

d) Estimular a adoção de políticas e estratégias eficazes de prevenção das IST, operacionalizadas através de ações e projetos dirigidos às diferentes faixas etárias e grupos profissionais, contribuindo para a promoção da literacia em saúde;

e) Distribuir material de prevenção da transmissão do VIH, em locais acessíveis, promovendo a sua utilização de forma alargada;

f) Salvaguardar o acesso rápido a diagnóstico e tratamento hospitalar de todos os utentes com

teste de rastreio reativo para o VIH e/ou Hepatites Virais, entre outras IST, de acordo com a rede de referência hospitalar de infeciologia.

Cláusula Quarta
(Atribuições do Município de Odivelas)

Ao Município de Odivelas compete:

- a) Assegurar a articulação entre as entidades parceiras signatárias do presente protocolo, no contexto da implementação do projeto Fast Track Cities;
- b) Divulgar as ações previstas no Protocolo nas redes locais temáticas que se considerem adequadas;
- c) Utilizar os canais de comunicação institucionais para divulgação de informação e de materiais de comunicação decorrentes da estratégia de Prevenção para a Infecção por VIH;
- d) Mobilizar a rede de parceiros contribuindo para o levantamento de dados estatísticos ou de natureza similar, para efeitos de diagnóstico local/nacional em matéria de infeção pelo VIH e outras Infecções/doenças associadas, garantindo a confidencialidade dos mesmos;
- e) Promover a participação ativa nas ações desenvolvidas por parte de instituições e entidades que integrem grupos populacionais mais vulneráveis para a infeção VIH e/ou Hepatites Virais, entre outras IST;
- f) Assegurar que a adesão ao presente protocolo não implica custos diretos ao Plano e Orçamento Municipal;
- g) Propor e participar, na medida das possibilidades, nas ações delineadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Quinta
(Atribuições da ARSLVT)

1. A ARSLVT, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, compete garantir à população da respectiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde e cumprir e fazer cumprir o Plano Nacional de Saúde na sua área de intervenção;

2. À ARSLVT, através do ACES Loures-Odivelas e da DICAD/Centro de Respostas Integradas LX Oriental - ET Loures-Odivelas, compete:

a. Designar no Conselho Clínico e de Saúde um interlocutor para o acompanhamento do projeto e sua atividade, no âmbito das atribuições que estão cometidas ao ACES e no cumprimento da norma de orientação clínica n.º 58/2011, atualizado a 10/12/2014 da Direção Geral de Saúde (DGS);

b. Designar um grupo de trabalho, onde deverão estar integradas as Unidades de Cuidados na Comunidade do concelho de Odivelas e a ET Loures-Odivelas;

c. Envolver e sensibilizar os profissionais do ACES Loures Odivelas e DICAD para a colaboração ativa no contexto da implementação do projeto Fast Track Cities, na adoção de medidas promotoras do diagnóstico precoce das infeções pelo VIH e Hepatites Víricas, entre outras IST;

d. Sensibilizar os diferentes estratos etários e grupos populacionais do concelho de Odivelas para a realização do rastreio para a infeção VIH e as Hepatites Víricas, assegurando a sua realização sempre que necessário;

e. Assegurar o encaminhamento para consulta hospitalar de todas as pessoas com teste reativo, de acordo com o protocolo existente;

f. Colaborar na administração da terapêutica antirretroviral e antiviral de acordo com a prescrição médica hospitalar e em estreita articulação com a equipa do hospital;

g. Colaborar na definição dos indicadores que venham a ser produzidos no âmbito do projeto Fast Track Cities;

h. Propor e participar, na medida das possibilidades, nas ações delineadas no âmbito do presente protocolo;

i. No âmbito do ACES Loures Odivelas:

1.UCC Nostra Pontinha compromete-se com as intervenções constantes das alíneas de b) a h);

2.UCC Saúde a seu Lado compromete-se com as intervenções constantes das alíneas b), c), g) e h);

3. UCC Saúde a Seu Lado compromete-se ainda a sensibilizar oportunisticamente, nos diferentes settings de intervenção da UCC, para a problemática do VIH e Hepatites Virais e da importância do diagnóstico precoce.

Cláusula Sexta
(Atribuições do Hospital Beatriz Ângelo)

Ao Hospital Beatriz Ângelo compete:

a) Ter intervenção ao nível do diagnóstico e do tratamento da infeção VIH, nos termos e com os limites resultantes do contrato de gestão do HBA;

b) Criar e dinamizar um Grupo de Formação para o Diagnóstico Precoce da Infecção VIH no Hospital Beatriz Ângelo, constituído por médicos e enfermeiros oriundos do Hospital Beatriz Ângelo, do ACES Loures-Odivelas, da ET Loures-Odivelas, técnicos e profissionais de saúde da LPCS e, eventualmente, da Sociedade Civil, sem prejuízos dos respetivos vínculos e poderes de direcção sobre os profissionais;

c) Propor e participar, na medida das possibilidades, nas ações delineadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Sétima
(Atribuições da Liga Portuguesa Contra a SIDA)

À Liga Portuguesa Contra a SIDA compete:

a) Promover e facilitar o acesso ao rastreio com especial incidência nas populações habitualmente com baixo acesso ao Serviço Nacional de Saúde e através do recurso à sua unidade móvel de rastreios e espaços de atendimento para a infeção por VIH e outras Infeções Sexualmente Transmissíveis (IST), às pessoas residentes e/ou que trabalhem no concelho de Odivelas;

b) Assegurar o encaminhamento para consulta hospitalar de todas as pessoas com teste reativo para as IST, de acordo com o protocolo existente;

c) Colaborar com outros serviços na identificação de problemas de adesão à terapêutica e na implementação de estratégias para melhorar a prestação de cuidados em ambulatório a doentes com VIH e SIDA e Hepatite B e C, entre outras Infeções Sexualmente Transmissíveis;

d) Colaborar nas ações de promoção de saúde e de prevenção da infeção com o objetivo de aumentar a literacia em saúde e o aumento de comportamentos protetores junto de comunidades específicas;

e) Assegurar, com o Município de Odivelas, a articulação entre os vários parceiros de forma a ampliar a capacidade local para combater a epidemia, atingindo os objetivos propostos;

f) Envolver a sociedade civil e outras organizações necessárias ao cumprimento das estratégias definidas e protocoladas;

g) Acompanhar a implementação das ações delineadas, na medida das possibilidades, no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Oitava
(Atribuições da ANF)

À ANF compete:

a) Participar na divulgação da informação sobre VIH/SIDA e Hepatites Víricas, no âmbito do Protocolo e que se considere oportuna, aos utentes das farmácias do concelho de Odivelas;

b) Organizar sessões formativas/informativas para os profissionais das farmácias do concelho de Odivelas, sobre a Infecção VIH e Hepatites, Diagnóstico Precoce, Testes Rápidos e objetivos do Protocolo, em articulação e com a colaboração dos parceiros desta iniciativa;

c) Disponibilizar as competências da Escola de Pós-Graduação em Saúde e Gestão, em áreas de utilidade do Protocolo, enquanto entidade formadora certificada;

d) Promover a realização de testes rápidos ao VIH e Hepatites nas Farmácias do concelho de Odivelas, incentivando a adesão das farmácias às iniciativas a desenvolver;

e) Apoiar as farmácias nas iniciativas de divulgação das atividades planeadas e promover a interação apropriada entre estas e o Hospital Beatriz Ângelo nomeadamente no âmbito da referência de testes reativos e na partilha de informação sobre respetivos resultados, com salvaguarda da confidencialidade aplicável;

f) Promover a avaliação científica da intervenção das farmácias em articulação com os demais parceiros para geração de evidência e conhecimento sobre as intervenções;

g) Propor e participar, na medida das possibilidades e adequação, nas ações delineadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Nona
(Atribuições da DGS)

À DGS compete:

a) Colaborar, em parceria com o INSA e outros organismos do Ministério da Saúde, na disponibilização sistemática de dados epidemiológicos relativos à infeção por VIH e SIDA e Hepatites Víricas no que ao concelho de Odivelas diz respeito;

b) Colaborar na disponibilização de informação técnico-científica relevante em matéria de Infecção pelo VIH e Hepatites Víricas, ao abrigo do previsto nos Programas de Saúde Prioritários;

c) Assegurar a cedência de material de prevenção da transmissão do VIH e Hepatites Víricas, nos seus diversos formatos, incluindo preservativos (masculinos e femininos), e do Programa Troca de Seringas, visando a sua utilização em ações e iniciativas promovidas localmente;

d) Propor e participar, na medida das possibilidades, nas ações delineadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Décima
(Atribuições do INSA)

Ao INSA compete:

a) Colaborar na disponibilização sistemática de dados epidemiológicos relativos à infeção por VIH e Sida no que ao concelho de Odivelas diz respeito;

b) Colaborar na criação de um sistema de monitorização que permita realizar o controlo do progresso da implementação do projeto Fast Track Cities no concelho de Odivelas, como preconizado pelo IAPAC e ONUSIDA;

c) Propor e participar, na medida das possibilidades, nas ações delineadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Décima-Primeira
(Atribuições do SICAD)

Ao SICAD compete:

a) Colaborar na disponibilização de informação técnico-científica relevante em matéria de comportamentos aditivos e dependências, incluindo a divulgação de estudos e diagnósticos realizados de âmbito internacional, nacional, regional e local/concelho;

b) Assegurar a disponibilização de materiais de suporte a iniciativas formativas no âmbito do presente protocolo, delineadas no contexto das políticas de redução do consumo de substâncias psicoativas, de prevenção dos comportamentos aditivos e da diminuição das dependências;

c) Propor e participar, na medida das possibilidades, nas ações delineadas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Décima-Segunda
(Encargos financeiros)

1. Da colaboração ora estabelecida não resulta a assunção de quaisquer encargos financeiros adicionais diretos ou indiretos pelas partes.

2. A atribuição de financiamento a quaisquer ações a implementar no âmbito do projeto Fast Track Cities no concelho de Odivelas terá lugar, exclusivamente, ao abrigo das decisões respetivas e dos instrumentos jurídicos de suporte outorgados entre as partes envolvidas e com respeito pela legislação vigente em matéria orçamental.

Cláusula Décima-Terceira
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Para efeitos do presente Protocolo, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre os outorgantes, direta ou indiretamente, relacionada com a execução do presente Protocolo;

2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresse entre os outorgantes, venham a sê-lo, desde que legalmente admissível e, ainda, a informação que seja tratada de forma agregada, designadamente para fins estatísticos;

3. Toda a informação trocada entre os outorgantes é qualificada, nestes termos, como confidencial e obriga a parte recetora, nomeadamente, a:

a. Manter o carácter sigiloso da informação recebida;

b. Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;

c. Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo;

4. As partes outorgantes obrigam-se a cumprir a Legislação aplicável à Proteção de Dados, nomeadamente o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), aplicável desde 25 de maio de 2018;

5. Os outorgantes são qualificados como “entidades responsáveis pelo tratamento” nos termos e para os efeitos do RGPD, pelo que todas as comunicações serão consideradas transmissões de dados a/entre terceiros;

6. Cada outorgante trata os dados pessoais para finalidades próprias e define as medidas técnicas e organizativas idóneas a garantir a segurança das

operações de tratamento de dados, considerando natureza especial dos dados pessoais tratados;

7. As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os efeitos durante um período de 5 (cinco) anos, após o termo do presente Protocolo.

Cláusula Décima-Quarta
(Denúncia)

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, com um aviso expresse e prévio de 30 dias úteis, sem prejuízo de ficar assegurada a realização de eventuais atividades em curso, caso seja possível.

Cláusula Décima-Quinta
(Revogação)

O presente protocolo pode ser revogado por acordo expresse das partes.

Cláusula Décima-Sexta
(Resolução do Protocolo)

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações constantes no presente protocolo confere à parte lesada o direito à resolução do presente protocolo;

2. A resolução deverá ser notificada à parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção, operando automaticamente a contar da data da sua receção, podendo ser salvaguardadas, sempre que possível, as eventuais atividades em curso.

Cláusula Décima-Sétima
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre todos os seus outorgantes.

Cláusula Décima-Oitava
(Revisão e Modificação)

O presente protocolo pode ser modificado e revisto, por acordo expresse das partes, alterações que devem constar de documento escrito e assinado pelos representantes autorizados das Partes.

Cláusula Décima-Nona
(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de dezembro de 2020, salvo denúncia, resolução ou revogação.

O presente Protocolo será elaborado em 8 exemplares, destinando-se a cada uma das Partes outorgantes um deles, depois de assinado e autenticado.

Odivelas, _____ de 2019

Pelo Município de Odivelas,

O Presidente da Câmara, Hugo Martins

Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,

O Presidente do Conselho Diretivo, Luis Augusto Coelho Pisco

Pelo Hospital Beatriz Ângelo,

O Administrador Executivo, Artur Morais Vaz

Pela Liga Portuguesa Contra a SIDA,

A Presidente da Direção, Maria Eugénia Saraiva

Pela Associação Nacional das Farmácias,

O Presidente, Paulo Jorge Cleto Duarte

Pela Direção-Geral da Saúde,

A Diretora-Geral, Graça Freitas

Pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge

O Presidente do Conselho Diretivo, Fernando de Almeida

Pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD)

O Diretor-Geral, João Goulão”

(Aprovado por unanimidade)

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS**NÃO ACEITAÇÃO DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS
DESCENTRALIZADAS NO SETOR DA SAÚDE
DURANTE O ANO DE 2019**

Proposta de o Município de Odivelas não aceitar o exercício de competências descentralizadas no Setor da Saúde durante o ano de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 28º do Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro e do artigo 92º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2019/7640, de 2019.08.23.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

**“HISTÓRIAS DE ABRIL –
UM PASSADO COM PRESENTE”****FIXAÇÃO DE PREÇO À EDIÇÃO “HISTÓRIAS DE ABRIL –
UM PASSADO COM PRESENTE”**

Proposta de Preço a Fixar para a venda do livro “Histórias de Abril – Um Passado com Presente”. Tendo em conta que o preço unitário da presente publicação não consta no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, é proposto que o referido livro possa ser vendido ao público pelo valor de € 7,00 (sete euros), com IVA incluído. Que os autores das histórias, designadamente, os alunos e professores que contribuíram para a construção das histórias, possam adquirir o livro, por € 5,00 (cinco euros), com Iva incluído, sujeito a comprovativo da sua participação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/7457, de 2019.08.06.

Esta edição resulta de um trabalho criado pelas escolas do Concelho, num total de 16 escolas, que construíram e ilustraram quarenta histórias, quatro bandas desenhadas e oito ilustrações de alunos das turmas de artes, no âmbito das Comemorações do 45.º aniversário do 25 de Abril de 1974.

(Aprovado por maioria)

REFEIÇÕES ESCOLARES**REFEIÇÕES ESCOLARES
PERDÃO DE DÍVIDA**

Perdão de dívida, no valor total de € 328,74 (trezentos e vinte e oito euros e setenta e quatro euros), referente a refeições escolares consumidas por um aluno do 1.º Ciclo que frequentou um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas nos anos letivos de 2017/2018 e 2018/2019, ao abrigo do disposto na alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/7657, de 2019.08.26.

(Aprovado por unanimidade)

**REFEIÇÕES ESCOLARES
PERDÃO DE DÍVIDA**

Perdão de dívida, no valor total de € 182,50 (cento e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente a refeições escolares consumidas por um aluno do 1.º Ciclo que frequentou um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas no ano letivo de 2018/2019, ao abrigo do disposto na alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2019/7654, de 2019.08.26.

(Aprovado por unanimidade)

**REFEIÇÕES ESCOLARES
PERDÃO DE DÍVIDA**

Perdão de dívida, no valor total de € 262,28 (duzentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos), referente a refeições escolares consumidas por um aluno do 3.º ano que frequentou um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas no ano letivo de 2018/2019, ao abrigo do disposto na alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2019/7656, de 2019.08.06.

(Aprovado por unanimidade)

PROJETO VIGILANTES/PATRULHEIROS**PROJETO VIGILANTES/PATRULHEIROS
PARA O ANO LETIVO 2019-2020**

Continuidade do Projeto Vigilantes/Patrulheiros para o ano letivo 2019/2020. Para o ano letivo 2019/2020, prevê-se que este projeto dê cobertura a vinte e cinco estabelecimentos de educação e ensino, desde o pré-escolar até ao 3º ciclo do ensino básico da rede pública, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/24244, de 2019.08.29.

A função do Vigilante/Patrulheiro prende-se, fundamentalmente, em apoiar o atravessamento dos alunos em segurança, minimizando o risco de acidentes rodoviários por atropelamento. Para o desempenho desta função, são selecionadas pessoas reformadas até aos 70 anos de idade, com preparação e formação dada pelas Forças de Segurança e colocadas nas escolas em consonância com o calendário e horário escolar, cuja maior incidência se situa durante as entradas e saídas das aulas;

A seleção dos estabelecimentos de educação e ensino tem sido e continuará a ser efetuada em conjunto com as forças de segurança, de acordo com dois indicadores que acentuam a perigosidade no atravessamento dos alunos junto das escolas: escolas inseridas num ambiente rodoviário considerado problemático pela Escola Segura e escolas com uma população escolar elevada.

“(…)II. Informação financeira do Projeto

O presente projeto contempla um valor diário pela prestação de serviços a título simbólico dos Vigilantes/Patrulheiros, propondo-se que se mantenha igual ao praticado no ano letivo 2019/2020, ou seja, €11,38 (onze euros e trinta e oito cêntimos) por dia letivo a todos os Vigilantes/Patrulheiros.

Este pagamento será efetuado através do Centro Comunitário e Paroquial da Ramada. As transferências das respetivas verbas serão efetuadas no início de cada semestre letivo para a referida instituição, de forma a garantir o pagamento atempado aos Vigilantes/Patrulheiros.

O montante global estimado para a transferência é de 48.080,50€ (quarenta e oito mil e oitenta euros e cinquenta cêntimos). Este valor tem por

base o pagamento de €11,38 (onze euros e trinta e oito cêntimos) aos Vigilantes/Patrulheiros por uma estimativa de 169 dias letivos.

Assim, e tendo em vista suportar os encargos financeiros decorrentes do funcionamento do Projeto, estimou-se um número de 82 dias letivos para o 1º semestre 2019/2020, prevendo-se a realização de despesa no valor de 23.329,00€ (vinte e três mil trezentos e vinte e nove euros), verba a cabimentar no ano económico de 2019. Quanto ao valor remanescente, 24.751,50€ (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), propõe-se a sua inscrição no Plano de Atividades e Orçamento para 2020.

Mais se informa que, para o exercício das funções de Vigilante/Patrulheiro é necessária a aquisição de equipamento/fardamento, nomeadamente em dias de alterações climáticas adversas, cujo montante previsível da despesa é de 900,00 (novecentos euros), verba que também irá ser transferida para o Centro Comunitário e Paroquial da Ramada.

III. Aquisição de senhas de passe

Propõe-se também, e tendo em conta a localização geográfica das escolas do Concelho, a aquisição de senhas de transporte a disponibilizar aos Vigilantes/Patrulheiros que se deslocam da sua freguesia de residência para as outras freguesias onde estão colocados. Estes passes são mensalmente requisitados à Rodoviária de Lisboa e, a manterem-se os valores atuais, terão um custo mensal de 210,00€ (duzentos e dez euros) discriminados conforme abaixo indicado:

- 1 senha Navegante Municipal, com um custo unitário de 30,00€;

- 9 senhas Navegante+65 com o custo unitário de 20,00€.

Isto significa que o custo destas senhas para o ano letivo 2019/2020 (10 meses) é estimado em 2.100,00€ (dois mil e cem euros), que poderá ser alterado na sequência da necessidade de mobilidade geográfica e/ou de colocação de mais Vigilantes/Patrulheiros, bem como da alteração do preço das senhas de passe. O montante para cabimento e compromisso para fazer face à despesa previsível para o 1º semestre letivo 2019/2020 (5 meses) é de 1.050,00 (mil e cinquenta euros). Relativamente ao valor remanescente, 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), propõe-se a sua inscrição no Plano de Atividades e Orçamento de 2020.

IV. Seguro de Acidentes Pessoais

Propõe-se ainda a inclusão na Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de atividades a realizar pela Câmara Municipal de Odivelas, dos 25 Vigilantes/Patrulheiros que exercem funções nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do concelho de Odivelas.

V. Ações de Sensibilização

A qualificação funcional dos Vigilantes/Patrulheiros e a adaptação às novas realidades quotidianas constituem uma prioridade da CMO, pelo que a eficácia do projeto depende de uma avaliação regular das condições de terreno ao nível do ambiente e tráfego rodoviário, dos comportamentos dos utentes da infraestrutura, dos pais e encarregados de educação, da população escolar existente e do desempenho dos Vigilantes/Patrulheiros.

Neste sentido e com a colaboração da Polícia de Segurança Pública estão calendarizadas Ações de Sensibilização nos dias 10, 12 e 19 de setembro 2019, com o objetivo geral de habilitar e capacitar os formandos de conhecimentos e competências que facilitem e qualifiquem o desempenho das tarefas e missões que lhes são confiadas

VI. Conclusão

Os custos estimados para a execução anual do Projeto Vigilantes/Patrulheiros para o ano letivo 2019/2020 situam-se, assim, na ordem dos 51.080,50€ (cinquenta e um mil e oitenta euros e cinquenta cêntimos) entre Setembro de 2019 e Junho de 2020, englobando a transferências para o Centro Comunitário e Paroquial da Ramada e as senhas de passe.(...)” (excerto da informação n.º Interno/2019/24244, de 2019.08.29.

(Aprovado por unanimidade)

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO COMUNITÁRIO E PAROQUIAL DA RAMADA

Estabelecimento de Protocolo de Colaboração com o Centro Comunitário e Paroquial da Ramada, para agilização do processo de gestão e acompanhamento do processo de remuneração e aquisição de materiais e fardamento essencial ao desempenho das tarefas dos Vigilantes/Patrulheiros, para que esta entidade participe em articulação com a Câmara Municipal de Odivelas na dinamização do projeto Vigilantes/Patrulheiros, para o ano letivo 2019/2020, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/24244, de 2019.08.29.

MINUTA**“ACORDO DE COLABORAÇÃO**

Considerando:

- A Câmara Municipal de Odivelas tem como missão desenvolver uma intervenção cada vez mais integrada e continuada junto da população sénior do Concelho, através da implementação de inúmeros programas, projetos e ações, especialmente dirigidos aos munícipes com 55 ou mais anos, visando a criação de condições para seu desenvolvimento pessoal e social e/ou envelhecimento ativo

- O Projeto Vigilantes/Patrulheiros tem vindo a ser um contributo positivo, a par de outras linhas de intervenção de “acalmia de tráfego e proteção de peões”, na prevenção e segurança rodoviárias, na medida em que a sua presença permite uma maior sensibilização dos condutores para a redução da velocidade junto dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Concelho de Odivelas.

Celebra-se o presente acordo de colaboração, entre:

MUNICIPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, Pessoa Coletiva com o n.º. 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por *PRIMEIRO OUTORGANTE*;

e,

CENTRO COMUNITÁRIO E PAROQUIAL DA RAMADA com sede _____, na Rua Marquesa de Alorna, n.º 4, 2620-270 Ramada, Pessoa Coletiva com o n.º., neste ato representado

pelo _____, adiante designado por
SEGUNDO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir.

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente Acordo visa estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é assegurar o bom funcionamento do projeto em articulação com os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Concelho de Odivelas.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Proceder à transferência das verbas semestralmente, fixadas nos termos da cláusula quarta do presente Acordo, para o Segundo Outorgante, tendo por base a estimativa de dias letivos previstos para o ano letivo 2019/2020, sendo efetuados acertos semestrais, de acordo com os mapas de frequência mensal a remeter pelo primeiro Outorgante.

2. Efetuar o acompanhamento deste projeto em conjunto com o Segundo Outorgante, através de reuniões trimestrais a realizar entre as partes.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Selecionar em articulação com o primeiro outorgante os Vigilantes/Patrulheiros que reúnam as seguintes condições:

- a) Que se encontrem em situação de aposentação;
- b) Que tenham mais de 60 e menos de 70 anos idade;

2. Garantir o pagamento mensal, correspondente ao número de dias efetivos da presença do Vigilante/Patrulheiro;

3. Adquirir em articulação com o primeiro outorgante o equipamento e material essencial ao correto desenvolvimento da atividade dos Vigilantes/Patrulheiros e devidamente identificado com o logotipo da Câmara Municipal de Odivelas;

Cláusula Quarta
(Valor)

1. O Primeiro e Segundo Outorgantes acordaram em fixar o valor diário para remuneração dos Vigilantes/Patrulheiros em 11,38 € (onze euros e trinta e oito cêntimos).

Cláusula Quinta
(Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo produz efeitos durante o ano letivo 2019-2020, mantendo-se em vigor até ao seu final, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado, por escrito, por qualquer uma das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo final ou a qualquer uma das suas posteriores renovações.

Cláusula Sexta
(Disposição Final)

1. No início de cada ano letivo poderá haver alteração ao número de Vigilantes/Patrulheiros colocados nos Estabelecimentos de Ensino pelo que, a responsabilidade da seleção dos candidatos será de ambas as partes.

O presente acordo foi feito em dois exemplares, que serão assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, __ de _____ de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,

(Hugo Martins)

Pelo Segundo Outorgante,

()”

(Aprovado por maioria)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**OFERTA DE CONSUMÍVEIS AOS COMERCIANTES
PRESENTES NO XVII FESTIVAL DA SOPA EM CANEÇAS**

Oferta de consumíveis aos comerciantes presentes no "XVII Festival da Sopa" em Caneças, com o intuito de apoiar os comerciantes a adotarem medidas ambientais sustentáveis, fomentando o conceito de festival sustentável através da abolição do plástico. É Proposto apoiar esta iniciativa oferecendo, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, os copos, talheres e pratos necessários à participação no referido festival, sendo o valor do apoio, o valor de custo dos consumíveis, num valor de € 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta euros), mais IVA. É proposto ainda suportar em 50% do preço das tigelas de sopa e respetivas tampas, consumidas naquele festival, até ao máximo de € 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte euros), mais IVA, dependendo das quantidades reais consumidas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/7589, de 2019.08.22.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS**DESPACHOS****PRESIDÊNCIA****DESPACHO N.º 42/PRES/2019**

Assunto: Designação, em regime de substituição, de Fernando Miguel Durão Sardinha, no cargo de Chefe da Divisão de Educação.

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado na 21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 31/10/2018 e na 20.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 13/12/2018, contempla 25 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da nova Estrutura Orgânica Flexível, aprovada pela Câmara Municipal de Odivelas, na sua 18.ª Reunião Ordinária, de 19/09/2018, encontra-se vago o cargo de Chefe da Divisão de Educação.

Assim sendo, designo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Fernando Miguel Durão Sardinha, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Educação, com efeitos à presente data.

Odivelas, 02 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 43/PRES/2019

Assunto: Designação, em regime de substituição, de Rui Miguel da Costa Barata, no cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado na 21ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 31/10/2018 e na 20ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 13/12/2018, contempla 25 lugares de Chefe de Divisão.

Na sequência da nova Estrutura Orgânica Flexível, aprovada pela Câmara Municipal de Odivelas, na sua 18ª Reunião Ordinária, de 19/09/2018, encontra-se, no presente, vago o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

Assim sendo, designo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Rui Miguel da Costa Barata, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, com efeitos à presente data.

Odivelas, 11 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

VEREAÇÃO

DESPACHO N.º 1/VPCT/2019

Assunto: Despacho de Subdelegação de Competências do Vereador Paulo César Teixeira, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, Dr. Rui Miguel da Costa Barata

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos nas suas atuais redações, e do Despacho n.º 43/PRES/2018, de 28 de setembro, referente à Delegação e Subdelegação do Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário, **subdelego, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, Dr. Rui Miguel da Costa Barata**, as competências abaixo indicadas, que serão exercidas no âmbito da respetiva Divisão nos seguintes termos e limites:

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com exceção da dirigida a entidades referidas no Capítulo II, no n.º 5, alíneas a) e b) do Despacho n.º 43/PRES/2018, de 28 de setembro;
2. Autorizar férias dos trabalhadores mediante os respetivos mapas e requerimentos apresentados pelos trabalhadores;
3. A competência para justificar faltas no âmbito do serviço, à exceção da situação prevista no n.º 3 do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restrição de documentos aos interessados, de acordo com o disposto na al. g), do n.º 3, do art.º 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do ora subdelegante, de acordo com o disposto na al. m), do n.º 3, do art.º 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Receber, processar e informar a respeito de correspondência dirigida à Divisão de Desenvolvimento Desportivo e a que me for pessoalmente dirigida que se refira a atividades desta unidade orgânica.

7. A competência prevista no art.º 88.º, do Código do Procedimento e Processo Tributário para promover a extração e competente assinatura das certidões de dívida referente à cobrança coerciva de taxas ou de outras receitas municipais, suscetíveis de cobrança em sede de execução fiscal, que não sejam pagas pelos respetivos devedores nos prazos legais ou regulamentares estabelecidos.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 12 de setembro de 2019

O Vereador

(Paulo César Teixeira)

No uso da competência que me foi delegada e subdelegada pelo
Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins,
através do Despacho n.º 43/PRES/2018, de 28 de setembro

OUTROS DESPACHOS

DESPACHO N.º 02/DECS/2019

Assunto: Subdelegação de assinatura do Diretor de Departamento de Educação e Coesão Social no Chefe de Divisão de Educação, Dr. Fernando Miguel Durão Sardinha

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho de delegação e subdelegação de competências da Senhora Vereadora, Susana Santos, n.º 05/VSS/2018, de 19 de junho de 2018, pelo presente despacho subdelego no **Senhor Chefe de Divisão, Dr. Fernando Miguel Durão Sardinha**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito da Divisão de Educação:

I

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência inerentes ao exercício da competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo ao RJAL, com a exceção da dirigida a entidades ou organismos públicos, bem como a que constituir por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar;

2. Autorizar o gozo de férias, mediante os respetivos mapas e requerimentos, e ausências de serviço por pequenos períodos;

3. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;

4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

5. Autorizar a prestação de trabalho suplementar:

6. Visar boletins de horas de trabalho suplementar e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos

7. Propor a instauração de procedimentos disciplinares;

8. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória.

II

1. O subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes subdelegados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do CPA;

2. A subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação total ou parcial por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º CPA;

3. O subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

4. Em tais casos, e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao subdelegante, o subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 02 de setembro de 2019

O Diretor de Departamento de
Educação e Coesão Social
Por Subdelegação de Competências
da Vereadora Susana Santos, através do
Despacho n.º 05/VSS/2018, de 19/06/2018

(Gabriel Caetano)

DESPACHO N.º 16/DCOU/2019

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Planeamento Urbanístico

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, deogo na Técnica Superior, Arq. **David Álvares Monteiro Gil**, no período de 9 a 13 de setembro de 2019, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Planeamento Urbanístico**.

Odivelas, 04 de setembro de 2019

O Diretor do Departamento de Gestão e
Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo
Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira,
através do Despacho n.º 4/VPCT/2018, de 1 de outubro

António de Sousa, Arq.º

DESPACHO N.º 17/DCOU/2019

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do Despacho de Subdelegação de Competências n.º 4/VPCT/2018, de 01 de outubro, subdelego, na Chefe da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro**, nos dias 9 e 10 de setembro de 2019, as competências que me foram subdelegadas e que constam do supracitado despacho, que serão exercidas no âmbito do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o meu período de férias.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado nos termos legalmente previstos.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer atos ou iniciativas, suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 6 de setembro de 2019

O Diretor do Departamento de Gestão e
Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo
Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira,
através do Despacho n.º 4/VPCT/2018, de 01 de outubro

António de Sousa, Arq.º

DESPACHO N.º 03/SMPC/2019

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no período de 09 a 20 setembro de 2019, no Coordenador Técnico Paulo Sérgio Ribeiro Tavares, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 6 de setembro de 2019

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

Fernando MRL Moraes

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, Paulo César Teixeira, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do despacho n.º 43/PRES/2018, de 28 de setembro, durante o mês de julho de 2019, nos termos da informação n.º Interno/2019/7740, de 2019.08.27 (edoc/2019/52141):

Processo n.º 201/2018/OP/GI
Nome: Nuno Miguel dos Santos Galante
Assunto: Ocupação da Via Pública com Estaleiro de Obra
Local: Rua 16 de Abril, Lote 158 – Bairro Sol Nascente – UF Pontinha Famões
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Autorizo/Notifique-se

Processo n.º 224/2019/D/OVP
Nome: EDP Distribuição, S.A
Assunto: Outras Operações Urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16 dezembro na sua atual redação
Local: Av. 25 de Abril, n.º 12 – Ramada
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 262/2019/D/OVP
Nome: EDP Distribuição, S.A
Assunto: Outras Operações Urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16 dezembro na sua atual redação
Local: Rua Heróis de Chaimite e Rua Álvaro de Campos - Odivelas
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 172/2017/OP/GI
Nome: Ana Rita Barbosa do Carmo Leal
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo – artigo 76º do decreto Lei n.º 555/99 de 16/12 com a redação em vigor
Local: Bairro Castelo Poente – Lote 63 – UF Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 475/2017/OP
Nome: Rosbustepisode, Investimentos Unipessoal, Lda.
Assunto: Licença Administrativa – n.º 2 do artigo 4 do Dec- Lei n.º 555/99 na sua nova redação.
Local: Avenida das Acácias – Lote H1 – Arroja – Famões
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 404/2015/OP
Nome: Ana Raquel Ribeiro Carmona
Assunto: Ocupação da via Pública com estaleiro de Obras
Local: Rua do Neto, n.º 8 - Largo D. Dinis n.º 15 - Odivelas
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 219/2017/OP/GI
Nome: Obridantas – Construções Lda
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua das Palmeiras, lote 181, Bairro Sol Nascente, Odivelas
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 219/2019/OP/GI
Nome: Jorge Miguel Mota Simões
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 10 de Junho, lote 1184, Casal Novo, Odivelas
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 540/2018/OP
Nome: Gomes Fialho, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Quinta do Porto Pinheiro, Rua C, lote 105, Odivelas
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 105/2016/OP/GI
Nome: Ana Lúcia Castro de Carvalho
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Quinta da Silveira, lote 554, Bairro Casal da Silveira, Famões
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Determino a realização e a sua marcação

Processo n.º 364/2018/OP/GI
Nome: Maria da Anunciação Pinto Martins Costa
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua do Bonjardim, lote 438, Bairro Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 09.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 95/2019/OP
Nome: Reboques Amadora, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Major João Luis de Moura, Porto da Paiã, Pontinha
Data de despacho: 09.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 566/2018/OP/GI

Nome: José Mota da Costa

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Dr. Gentil Martins, lote 28, Bairro Novo de Santo Eloy, Pontinha

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 62/2019/OP/GI

Nome: Maria Vitoria dos Santos Martins Pereira

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Sá Miranda, 48 E, Antigo lote 165, Bairro Granjas Novas, Ramada

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 63/2019/OP/GI

Nome: Maria Vitoria dos Santos Martins Pereira

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Sá Miranda, 48 E, Antigo lote 165, Bairro Granjas Novas, Ramada

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 112/2019/OP/GI

Nome: José Maria Lobo Machado

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua da Associação, lote 62, Bairro Girassol, Odivelas

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 105/2019/IP

Nome: Mihail Stavila

Assunto: Informação Prévia

Local: Rua Tenente Coronel Salgueiro Maia, lote 36, Ramada

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Emita-se parecer favorável

Processo n.º 141/2018/OP/GI

Nome: INCRIVEL E POSITIVO, Lda

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Avenida da Liberdade, lote 118, Bairro Trigache Norte, Famões

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Determino a realização da vistoria conjunta e sua marcação

Processo n.º 4/2019/OP/GI

Nome: João Dias Santos – Unipessoal, Lda

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Eng. Duarte Pacheco, lote 589, Bairro Casal dos Mochos, Famões

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 22/2019/OP/GI

Nome: Instaladrilho Construções e Empreitadas Lda

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade de Olhão, lote 700º, Bairro S. Sebastião Norte, Bairro dos Quatro, Famões

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 354/2018/OP/GI

Nome: Aires Colaço

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua da Liberdade, lote 185, Bairro Casal da Silveira, Famões

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 75/2019/OP

Nome: António Manuel Lopes Machado

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Miguel Silvestre Cruz, lote 15

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 555/2018/OP

Nome: Luis Gomes Tomás

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Avenida das Acácias, nº 2, loja 3, Odivelas

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 290/2017/OP

Nome: Construções J. A. Fernandes, Lda

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Padre Américo, lote 1, Casal da Caiada, Ramada

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 199/2017/OP/GI

Nome: Belmiro António de Aguiar

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 108, Famões

Data de despacho: 09.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 256/2019/OP/GI

Nome: Ricardo Jorge Fernandes Gorreia

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Bernardo Santareno, lote 220, Bairro Granjas Novas, Ramada

Data de despacho: 10.07.2019

Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 121/2019/OP/GI
Nome: Pedro Ricardo Ferreira
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Casário Évora, lote 635, Bairro dos Quatro, Famões
Data de despacho: 10.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 120/2019/OP/GI
Nome: José Carlos Silvestre Marques Bento
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Silves, lote 291, Bairro São Sebastião, Famões
Data de despacho: 10.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 330/2018/OP
Nome: Miraculous Example, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua de Macau, lote 8, Caneças
Data de despacho: 10.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 345/2017/OP
Nome: Caprichos e Corações, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Avenida Amália Rodrigues, n.º 17, Urbanização Ribeirada, Odivelas
Data de despacho: 10.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 506/2018/OP/GI
Nome: João Ribeiro Delgado
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 25 de Agosto, lote 24, Bairro Casal dos Bons Dias, Odivelas
Data de despacho: 10.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 488/2018/OP/GI
Nome: Alfredo Correia Teixeira
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Paz, lote A 238, Bairro dos Pedernais, Ramada
Data de despacho: 10.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 45/2019/OP/GI
Nome: Eveline Vales Teixeira
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Jorge de Sena, 47, Sítio da Várzea, Ramada
Data de despacho: 12.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 127/2016/OP/GI
Nome: José de Sousa Fernandes
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Alada Negreiros, n.º 297, Bairro do Girassol, Ramada
Data de despacho: 12.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 131/2019/OP/GI
Nome: Sérgio Filipe dos Santos Costa
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Camacho Costa, lote 724, Bairro São Sebastião, Bairro dos Quatro, Famões
Data de despacho: 12.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 170/2019/OP
Nome: Mélanie Pereira Oliveira Lopes
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Courela do Forno, lote 6, Ramada
Data de despacho: 12.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 15/2019/OP
Nome: Maria João Nogueira
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua António Nobre, lote 26, Pombais, Odivelas
Data de despacho: 18.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 168/2018/OP/GI
Nome: Eduarda de Jesus Ribeiro Gomes
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Principal, lote D 73, Bairro dos Pedernais, Ramada
Data de despacho: 18.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Defiro o licenciamento na condição do pagamento da compensação pela falta de 3 lugares de estacionamento, juntamente com as taxas de licença administrativa

Processo n.º 402/2017/OP/GI
Nome: Joaquim Sampaio Monteiro
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua de São João, lote 196, Bairro Casal Novo, Famões
Data de despacho: 18.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 233/2018/OP/GI
Nome: Ana Lúcia Andrade
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, lote 100 B, Bairro do Girassol, Ramada
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 581/2018/OP/GI
Nome: Rui Pedro Cruz Carvalho
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Avenida da Liberdade, lote 437, Bairro Trigache Norte, Famões
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 272/2019/OP
Nome: Colinas do Cruzeiro Empreendimentos Imobiliários, SA
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Antero de Quental, Odivelas
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 209/2019/OP/GI
Nome: Ricardo de Jesus Monteiro
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Almada de Negreiros, lote 14, Bairro Flor do Minho, Caneças
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 205/2019/OP/GI
Nome: António José Parreira
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Alegria, lote 424, Casal da Silveira, Famões
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 206/2019/OP/GI
Nome: Elvira Brunheta José
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Fernando Pessoa, lote 226, Bairro Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 204/2019/OP/GI
Nome: Paulo Jorge da Cruz Gonçalves
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Teófilo Braga, lote 485, Bairro dos Quatro, Famões
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 207/2017/OP/GI
Nome: Mário Luis Ribeiro Gaspar
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua António Silva, lote 111, Bairro Novo Santo Eloy, Pontinha
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 208/2019/OP/GI
Nome: Homero dos Santos Prazeres
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Casal do Abadesso/Rua da Duquesa, lote 282, Ramada
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 145/2019/OP/GI
Nome: Anabela Braga Camacho
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua das Fontainhas, lote 39, Famões
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 124/2019/OP/GI
Nome: Dália Maria A. De Almeida Carapinha
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 25 de Abril, lote 382, Vale Pequeno, Pontinha
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 180/2019/OP/GI
Nome: Marinho Vitorino Sequeira
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Alexandre Herculano, lote 152, Bairro Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 136/2019/OP/GI
Nome: Raúl Júlio Gomes
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Paulo Renato, lote 984, Casal Novo, Famões
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 201/2019/OP/GI
Nome: Andriy Cheprazov
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, lote 270, Bairro do Girassol, Ramada
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 141/2019/OP/GI
Nome: Jorge Batista da Cunha
Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Viana, lote 670, Bairro São Sebastião, Famões
Data de despacho: 24.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 161/2019/OP/GI

Nome: Hugo Manuel de Sousa Silva Simões

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: QualiHab, lote 36, Bairro Flor do Minho, Famões

Data de despacho: 24.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 265/2019/OP

Nome: W & W – Investment Corporation, Lda

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Courela do Forno, lote 23, Ramada

Data de despacho: 24.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 190/2019/OP/GI

Nome: Ruben Miguel Marques Almeida

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Fernando Pessoa, lote 225, Bairro Casal Novo, Caneças

Data de despacho: 24.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 187/2019/OP/GI

Nome: Felisberto Pereira Fonseca

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Travessa Terra da Fonte, lote 615, Bairro Casal da Silveira, Famões

Data de despacho: 24.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 395/2017/OP/GI

Nome: Maria da Conceição Fernandes Luiz

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua do Paço Real, lote 424, Bairro Casal Novo, Caneças

Data de despacho: 24.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 169/2019/OP/GI

Nome: Ignacio Manuel Tobias

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua de São Domingos, lote 37, Bairro Trigache Sul, Famões

Data de despacho: 26.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 539/2018/OP/GI

Nome: Vítor Manuel Batista Florêncio

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade da Guarda, lote 546, Bairro Vale Grande, Pontinha

Data de despacho: 26.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 123/2019/OP/GI

Nome: Joana Martins

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua 3, lote 23, Bairro Pinhal Verde, Caneças

Data de despacho: 26.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 2/2019/OP/GI

Nome: Guo Lingqiu

Assunto: Licenciamento de Obras, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua António de Freitas, n.º 1, lote 6, Odivelas

Data de despacho: 26.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 102/2018/OP/GI

Nome: José Augusto Gonçalves Pereira

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Central, lote 39, Bairro Mimosa, Odivelas

Data de despacho: 26.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 96/2017/OP/GI

Nome: Maria José Nunes Alves Cotrim

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Dr. Gentil Martins, lote 33, Bairro Novo Santo Eloy, Pontinha

Data de despacho: 26.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 209/2017/OP/GI

Nome: Ricardo Nuno Mateus

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua D. Filipa de Lencastre, lote 135, Ramada

Data de despacho: 26.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença administrativa

Processo n.º 476/2017/OP/GI

Nome: Adriano Francisco

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Sousa Carvalho, lote 155, Bairro Encosta do Mourigo, Famões

Data de despacho: 26.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a licença administrativa

Listagem dos despachos emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, referente a Autorizações de Utilização, Comunicações Prévias e Rejeições Liminares, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho n.º 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, durante o mês de julho de 2019, nos termos da informação n.º Interno/2019/7739, de 2019.08.27 (edoc/2019/52137):

Processo n.º 141/2017/OP/GI
Nome: Pedro Filipe Gomes Fernandes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Adriano Correia Oliveira, lote 81, Bairro Trigache Norte, Famões
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Indeferida a autorização de Utilização

Processo n.º 474/2018/OP
Nome: Rozilene Araújo Lima
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Major Rosa Bastos, 80, Caneças
Data de despacho: 01.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 189/2015/OP
Nome: HP LIFE – Empreendimentos Imobiliários SA
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 20 de Dezembro, n.º 10, Caneças
Data de despacho: 02.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Rejeite-se liminarmente

Processo n.º 403/2017/OP/GI
Nome: Guilherme de Jesus Alberto
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Estremoz, lote 158, Bairro Casal S. Sebastião, Famões
Data de despacho: 02.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Notifique-se

Processo n.º 235/2016/OP/GI
Nome: António Barros Mendes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Leiria, lote 483, Bairro Vale Grande, Pontinha
Data de despacho: 02.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Notifique-se

Processo n.º 128/2017/OP/GI
Nome: Inês Sofia da Fonseca Cordeiro
Assunto: Acompanhamento de Obra/Fiscalização
Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 125, Bairro Encosta do Mourigo, Famões
Data de despacho: 02.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Notifique-se

Processo n.º 286/2018/OP/GI
Nome: Albino Vieira
Assunto: Acompanhamento de Obra/Fiscalização
Local: Rua das Camélias, n.º 26 e 26 A, Granja da Paradelas, Póvoa Santo Adrião
Data de despacho: 02.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Notifique-se

Processo n.º 390/2017/OP
Nome: Ernesto Magalhães Castanheira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 38, Odivelas
Data de despacho: 02.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 303/2016/OP/GI
Nome: Vitorino Martins dos Reis
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Francisco Sá Carneiro, lote 757, Bairro Casal da Silveira, Famões
Data de despacho: 02.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Notifique-se

Processo n.º 379/2017/OP/GI
Nome: Gelasio Monteiro Roncha
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua de Santo Estevão, lote 374, Casal da Silveira, Famões
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 439/2016/OP/GI
Nome: José Francisco Delgado Anunciação
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 11 de Março, lote 470, Bairro Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 261/2016/OP/GI
Nome: Luis Manuel Guedes de Oliveira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Augusto Amaral, lote 113, Bairro Sol Nascente, Famões
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Notifique-se

Processo n.º 497/2015/OP/GI
Nome: Isidro Lourenço de Oliveira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Sol Nascente, lote 26, Famões
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 277/2015/OP/GI
Nome: Bruno Miguel Jerónimo Martins Teixeira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Rúben, A, lote 451, Bairro Trigache Norte AUGI 2
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 431/2018/OP/GI
Nome: Rui Filipe Ribeiro Rodrigues
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Silves, lote 199, Bairro Vale Grande, Pontinha
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 271/2017/OP
Nome: Lismago – Sociedade de Construções, Lda
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Horta Grande e Cochós, Urbanização Moinhos do Cruzeiro, lote 4, Famões
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 486/2017/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Marques dos Santos
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Praceta Coureira do Forno, lote 16, Ramada
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 523/2018/OP/GI
Nome: Maria João Redondo Serra Pereira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Luis de Stau Monteiro, n.º 15, Bairro Granjas Novas, Ramada
Data de despacho: 03.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 354/2016/OP/GI
Nome: Mário Jorge
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Mira Sol, n.º 819, Bairro Casal da Silveira, Famões
Data de despacho: 08.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 154/2019/OP/GI
Nome: Barra & Irmão, Lda
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua S. João, lote 10, Bairro Galo de Pêra, Ramada
Data de despacho: 08.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 403/2017/OP/GI
Nome: Guilherme de Jesus Alberto
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Cidade de Estremoz, lote 158, Bairro Casal S. Sebastião, Famões
Data de despacho: 08.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 402/2017/OP/GI
Nome: Joaquim Sampaio Monteiro
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua de São João, lote 196, Bairro Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 08.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 73/2016/OP/GI
Nome: Marisa Pereira Leitão dos Santos
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Ramalho Ortigão, lote 76, Bairro Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 08.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 286/2017/OP/GI
Nome: Pedro Miguel Ramos Páscoa e Outra
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Santo Antão, lote 378, Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 09.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 288/2017/OP/GI
Nome: Andreia Filipa Carmo Cabral
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Portimão, lote 362, Bairro Casal S. Sebastião, Famões
Data de despacho: 09.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 286/2017/OP/GI
Nome: Pedro Miguel Ramos Páscoa e Outra
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Santo Antão, lote 378, Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 09.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Alertando o requerente para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 186/2018/OP/GI
Nome: Fernando Miguel Rodrigues dos Santos Tavares
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Padre António Vieira, lote 600, Casal dos Mochos, Bairro dos Quatro, Famões
Data de despacho: 09.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 134/2017/OP/GI
Nome: Jorge Pereira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Jesus Bento Caraças, lote 66, Bairro Casal das Queimadas á Quinta das Dálías, Famões
Data de despacho: 10.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º @ 304/2015
Nome: Abílio Nunes Ribeiro
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Abel Mana, lote 10, Bairro Trigache Norte, Famões
Data de despacho: 10.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 127/2019/OP/GI
Nome: Albino Fernandes da Rocha
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Flor do Minho, lote 12, Bairro Flor do Minho, Caneças
Data de despacho: 10.07.2019
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 386/2016/OP/GI

Nome: Stefan Breahna

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Peça, lote 565, Bairro Casal Novo, Caneças

Data de despacho: 10.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 224/2016/OP/GI

Nome: Fernando Paulo Lisboa

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Ponte de Sôr, lote 446, Bairro Vale Grande, Pontinha

Data de despacho: 10.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Rejeite-se liminarmente

Processo n.º @ 17/2019

Nome: Manuel Fernando Vilela da Silva

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Boa Hora, lote 87, Bairro Carrascais, Odivelas

Data de despacho: 10.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 171/2019/OP/GI

Nome: Ana Rita Marques Martins

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Avenida da Liberdade, lote 420, Bairro Trigache Norte, Bairro dos Quatro, Famões

Data de despacho: 11.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º @ 18/2019

Nome: Alfredo Alves Ferreira – Cabeça de Casal de Herança

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Oliveira, nº 9 A, Pontinha

Data de despacho: 11.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 167/2017/OP/GI

Nome: Luís Miguel Nunes dos Santos Henriques

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Correia Garção, nº 9 (lote 21), Bairro Mimosa, Odivelas

Data de despacho: 12.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Rejeite-se liminarmente

Processo n.º 164/2019/OP/GI

Nome: Vasco André Carvalho Veladeiro

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Bairro Casal das Comendadeiras, lote 37, Famões

Data de despacho: 12.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º @ 4/2019

Nome: António Mota Martins

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Bombeiros Voluntários, nº 16 c/v, Odivelas

Data de despacho: 12.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º @ 9/2019

Nome: José Augusto Abreu da Silva

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Avenida São Sebastião, lote 95, Casal do Rato, Pontinha

Data de despacho: 12.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 260/2017/OP/GI

Nome: Hugo Alexandre Rodrigues Duarte

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Cidade Ponte de Sôr, lote 96, Bairro S. Sebastião, Famões

Data de despacho: 12.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 51/2017/OP/GI

Nome: André Pires Vaz Gonçalves

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Eng. Duarte Pacheco, lote 965, Casal Novo, Caneças

Data de despacho: 12.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 218/2019/OP/GI

Nome: Gama de Palavras – Unipessoal, Lda

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Júlio Dinis, lote 497, Saramagal, Bairro dos Quatro, Famões

Data de despacho: 15.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º @ 41/2014

Nome: O Palhaço Azul – Jardim Infantil

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Azinhaga do Pinhal, lote 7, Caneças

Data de despacho: 16.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º @ 28/2019

Nome: João Luís Fura Pelardo

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Beco do Progresso, nº 24, Bairro Novo das Fontainhas, Ramada

Data de despacho: 16.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 448/2016/OP/GI

Nome: Diamantino da Piedade Luis

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua 25 de Agosto, lote 1, Bairro Novo dos Bons Dias

Data de despacho: 16.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 386/2016/OP/GI

Nome: Maria Luísa Soares Barreira Nunes

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua da Peça, lote 565, Bairro Casal Novo

Data de despacho: 17.07.2019

Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 353/2015/OP
Nome: Compreconcil – Compra de Prédios e Construção Civil, SA
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Quinta do Barruncho, Granja da Paradela, lote 17, Póvoa Santo Adrião
Data de despacho: 17.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Notifique-se

Processo n.º 490/2015/OP
Nome: Compreconcil – Compra de Prédios e Construção Civil, SA
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Quinta do Barruncho, Granja da Paradela, lote 23, Póvoa Santo Adrião
Data de despacho: 17.07.2019
Teor do Despacho: Concorde/Notifique-se

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho n.º 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, durante o mês de julho de 2019, nos termos da informação n.º Interno/2019/7732, de 2019.08.27 (edoc/2019/52118):

Processo n.º 166/2019/OP/GI
Nome: Rui Vasco da Silva Amaro
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua José Rodrigues Migueis, lote 558, Bairro Casal dos Mochos
Data de emissão: 03.07.2019
Comprovativo n.º 063/2019

Processo n.º 94/2019/OP/GI
Nome: MURMA-Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, lote 619, Bairro do Saramagal
Data de emissão: 03.07.2019
Comprovativo n.º 064/2019

Processo n.º 403/2017/OP/GI
Nome: Guilherme de Jesus Alberto
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Cidade de Estremoz, lote 158, Bairro Casal de S. Sebastião
Data de emissão: 12.07.2019
Comprovativo n.º 065/2019

Processo n.º 321/2018/OP/GI
Nome: Márcia Vanessa Barreira Pereira
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Abel Manta, lote 12, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 30.07.2019
Comprovativo n.º 066/2019

Listagem dos Alvarás de Utilização e de Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho n.º 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, durante o mês de julho de 2019, nos termos da informação n.º Interno/2019/7738, de 2019.08.27 (edoc/2019/52132):

Alvarás de Construção

Processo n.º 266/2016/OP/GI
Nome: Tiago Miguel Pires da Silva
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade Peso da Régua, lote 212, Bairro Casal de São Sebastião
Data de emissão: 04.07.2019
Alvará n.º 183/2019

Processo n.º 143/2017/OP/GI
Nome: Manuel de Jesus Fonseca
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Portimão, lote 29, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 05.07.2019
Alvará n.º 184/2019

Processo n.º 352/2018/OP/GI
Nome: Mickael Vieira Pinheiro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua A Projetada, lote 13, Bairro Flôr do Minho
Data de emissão: 08.07.2019
Alvará n.º 185/2019

Processo n.º 336/2018/OP/GI
Nome: Luis Rafael Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eugénio Salvador, lote 27, Bairro Quinta da Condessa
Data de emissão: 08.07.2019
Alvará n.º 186/2019

Processo n.º 415/2017/OP
Nome: Bruno Alexandre Portela Vera Guerreiro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua St.º Eloy, Azinhaga dos Besouros
Data de emissão: 08.07.2019
Alvará n.º 187/2019

Processo n.º 219/2019/OP/GI
Nome: Jorge Miguel Mota Simões
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 10 de Junho, lote 1184, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 09.07.2019
Alvará n.º 188/2019

Processo n.º 31/2018/OP/GI
Nome: Ana Paula de Almeida Portela Mendes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de Sta Catarina, lote 20, Bairro Girassol
Data de emissão: 09.07.2019
Alvará n.º 189/2019

Processo n.º 340/2016/OP/GI

Nome: António Pinheiro Rodrigues – Construções Unipessoal, Lda

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Peso da Régua, lote 214, Bairro Casal São Sebastião

Data de emissão: 09.07.2019

Alvará n.º 190/2019

Processo n.º 207/2019/D/OVP

Nome: GDL-Soc. Distribuidora de Gás Natural de Lisboa SA

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Praceta Francisco Cambournac, Odivelas

Data de emissão: 10.07.2019

Alvará n.º 191/2019

Processo n.º 149/2019/D/OVP

Nome: DINVERINSTAL

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Dom Dinis, lote A 272, Bairro dos Pedernais

Data de emissão: 10.07.2019

Alvará n.º 192/2019

Processo n.º 520/2018/OP/GI

Nome: Joaquim Manuel Vieira Gonçalves Aderneira e Outros

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Padre António Vieira, lote 598, Bairro Casal dos Mochos

Data de emissão: 11.07.2019

Alvará n.º 193/2019

Processo n.º 279/2018/OP/GI

Nome: Idalina Dias de Almeida Soares Simões

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua 1.º de Janeiro, lote 67, Bairro Novo do Trigache

Data de emissão: 11.07.2019

Alvará n.º 194/2019

Processo n.º 91/2018/OP/GI

Nome: Américo Borges Travassos

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua de Alegria, lote 394, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 12.07.2019

Alvará n.º 195/2019

Processo n.º 454/2018/OP/GI

Nome: Isaura da Conceição Nunes Farinha

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Capitão Renato Batista, lote 444, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 12.07.2019

Alvará n.º 196/2019

Processo n.º 91/2014/OP/GI

Nome: Luis Nunes Lamago

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua das Fontainhas, lote 9, Bairro das Fontainhas

Data de emissão: 12.07.2019

Alvará n.º 197/2019

Processo n.º 177/2017/OP

Nome: Ambimobiliária-Investimentos e Negócios Imobiliários SA

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Avenida Ary dos Santos/Avenida Marechal Gomes da Costa, Casal das

Comendadeiras e São Sebastião, Famões

Data de emissão: 12.07.2019

Alvará n.º 198/2019

Processo n.º 79/2019/D/OVP

Nome: NOS-Comunicações SA

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Praceta Sá Miranda e Rua António Ferreira, Odivelas

Data de emissão: 15.07.2019

Alvará n.º 199/2019

Processo n.º 176/2019/D/OVP

Nome: PROARBA-Energia e Telecomunicações Lda

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Ramiro Esteves Coluna, 2 B, Pontinha

Data de emissão: 23.07.2019

Alvará n.º 200/2019

Processo n.º 160/2018/OP/GI

Nome: José Sobral

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Mirasol, lote 818, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 25.07.2019

Alvará n.º 201/2019

Processo n.º 291/2017/OP

Nome: O SONHO DOS PESTINHAS – Jardim Infantil, Lda

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua General Alves Roçadas, n.º 30 A, Odivelas

Data de emissão: 26.07.2019

Alvará n.º 202/2019

Processo n.º 4/2019/OP/GI

Nome: João Dias Santos-Unipessoal, Lda

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, lote 589, Bairro Casal dos Mochos

Data de emissão: 26.07.2019

Alvará n.º 203/2019

Processo n.º 436/2017/OP/GI

Nome: Isaura Pestana da Luz Rebelo

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Estrada Municipal 542, lote 4, Bairro Novo de St.º Eloy

Data de emissão: 31.07.2019

Alvará n.º 204/2019

Alvarás de Utilização

Processo n.º 364/2015/OP/GI

Nome: VMN-Imobiliária SA

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, lote 883, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 01.07.2019

Alvará n.º 115/2019

Processo n.º 474/2018/OP

Nome: Rozilene Araújo Lima

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Major Rosa Bastos, n.º 80 de policia, Caneças

Data de emissão: 03.07.2019

Alvará n.º 116/2019

Processo n.º 198/2016/OP/GI
Nome: Vítor Manuel Viduedo Carvalho
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 1º de Janeiro, lote 64, Bairro Novo do Trigache
Data de emissão: 04.07.2019
Alvará n.º 117/2019

Processo n.º 103/2017/OP
Nome: Álvaro de Oliveira Marques e Outros
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Fonte Santa, n.º 7 de polícia, Lugar de Além, Caneças
Data de emissão: 04.07.2019
Alvará n.º 118/2019

Processo n.º 79/2018/OP/GI
Nome: Tânia José Coelho Correia
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Camacho Costa, lote 695, Bairro São Sebastião Norte
Data de emissão: 05.07.2019
Alvará n.º 119/2019

Processo n.º 201/2017/OP/GI
Nome: António Maria dos Reis
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua S. José, lote 109, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 05.07.2019
Alvará n.º 120/2019

Processo n.º 383/2015/OP
Nome: António Monteiro Cardoso Paulo
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Boavista, n.º 29 e 29 A de polícia, Lugar D' Além, Caneças
Data de emissão: 05.07.2019
Alvará n.º 121/2019

Processo n.º 424/2017/OP/GI
Nome: Narciso Tomé Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de S. Martinho, lote 156, Vale Grande
Data de emissão: 05.07.2019
Alvará n.º 122/2019

Processo n.º 246/2017/OP
Nome: Luis Filipe Inácio Barata e Sandra Cristina Rodrigues Chança
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Praceta 10 de Setembro, n.º 1 de polícia, Caneças
Data de emissão: 09.07.2019
Alvará n.º 123/2019

Processo n.º @ 14/2016 – 14623/CP/OP/GI
Nome: António Fernando Nunes de Freitas
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Beira, n.º 12 e 12 A de polícia, Bairro Casal do Rato
Data de emissão: 09.07.2019
Alvará n.º 124/2019

Processo n.º 461/2015/OP/GI
Nome: João Ramos
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de Belém, lote 117, Bairro Moinho do Baeta
Data de emissão: 09.07.2019
Alvará n.º 125/2019

Processo n.º @ 16/2019 – 16506/OCP/OC
Nome: Caixa Económica Montepio Geral
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Damião de Góis, n.º 5 de polícia, Casal do Bispo
Data de emissão: 09.07.2019
Alvará n.º 126/2019

Processo n.º @ 161/2016 – 13677/CP/OP/GI
Nome: Luisa Alexandra dos Reis Vieira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua das Oliveiras, n.º 6 e 6 A, Bairro Alto das Arroteias
Data de emissão: 11.07.2019
Alvará n.º 127/2019

Processo n.º 134/2017/OP/GI
Nome: Jorge Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Bento Jesus Caraça, também com fachada para a Rua Camilo Castelo Branco, lote 66, Caneças
Data de emissão: 23.07.2019
Alvará n.º 128/2019

Processo n.º 13/2017/OP
Nome: SOCOREI-Sociedade de Cofragens Rei, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Povo de Timor, n.º 18 e 18 A de polícia, com vão de porta para a Rua do Poder Local, n.º 54 e 54 A de polícia, Amoreira
Data de emissão: 25.07.2019
Alvará n.º 129/2019

Processo n.º 379/2017/OP/GI
Nome: Gelásio Monteiro Roncha
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de Santo Estevão, lote 374, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 25.07.2019
Alvará n.º 130/2019

Processo n.º @ 304/2015 – 13251/CP/OP/GI
Nome: Abílio Nunes Ribeiro
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Abel Manta, n.º 30 e 30 A de polícia, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 25.07.2019
Alvará n.º 131/2019

Processo n.º 277/2015/OP/GI
Nome: Bruno Miguel Jerónimo Martins Teixeira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Ruben A, lote 451, Bairro dos Quatro
Data de emissão: 29.07.2019
Alvará n.º 132/2019

Processo n.º 35/2017/OP
Nome: Maria Guilhermina Meireles de Almeida Lopes Fernandes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Povo de Timor, n.º 18 e 18 A de polícia, com vão de porta para o n.º 7 de polícia da Rua Bairro dos CTT, Caneças
Data de emissão: 29.07.2019
Alvará n.º 133/2019

Processo n.º 439/2016/OP/GI
Nome: José Francisco Delgado Anunciação
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 11 de Março, lote 470, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 29.07.2019
Alvará n.º 134/2019

Processo n.º @ 17/2019 – 14476/CP/OP/GI
Nome: Manuel Fernando Vilela da Silva
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Boa Hora, n.º 4 e 4 A de polícia, Bairro dos Carrascais
Data de emissão: 30.07.2019
Alvará n.º 135/2019

Processo n.º 431/2018/OP/GI
Nome: Rui Filipe Ribeiro Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Sines, lote 199, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 30.07.2019
Alvará n.º 136/2019

Processo n.º 579/2018/OP
Nome: Prazeres Maria da Silva Oliveira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua das Rosas, n.º 10 de polícia, UF Ramada e Caneças
Data de emissão: 31.07.2019
Alvará n.º 137/2019

COESÃO SOCIAL

Decisões com eficácia externa tomadas pela Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 42/PRES/2018, de 28 de setembro, no âmbito da Divisão de Coesão Social, referentes ao mês de agosto de 2019, nos termos da informação n.º Interno/2019/7895, de 2019.08.30 (edoc/2019/ 52789):

DCS - Divisão de Coesão Social

DCS/SVARS - Setor Vida Ativa e Recursos Sociais

EDOC/2019/49419
Interno/2019/7398 de 2019/08/08
Assunto: Proposta de realização da iniciativa “ Ida ao Teatro”
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, face ao informado. À DJAG/DFA para os devidos procedimentos e efeitos.”
Data da decisão: 2019/08/21

DCS/SGPH - Setor de Gestão do Parque Habitacional

EDOC/2019/44991
Interno/2019/6769 de 2019/07/16
Assunto: Requerimento – Pedido de transmissão da titularidade do direito ao arrendamento por falecimento do titular do arrendamento – Praceta 25 de agosto, n.º 4 – R/C Esq., em Famões
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo, face ao informado. Ao DDECS para envio do ofício.”
Data da decisão: 2019/08/26

EDOC/2019/46640
Interno/2019/7017 de 2019/07/25
Assunto: Cessação do arrendamento Prohabita 4º Fase Acordo 328 sito na Rua José Malhoa, 20 – 4º Fte, Odivelas por falecimento do subarrendatário – Comunicação ao Senhorio e IHRU
Decisão da Sra. Vereadora: “À consideração do Sr. Vice-Presidente, Com proposta de assinatura do ofício anexo à etapa 1.”
Data da decisão: 2019/08/29

EDOC/2019/47590
Interno/2019/7152 de 2019/07/31
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 52, Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes – Odivelas – Pagamento de quotas 2019.
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, face ao informado. À DJAG/DFA para os devidos procedimentos e efeitos.”
Data da decisão: 2019/08/26

EDOC/2019/50944
Interno/2019/7751 de 2019/08/28
Assunto: Comunicação de atualização ao valor de renda do fogo Prohabita I – Acordo 328 sito na Rua Paiva de Andrade, 16, 2º Esq. – Odivelas – Senhorio José Luís Soares

Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, face ao informado. À DJAG/DFA para os devidos procedimentos e efeitos.”

Data da decisão: 2019/08/29

DCS/SAASI - Setor de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado

EDOC/2019/51627

Assunto: Proposta FASE - agosto 2019 - Declarações

Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, face ao informado. À DJAG/DFA para os devidos procedimentos e efeitos.”

Data da decisão: 2019/08/29

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Listagem dos atos com eficácia externa praticados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Edgar Valles, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 01 a 30 de agosto de 2019, nos termos da informação n.º Interno/2019/8161, de 2019.09.05 (edoc/2019/53909):

NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENOS

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas

(Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Bento de Jesus Caraças, n.º 2, Casal de Santo António, Serra da Amoreira - Ramada, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Firma E.A.C. Empreendimento Administração e Construção, Lda)

(Processo 93/DFM/15)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.10

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Travessa Henrique Galvão, lote 885, Casal Novo - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Célia Manuela Guerreiro Cabrita)

(Processo 34/DFM/08)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08-10

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua do Paleolítico, lote 34, Tomada da Amoreira, Castelo Poente - Ramada, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Vítor Manuel Pereira de Andrade)

(Processo 123/DFM/08)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.02

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua das Oliveiras, lote 115, Bairro Quinta da Várzea – Olival Basto, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Miguel Alexandre Ribeiro Albuquerque)

(Processo 185/DFM/16)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-04

Data da notificação: 2019.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Moinho da Arroja, Vivenda Joaquim Vaz Pinto - Odivelas, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: Maria do Carmo Silvestre Pinto – Cabeça de Casal)

(Processo 107/DFM/18)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-25

Data da notificação: 2019.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Ramalho Ortigão, lote 77, Bairro Casal Novo-Caneças, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: Luis Sarmiento Gaspar)

(Processo 40/DFM/19)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-25

Data da notificação: 2019.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua da Paz, lote A 228, Bairro dos Pedernais - Ramada, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: Maria Emília Ferreira da Graça)

(Processo 157/DFM/16)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-25

Data da notificação: 2019.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua da Paz, lote A 228, Bairro dos Pedernais - Ramada, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: José Jesus Mendes – Cabeça de Casal)

(Processo 157/DFM/16)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-25

Data da notificação: 2019.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua António Silva, lote 79, Casal Novo - Caneças, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: António José Filipe da Costa)

(Processo 87/DFM/08)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-25

Data da notificação: 2019.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Eça de Queiroz, Lote 69, Bairro S. Jorge - Ramada, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: Adelino Amaro – Cabeça de Casal)

(Processo 55/DFM/09)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-17

Data da notificação: 2019.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Josefa de Óbidos, lote 66, Casal dos Apréstimos - Ramada, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: António José Lúcio Caetano)

(Processo 100/DFM/15)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-24
Data da notificação: 2019.08.05

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua António Silva, lote 95, Bairro do Girassol - Ramada, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: Carlos Jorge da Fonseca Fernandes)

(Processo 154/DFM/17)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-24

Data da notificação: 2019.08.06

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua dos Lusitanos, lote 8A, Quinta do Castelo Poente, Ramada, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: Mário Luís Capricha da Costa)

(Processo 179/DFM/16)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.06

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Maria da Fonte, lote 189 C, Bairro da Milharada, lote 189 C - Pontinha, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: António Manuel da Silva Francisco)

(Processo 80/DFM/11)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-18

Data da notificação: 2019.08.09

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua das Queimadas, lote 1, Bairro Novo das Queimadas - Famões, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: Silvino Augusto Pedro Paulino)

(Processo 62/DFM/18)

Decisão do Senhor Presidente da Câmara: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.13

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua das Queimadas, lote 3, Bairro Novo das Queimadas - Famões, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: Fernando Almeida Marques)

(Processo 51/DFM/19)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.13

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua das Queimadas, lote 2, Bairro Novo das Queimadas - Famões, nos termos do nº 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos. (Proprietário: Ana Cristina Teixeira Franco Bailão Garcia)

(Processo 50/DFM/19)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.13

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua do Comércio, traseiras do lote 185, Encosta da Luz - Odivelas, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Firma Cedroconstroi, Sociedade de construção, S.A)

(Processo 41/DFM/11)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.13

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua da Indústria, Lote AE – 15, Quinta do Segulim - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Firma Giromaq – Comércio de Máquinas e Imóveis Construção Civil e Obras Públicas, Lda)

(Processo 186/DFM/17)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-04

Data da notificação: 2019.08.13

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua de Santa Maria, cruzamento com a Rua das Ribeiras - Caneças, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Susana dos Santos Pedroso Paisana)

(Processo 36/DFM/19)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-08

Data da notificação: 2019.08.14

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua de S. Teotónio, lote 260 e 267, Quinta José Luís - Pontinha, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de José Henrique Mestre e Valdemar Manuel Vargas Mestre)

(Processo 202/DFM/09)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-08-12

Data da notificação: 2019.08.16

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Natália Correia, lote 227, Bairro da Milharada - Pontinha, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Tiago Porfírio Nabais Lourenço)

(Processo 26/DFM/17)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-04

Data da notificação: 2019.08.16

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Soeiro Pereira Gomes, lote 694, Bairro Casal Novo - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Sissi Castelo Roque da Nova Mundorf)

(Processo 129/DFM/08)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.16

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Vasco Santana, lote 7, Quinta da Condessa - Pontinha, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Manuel Ribeiro Teixeira)

(Processo 18/DFM/11)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-13

Data da notificação: 2019.08.16

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Dr. Sidónio Pais, traseiras do n.º 54, Patameiras - Odivelas - Odivelas, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Elpo Hoteis – Investimentos Imobiliários e Hoteleiros, S.A.)

(Processo 39/DFM/15)

Decisão do Senhor Presidente da Câmara: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-25

Data da notificação: 2019.08.16

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua da Paz, lote A 228, Bairro dos Pedernais - Ramada, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Luís Manuel André Veríssimo)

(Processo 157/DFM/16)

Decisão do Senhor Presidente da Câmara: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-25

Data da notificação: 2019.08.16

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua da Indústria lote AE08, Quinta do Segulim - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: João Manuel Sales Dias)

(Processo 181/DFM/17)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-04

Data da notificação: 2019.08.16

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Avenida João António de Carvalho, lote 1 - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Auto Gaguinhas Comércio e Reparação Automóvel Unipessoal, Lda)

(Processo 196/DFM/17)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-04

Data da notificação: 2019.08.20

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Avenida da Liberdade, lote 414, Bairro Trigache Norte - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Cabeça de Casal de Herança de Amélia Soares Barbosa Coimbra Domingues)

(Processo 34/DFM/19)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-13

Data da notificação: 2019.08.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua António Silva, lote 79, Casal Novo - Caneças, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Carlos Jorge Peres Lopes)

(Processo 87/DFM/08)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-25

Data da notificação: 2019.08.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua António, lote 79, Casal Novo - Caneças, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Ana Filipa Gandarra dos Santos)

(Processo 87/DFM/08)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-25

Data da notificação: 2019.09.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Praceta das Mimosas, lote 1, Quinta das Dálias - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Adelino Henriques de Carvalho)

(Processo 31/DFM/12)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-14

Data da notificação: 2019.08.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Viana da Mota, lote 132, Bairro Encosta do Mourigo - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Macicosta – Sociedade de Construções, Lda)

(Processo 65/DFM/11)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-04

Data da notificação: 2019.08.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Viana da Mota, lote 132, Bairro Encosta do Mourigo - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Firma Odivelobras – Urb e Construções, Lda)

(Processo 65/DFM/11)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-04

Data da notificação: 2019.08.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua 19 de junho, lote 54, Bairro Sol Nascente – Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Firma Ritimo – Sociedade Imobiliária e Turística, Lda)

(Processo 114/DFM/17)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.32

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Teófilo Braga, lote 490, Bairro dos 4 – Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Henrique Antunes Marçal)

(Processo 86/DFM/12)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Vieira da Silva, lotes 58 e 59, Bairro Quinta das Pretas - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Elsa Maria Monteiro dos Santos Costa Máximo)

(Processo 08/DFM/15 e 09/DFM/15)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-04

Data da notificação: 2019.08.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua Manuel Teixeira Gomes, lote 63, Serra da Amoreira - Ramada, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Ricardo Jorge Máximo Martins)

(Processo 95/DFM/09)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-06-28

Data da notificação: 2019.08.23

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na Rua das Queimadas, n.º 46 A - Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Claudina da Conceição)

(Processo 53/DFM/19)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-08-26

Data da notificação: 2019.08.29

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado no entrocamento da Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar com a Rua S. Martinho, Serra da Luz - Pontinha, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Administração Conjunta da Quinta do José Luís)

(Processo 67/DFM/15)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-08-26

Data da notificação: 2019.08.29

Assunto: Notificação para limpeza de terreno localizado na José António de Carvalho, junto ao n.º 1 B – Famões, nos termos do n.º 1 do Art.º 42º do Regulamento de Resíduos Higiene e Limpeza dos Espaços Públicos.

(Proprietário: Administração Conjunta da Quinta do José Luís)

(Processo 49/DFM/18)

Decisão do Senhor Vereador - Edgar Valles: Concordo, Notifique-se – Data: 2019-07-04

Data da notificação: 2019.08.08

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA

03/06/2019 a 28/06/2019

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas

Assunto: Remoção de um veículo Renault 21, com a matrícula VH-27-30, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 53/VIAT/RA/CA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.07.04

Data da remoção: 2019.08.06

Assunto: Remoção de um veículo Opel Zafira, com a matrícula 23-10-PU, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 46/VIAT/PV/OL/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.05.08

Data da remoção: 2019.08.06

Assunto: Remoção de um veículo BMW 316, com a matrícula 29-10-OP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 129/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.01

Data da remoção: 2019.08.07

Assunto: Remoção de um veículo VW Polo, com a matrícula XL-59-35, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 128/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.01

Data da remoção: 2019.08.07

Assunto: Remoção de um veículo Jonway TW, com a matrícula 78-JS-82, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 47/VIAT/PV/OL/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.07

Data da remoção: 2019.08.07

Assunto: Remoção de um veículo Ford Fiesta, com a matrícula 30-30-GV, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 78/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.08

Assunto: Remoção de um veículo Fiat, com a matrícula 48-VS-44, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 130/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.08

Assunto: Remoção de um veículo Renault Trafic, com a matrícula 00-59-JG, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 77/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.08

Assunto: Remoção de um veículo VW Polo, com a matrícula 73-96-EM, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 79/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.08

Assunto: Remoção de um veículo Honda Civic, com a matrícula 96-24-GS, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 81/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.01

Data da remoção: 2019.08.08

Assunto: Remoção de um veículo Ford Fiesta, com a matrícula 49-20-GF, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 80/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.08

Assunto: Remoção de um veículo BMW 320, com a matrícula 21-GT-38, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 54/VIAT/RA/CA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.01

Data da remoção: 2019.08.08

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 106, com a matrícula 74-59-DU, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 82/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.01

Data da remoção: 2019.08.08

Assunto: Remoção de um veículo Citroën Saxo, com a matrícula 26-62-RC, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 131/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.06

Data da remoção: 2019.08.06

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula 22-90-FZ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 132/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.16

Data da remoção: 2019.08.16

Assunto: Remoção de um veículo Citroën Xsara, com a matrícula s/matricula, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 83/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.16

Data da remoção: 2019.08.16

Assunto: Remoção de um veículo Toyota, com a matrícula 43-07-CZ, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 133/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.21

Assunto: Remoção de um veículo Citroën Xsara, com a matrícula 77-00-XP, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 134/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.21

Assunto: Remoção de um veículo Renault Clio, com a matrícula 20-30-XD, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 85/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.22

Assunto: Remoção de um veículo Ford Transit, com a matrícula 06-51-HV, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 55/VIAT/RA/CA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.13

Data da remoção: 2019.08.22

Assunto: Remoção de um veículo Ford Galaxy, com a matrícula 23-52-IO, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 88/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Stilo, com a matrícula 55-88-SX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 137/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Alfa Romeo, com a matrícula 51-55-MV, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 87/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.07.04

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Peugeot 206, com a matrícula 87-24-MX, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 86/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Smart Fourtwo, com a matrícula 95-RH-00, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 48/VIAT/PV/OL/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Nissan Micra, com a matrícula 52-30-QL, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 135/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Renault Laguna, com a matrícula 96-60-RO, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 136/VIAT/OD/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Roulotte, com a matrícula P-68239, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 56/VIAT/RA/CA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.07.02

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Vw Polo, com a matrícula 00-32-NS, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 49/VIAT/PV/OL/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Opel Astra, com a matrícula 32-02-LI, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 57/VIAT/RA/CA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.05.24

Data da remoção: 2019.08.23

Assunto: Remoção de um veículo Volvo S-80, com a matrícula 25-59-PH, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 89/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.07.04

Data da remoção: 2019.08.29

Assunto: Remoção de um veículo Vw UP, com a matrícula 69-45-US, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 91/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.07.04

Data da remoção: 2019.08.29

Assunto: Remoção de um veículo Opel Corsa, com a matrícula 01-DX-47, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 92/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.30

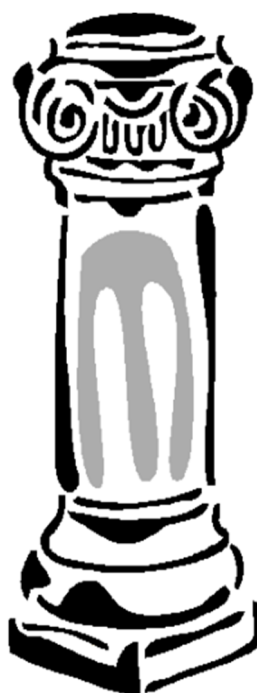
Assunto: Remoção de um veículo Renault Scénic, com a matrícula 95-EA-65, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo nº 93/VIAT/PO/FA/19).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2019.08.05

Data da remoção: 2019.08.30

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

13.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 12 de setembro de 2019

DELIBERAÇÕES

RECOMENDAÇÕES

“RECOMENDAÇÃO

INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS E AS POTENCIALIDADES INDIVIDUAIS: LITERACIA EMOCIONAL E AMBIENTAL NAS ESCOLAS DE ODIVELAS

Liderados pelo psicólogo Howard Gardner, uma equipa de investigadores da Universidade de Harvard desenvolveu, durante a década de 1980, a Teoria das Inteligências Múltiplas, procurando analisar e descrever melhor o que é a inteligência. A teoria tem impacto direto sobre como concebemos hoje em dia a educação, desafiando a ideia de que a inteligência era um fator único, estanque, como durante muito tempo se acreditou.

Muito além da inteligência lógico-matemática, pregada pelos tradicionais testes de QI, foram identificados outros sete tipos de inteligência: 1. Linguística; 2. Musical; 3. Espacial; 4. Corporal-cinestésica; 5. interpessoal; 6. intrapessoal e 7. Naturalista. Posteriormente, outras inteligências foram sugeridas (espiritual, existencial, moral).

Todas as pessoas possuem nativamente os vários tipos de inteligência, embora alguns deles sejam mais desenvolvidos em algumas pessoas do que em outras, e sendo o autor, um desenvolvimentista, considera que estas podem ir-se desenvolvendo, se forem devidamente estimuladas.

Todas as formas de inteligências são válidas e não existe uma mais valiosa do que a outra, mesmo porque, no mundo competitivo e complexo da atualidade, com mudanças constantes, a maioria

das profissões requer o uso simultâneo de vários tipos de inteligência.

Se relativamente às inteligências lógico-matemática, linguística, musical e espacial se compreende facilmente ao que se referem, importa de forma breve referir que a inteligência corporal-cinestésica se refere ao ritmo, ao movimento, à coordenação motora; a inteligência interpessoal se prende com a forma como nos relacionamos com os outros; a inteligência intrapessoal, ao modo como nos, relacionamos connosco próprios (entendermo-nos a nós próprios, o que pensamos, o que sentimos, como nos comportamos), a inteligência naturalista (o respeito pelos animais e pela natureza).

No que diz respeito às inteligências interpessoal e intrapessoal, muito se tem falado do conceito de Inteligência Emocional, cada vez mais a ser valorizado e reconhecido como uma peça fundamental para o sucesso da pessoa em sociedade.

Os estudos e investigações nesta área mostram que a inteligência emocional é uma componente essencial para sermos capazes de construir uma vida com sucesso e significado. Ter uma boa inteligência emocional significa que somos capazes de reconhecer as nossas emoções e as emoções nos outros, pensar sobre elas, compreendê-las e de lidar com elas de forma adaptativa e saudável. Quando isto não acontece podem surgir dificuldades de adaptação que poderão estar na origem de algumas perturbações, nomeadamente as ligadas a quadros ansiosos e depressivos.

Assim, podemos afirmar que uma inteligência emocional desenvolvida contribui fortemente para a saúde mental e deverá estar na base de qualquer programa de prevenção nesta área.

O conceito de inteligência emocional é ainda relativamente recente e, talvez por isso, ainda continuamos a assistir a escolas (em geral) onde são muito mais valorizadas todas as atividades que estimulam as atividades intelectuais, cognitivas ou racionais, sendo esta a forma privilegiada como avaliamos os estudantes e as crianças, com base nas aptidões mais cognitivas. Os estudos têm-nos mostrado que a aprendizagem é construída em contexto de relação, reafirmando mais uma vez a importância do desenvolvimento de uma inteligência mais emocional. No entanto, acreditamos que só com uma educação que seja capaz de entender os princípios da inteligência emocional, e outros tipos de inteligências, será possível de facto cumprir a missão das escolas, que a nosso ver, será sempre o desenvolvimento

integral dos alunos (cf. perfil do aluno do século XXI – documento emanado do Ministério da Educação).

Na sociedade portuguesa a prevenção na área da saúde mental ainda não tem sido suficientemente valorizada e os números mostram que temos uma população com altos níveis de perturbações emocionais como ansiedade e depressão e com um consumo demasiado elevado de ansiolíticos e antidepressivos, com todos os custos de saúde pública que sabemos que isso implica.

Portugal é o quinto país da União Europeia com maior prevalência de problemas de saúde mental. De acordo com o relatório Health at a Glance 2018, divulgado esta quinta-feira pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), 18,4% da população portuguesa sofre de doença mental, onde se inclui ansiedade, depressão ou problemas com o consumo de álcool e drogas.

A depressão é classificada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) como o maior contribuinte da incapacidade para a atividade produtiva, registando, em 2015, 7,5% de todos os anos vividos com incapacidade, ou DALY's (Disability-Adjusted Life Year) no acrónimo anglo-saxónico; as perturbações de ansiedade estão em 6º lugar, com 3,4% dos DALY; e a depressão também é a entidade que mais contribui para as mortes por suicídio.

A OMS estima que 20% das crianças e adolescentes em todo o mundo apresente pelo menos uma perturbação mental antes de atingir os 18 anos de idade. Sabendo que existe um significativo grau de continuidade entre muitas das perturbações da adolescência e as da idade adulta, e que o peso das perturbações mentais e de comportamento aumenta durante a escolaridade, percebe-se a urgência de programas eficazes de prevenção na saúde mental infantil.

Temos um número assustadoramente elevado de crianças medicadas para problemas de aprendizagem ou dificuldades de comportamento. Estes são sinais inequívocos de que é fundamental que sejamos capazes de começar a intervir o mais cedo possível com programas (cada um adaptado à realidade e ao público-alvo) que ajudem a promover a saúde mental. E é muito importante que esses programas se dirijam às crianças porque sabemos que é na infância que ficam estabelecidas as bases através das quais iremos formar a nossa forma de lidar com o mundo e com as nossas próprias emoções. Exemplos de projetos de sucesso têm incluído a escola das emoções, prática de yoga, de

meditação, de mindfulness ou quaisquer outras atividades que potenciem o aprender a estar consigo próprio e com os outros, de forma saudável e sem ter medo disso, indo além de uma abordagem focada nas competências de natureza intelectual.

Paralelamente à literacia emocional, importa também observar a necessidade da literacia ambiental e do desenvolvimento da inteligência naturalista. A inteligência naturalista permite compreender o meio envolvente, os ritmos da natureza e os fenómenos naturais, identificar riscos de extinção de determinado animal ou espécie, identificar fatores de risco de poluição ambiental, promover decisões éticas no cuidado do meio ambiente e na proteção do planeta face às alterações climáticas. O conceito de educação ambiental surgiu pela 1ª vez na Conferência de Tbilisi (1977) no sentido da urgência de termos de educar para o ambiente, formar pessoas informadas e conscientes que sintam o impacto das suas atitudes quotidianas no meio ambiente.

Assim, as crianças e jovens na escola devem ter a oportunidade de resolver, de forma ativa e democrática, questões ambientais ao nível local, de modo a que entendam a relação com a sua própria vida e se sintam encorajados pelo sucesso das suas ações. A Lei 27/2016 contempla a necessidade do Estado assegurar a integração de preocupações desta natureza, particularmente com o bem-estar animal, reforçadas no âmbito da Educação Ambiental, desde o 1.º Ciclo do Ensino Básico.

No fundo, face ao exposto, pretendemos sublinhar a necessidade de entender o ser humano como um ser com múltiplas vertentes e potencialidades, cujos contextos de vida deverão potenciar e desenvolver até ao seu máximo potencial, facilitando a construção de pessoas e sociedades mais plenas, mais conscientes, mais ativas, mais realizadas, e mais responsáveis por si e pelo contexto em que estão inseridas. Perante o exposto, importa incluir projetos que visem o desenvolvimento de uma pluralidade de competências desde a empatia e respeito pelo outro, o pensamento divergente, o sentido crítico, a capacidade de resolução ativa de problemas, a comunicação igualitária, a identificação e a desconstrução de preconceitos, perspectivando desde logo, a criança como um todo, um ser multifacetado que dispõe de um conjunto de inteligências potencialidades. Para tal é importantíssimo que se envolvam as comunidades nas aprendizagens e experiências das crianças e jovens, sempre tendo por base estimular uma participação de qualidade. Através de uma participação efetiva e de qualidade, a

escola aberta fica mais viva, feliz e capaz, permitindo-lhe com as comunidades adjacentes responder de forma mais integrada aos desafios sociais, acompanhando os desenvolvimentos científicos e as suas necessidades contemporâneas.

Considerando que compete ao Departamento Municipal de Educação, no cumprimento de orientação do executivo municipal, assegurar a implementação de uma política municipal que assenta em quatro eixos estratégicos:

- 1) reforço de educação pré-escolar;
- 2) requalificação da rede escolar;
- 3) desenvolvimento de atividades extracurriculares
- 4) promoção de programas e projetos inovadores.

Assim, o PAN - Pessoas, Animais, Natureza propõe que a Assembleia Municipal de Odivelas, na sua Sessão de 12 de setembro de 2019, recomende que a Câmara Municipal de Odivelas que inicie o estudo a partir do ano letivo 2019/2020, para implementar áreas de desenvolvimento como a literacia emocional e a literacia ambiental nas escolas do município, promovendo o desenvolvimento integrado de crianças, jovens e comunidades, através de ambientes educativos mais enriquecedores e salutar.

(Documento apresentado pela bancada do PAN – foi Aprovada por Maioria com os votos a favor das bancadas do PS e PAN, e com a abstenção do BE, CDU e do Membro Independente, Lúcia Lemos e com os votos contra das bancadas do PPD/PSD e CDS/PP)

Odivelas, 13 de Setembro de 2019”

(Aprovado por maioria)

“RECOMENDAÇÃO

REDIMENSIONAMENTO DAS PLACAS TOPONÍMICAS E RECURSO A PLANÍMETROS

Dada a dificuldade de leitura das placas de toponímica utilizadas nas artérias do Município, bem como a dificuldade de orientação de munícipes e perante eventos que se aproximam na área, importa proporcionar meios ao cidadão para adquirir pontos de referência e em simultâneo proporcionar a localização de serviços e equipamentos notáveis, bem como o património histórico.

Para o efeito, a Assembleia Municipal de Odivelas reunida em Plenário Extraordinário recomenda ao executivo que:

1 – Promova a colocação de planímetros (vulgo mupies) em pontos estratégicos do Concelho com a planta com as vias, serviços e monumentos e linhas de transportes públicos disponíveis.

2 – Que promova estudo de placas toponímicas, considerando o “lettering” e dimensionamento adequado à leitura de quem circula nas vias rodoviárias.

(Documento apresentado pela bancada do CDS/PP – foi Aprovada por Maioria com os votos a favor das bancadas do PS, BE, PPD/PSD, CDS/PP e do Membro Independente, Lúcia Lemos e com a abstenção das bancadas do PAN e CDU)

Odivelas, 13 de setembro de 2019”

(Aprovado por maioria)

“RECOMENDAÇÃO

APLICAÇÃO DA LEI 88/2019 DE 3/9

Atendendo à necessidade de cumprimento da Lei 88/19 sobre **Redução do impacto das pontas de cigarros, charutos ou outros cigarros no meio ambiente (anexo L)**, apesar do deferimento das multas que a mesma prevê importa sensibilizar os cidadãos fumadores, concedendo meios adequados para o cumprimento da referida norma, mas também encontrar formas expeditas que incentivem o seu uso.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas reunida em plenário Extraordinário, recomenda ao executivo que:

1 – Promova a colocação de cinzeiros em espaços públicos de maior circulação e de lazer, como praças, jardins, zonas onde detém serviços e zonas de recolha de resíduos. Sugerem-se modelos em anexo 1 e 2).

2 – Que através de campanha de divulgação distribua cinzeiros de bolso nas suas instalações, feiras e através de empresas que se associem à iniciativa, esperando-se que à acção adiram os espaços que vendem tabaco. Sugere-se o modelo em uso em algumas autarquias nacionais e europeias (anexo 3).



Anexo 1



Anexo 2



Anexo 3

(Documento apresentado pela bancada do CDS/PP – foi Aprovada por Maioria com os votos a favor das bancadas do PS, BE, PPD/PSD, CDS/PP e do PAN, e do Membro Independente, Lúcia Lemos com a abstenção da CDU)

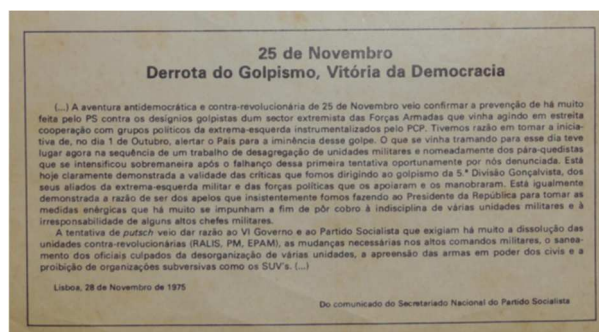
Odivelas, 13 de setembro de 2019”

(Aprovado por maioria)

“RECOMENDAÇÃO

INCLUSÃO DE EVOCÇÃO HISTÓRICA NA TOPONÍMICA “25 DE NOVEMBRO DE 1975”

Dado tratar-se de um dia importante na história de Portugal recente, mas com o distanciamento necessário que importa valorizar no quadro da democracia e da liberdade, o dia “25 de Novembro de 1975” foi efetivamente um marco temporal limitativo que separa um ciclo revolucionário que tendia a inverter uma ditadura de direita numa ditadura de esquerda.



Para que se possa honrar e celebrar a efeméride condignamente, por parte dos cidadãos e partidos democráticos, a ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS reunida em plenário recomenda ao executivo a inclusão da data na toponímica numa artéria de 1ª ordem no Município.

(Documento apresentado pela bancada do CDS/PP – foi Aprovada por Maioria com os votos a favor das bancadas do PS, PPD/PSD e CDS/PP, e com a abstenção do PAN, e com os votos contra das bancadas CDU, BE e do Membro Independente, Lúcia Lemos)

Odivelas, 13 de setembro de 2019”

(Aprovado por maioria)

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS**NÃO ACEITAÇÃO DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS
DESCENTRALIZADAS NO SETOR DA SAÚDE
DURANTE O ANO DE 2019**

Presente para deliberação a Proposta de o Município de Odivelas não aceitar o exercício de competências descentralizadas no Setor da Saúde durante o ano de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 28º do Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro e do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2019/7640, de 2019.08.23, remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal, aprovada na 17.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 4 de setembro de 2019. (Presente Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19 de 2019, página 18).

(Aprovado por maioria)

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Presente para deliberação a proposta de aprovação das minutas dos contratos interadministrativos para delegação de competências nas Juntas de freguesias/União de Freguesias, nos termos previstos no artigo 29º da Lei-quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto. O Município de Odivelas com esta delegação de competências pretende dar uma maior abrangência de competências com o objetivo de proporcionar a melhoria de um serviço que se quer de qualidade e próximo do cidadão, nas áreas da reparação e conservação de pavimentos pedonais e gestão e manutenção de árvores de arruamento. As delegações de competências têm a duração de todo o mandato autárquico, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/7169, de 2019.07.31, remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal, aprovada na 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 7 de agosto de 2019. (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 17 de 2019, página 12*).

[As Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de competências nas Juntas de

freguesias/União de Freguesias encontram-se publicados em anexo no final do presente Boletim]

(Aprovado por maioria)

**AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS**

Presente para deliberação a Proposta de aprovação dos Autos de Transferência de Competências para os Órgãos das Freguesias, referentes às competências previstas no artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, respetivos recursos e condições constantes nas minutas dos Autos atrás mencionados, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2019/7167, de 2019.07.31, remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal, aprovada na 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 7 de agosto de 2019. (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 17 de 2019, página 12*).

[Os Autos de Transferência de Competências para os Órgãos das Freguesias encontram-se publicados em anexo no final do presente Boletim]

(Aprovada por maioria)

ANEXOS

MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM AS JUNTA/UNIÕES DE FREGUESIA

MINUTAS DOS AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS

MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM AS
JUNTA/UNIÕES DE FREGUESIA

Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Pontinha e Famões**Pressupostos**

Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, foram elencadas as competências das câmaras municipais que se transferem para as Juntas de Freguesia, em conformidade com o previsto no seu artigo 38º.

Para além dessas competências, o artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determina que os municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no n.º2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto de n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que a delegação de competências efetua-se nos termos previstos no n.º 2 e seguintes, do artigo 29º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;
- A negociação, celebração, execução e cessão dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

- A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.

Em cumprimento do disposto no supracitado diploma, após deliberação dos respetivos órgãos deliberativos, procede-se à celebração do presente Contrato de Delegação de Competências.

Partes

Entre o **Município de Odivelas**, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

A **União de Freguesias da Pontinha e Famões**, com sede na Av.ª 25 de Abril, n.º 22-A, 1675-183 Pontinha, pessoa coletiva n.º 510 838 880, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Dr.ª Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato de Delegação de Competências, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

Com o presente Contrato Interadministrativo delega-se na União de Freguesias da Pontinha e Famões, a competência para proceder à conservação e reparação corrente de pavimentos pedonais, bem como a gestão e manutenção das árvores de arruamento.

Cláusula 2ª

Pavimentos pedonais

Consideram-se pavimentos pedonais todo o espaço que, dentro de uma cidade, é de uso exclusivo para peões, incluindo as vias ou ruas pedonais, onde apenas se pode circular a pé, e cujo acesso ou circulação é vedado a veículos com motor.

Cláusula 3ª**Conservação e Manutenção corrente de pavimentos pedonais**

1. A conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais deve obedecer ao estipulado no **Anexo I**;
2. A responsabilidade por eventuais danos pessoais provocados por quedas na via pública será da Câmara Municipal, com exceção das situações decorrentes da falta de conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais.

Cláusula 4ª**Valor a transferir para a conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais**

1. O valor a transferir para a União de Freguesias de Pontinha e Famões é o correspondente a 10% do valor previsto para a limpeza urbana, tendo por base os metros lineares das vias públicas.

Junta/União de Freguesias	Conservação e Manutenção de pavimentos pedonais	
	(valor obtido pelos metros lineares das vias públicas)	Valor/ano
Pontinha e Famões	Área Total: 141.170 ml	77.923,78 €

2. O valor inclui recursos humanos, máquinas e equipamentos e consumíveis;
3. O valor em causa será transferido à razão de 1/12 mês.

Cláusula 5ª**Árvores de Arruamento**

Consideram-se árvores de arruamento as árvores plantadas, em regra, em caldeiras na via pública.

Cláusula 6ª**Gestão e Manutenção de árvores de arruamento**

1. A gestão e manutenção de árvores de arruamento deve obedecer ao estipulado no **Anexo II**, sendo que a Junta da União de Freguesias fica responsável pelas podas e abates das árvores de arruamento, assim como pela reposição das calçadas decorrentes das operações de abate;

2. A Câmara Municipal é responsável pela remoção dos cepos das árvores de arruamento;
3. A responsabilidade pelos danos provocados pela queda de árvores ou de ramagens será assumida pela Câmara Municipal, excetuando-se as situações que sejam derivadas da falta de manutenção da respetiva Junta de Freguesia.

Cláusula 7ª**Valor a transferir para a gestão e manutenção de árvores de arruamento**

1. O valor a transferir para a União de Freguesias de Pontinha e Famões é correspondente a 10% do valor previsto para os espaços verdes, tendo por base a área dos espaços verdes da freguesia:

Junta/União de Freguesias	Árvores de Arruamento	
	(valor obtido pelos metros quadrados de espaços verdes = €1,32/m²)	Valor/ano
Pontinha e Famões	Área Total: 157.245,68 m² Valor: 207.564,30 €	20.756,43 €

2. O valor inclui recursos humanos, máquinas e equipamentos e consumíveis;
3. O valor inclui ainda o transporte para destino final dos resíduos provenientes da competência delegada;
4. O valor em causa será transferido à razão de 1/12 mês.

Cláusula 8ª**Incumprimento do Contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato, por qualquer das partes, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente;
2. Caso se constatem violações ao presente Contrato, que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada pelos serviços informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do Contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

Cláusula 9ª

Período de Vigência do Contrato

1. O presente Contrato entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais cocontratantes;
2. O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato autárquico e considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo seguinte, podendo este denunciá-lo no prazo de seis meses após a sua instalação.

Cláusula 10ª

Lacunas e Dúvidas

1. Na integração das lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Contrato, e na sua interpretação ou execução, aplicar-se-ão as disposições vigentes no Regime Jurídico das Autarquias Locais, no Código do Procedimento Administrativo e no Código da Contratação Pública;
2. As recomendações técnicas constantes nos **Anexos I e II** constituem-se como linhas orientadoras, de âmbito geral, sem prejuízo de uma avaliação técnica em situações específicas.

Feito e assinado em Odivelas, aos ____ dias do mês de _____ do ano 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

PELAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE PONTINHA E FAMÕES

A PRESIDENTE DA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS

(Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues)

ANEXO I

Reparação e conservação de pavimentos pedonais
1. Remover as partes danificadas; 2. Verificar a existência ou não de qualquer rutura nas infraestruturas enterradas e proceder à sua reparação, caso seja da sua competência a manutenção da respetiva infraestrutura; 3. Aplicação de lancil assente sobre fundação de betão se for o caso; 4. Reconstruir a caixa, procedendo à reparação das camadas de base e sub-base, regularizando-a e desempenando-a; 5. Repor as pedras de calçada ou lajetas sobre almofada de areão ou areia, respetivamente, devidamente compactada; 6. Refazer pavimentos em betão, antecedido de corte da zona afetada; 7. Repor os pavimentos pedonais desde que resultante de acidente de viação em que seja possível identificar o infrator.

ANEXO II

A manutenção de árvores de arruamento no Concelho de Odivelas deverá reger-se pelo disposto no Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins, tendo por base as melhores práticas de arboricultura urbana e a otimização dos meios e recursos disponíveis, reduzindo os custos de manutenção de acordo com o disposto na seguinte tabela.

Tarefas de manutenção de árvores	Objetivos
Operações de poda A limpeza ou poda das árvores só deve efetuar-se quando estritamente necessário de modo a que seja preservada a forma natural e o bom estado fitossanitário das árvores. Os rebentos ladrões e os ramos secos devem ser retirados sempre que se justifique.	Redução de produção e tratamento de resíduos; Redução do tempo de trabalho (horas/m² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m²/hora); Redução na manutenção de maquinaria (motosserras), ferramentas (serrotes, cordas, etc...) Redução no consumo de combustível; Diminuição da produção de ruído e gases.
Abate e remoção de árvores O abate e remoção de árvores só devem ser executados em situações excecionais e após autorização dos serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas. Caso se considere oportuno será efetuada plantação de nova árvore, a fornecer pela Câmara Municipal de Odivelas. Em situações que se justifique e após autorização dos serviços competentes da CMO, poderá optar-se pelo encerramento da caldeira.	Redução de produção e tratamento de resíduos; Redução do tempo de trabalho (horas/m² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m²/hora); Redução na manutenção de maquinaria (motosserras), ferramentas (serrotes, cordas, etc...) Redução no consumo de combustível; Diminuição da produção de ruído e gases.

Redução do tempo de rega ao mínimo A rega de árvores deve efetuar-se só quando estritamente necessário, após um período inicial de adaptação e aclimação ao local de plantação (cerca de 3 a 5 anos para desenvolvimento de sistema radicular em profundidade).	Menor consumo de água;
Redução da fertilização A fertilização deverá ser efetuada apenas uma vez por ano de acordo com as deficiências aparentes. Devem ser utilizados sempre que possível fertilizantes orgânicos provenientes de compostagem.	Metade do consumo de fertilizante; Utilização de composto orgânico gratuito fornecido pela Valorsul.
Tratamentos fitossanitários Os serviços competentes da CMO identificam o agente causal (praga ou doença) e avaliam a necessidade de intervenção para a tomada de decisão quanto ao uso de meios de luta, apenas quando o nível económico de ataque for elevado, respeitando os princípios básicos de proteção integrada, cujo objetivo é proteger as plantas de modo economicamente rentável e eficaz, minimizando ao máximo a poluição do ambiente e promovendo a segurança. Ficam excecionados os tratamentos à Processionária do Pinheiro (<i>Thaumetopoea pityocampa</i> Schiff) e ao Escaravelho da Palmeira (<i>Rhynchophorus ferrugineus</i>) que serão da responsabilidade da Câmara Municipal.	Redução do tempo de trabalho (horas/m² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m²/hora); Diminuição da produção de resíduos tóxicos; Redução do consumo de produtos fitossanitários.

**Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de
Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto**

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, foram elencadas as competências das câmaras municipais que se transferem para as Juntas de Freguesia, em conformidade com o previsto no seu artigo 38º.

Para além dessas competências, o artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determina que os municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no n.º2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto de n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que a delegação de competências efetua-se nos termos previstos no n.º 2 e seguintes, do artigo 29º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;
- A negociação, celebração, execução e cessão dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

- A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.

Em cumprimento do disposto no supracitado diploma, após deliberação dos respetivos órgãos deliberativos, procede-se à celebração do presente Contrato de Delegação de Competências.

Partes

Entre o **Município de Odivelas**, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

A **União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto**, com sede na Rua Alves Redol, 17, 2620-127 Póvoa de St. Adrião, pessoa coletiva nº 510 838 979, neste ato representada pelo Presidente da Junta, Rogério Valente Breia,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato de Delegação de Competências, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

Com o presente Contrato Interadministrativo delega-se na União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, a competência para proceder à conservação e reparação corrente de pavimentos pedonais, bem como a gestão e manutenção das árvores de arruamento.

Cláusula 2ª

Pavimentos pedonais

Consideram-se pavimentos pedonais todo o espaço que, dentro de uma cidade, é de uso exclusivo para peões, incluindo as vias ou ruas pedonais, onde apenas se pode circular a pé, e cujo acesso ou circulação é vedado a veículos com motor.

Cláusula 3ª**Conservação e Manutenção corrente de pavimentos pedonais**

1. A conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais deve obedecer ao estipulado no **Anexo I**;
2. A responsabilidade por eventuais danos pessoais provocados por quedas na via pública será da Câmara Municipal, com exceção das situações decorrentes da falta de conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais.

Cláusula 4ª**Valor a transferir para a conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais**

1. O valor a transferir para a União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto é o correspondente a 10% do valor previsto para a limpeza urbana, tendo por base os metros lineares das vias públicas.

Junta/União de Freguesias	Conservação e Manutenção de pavimentos pedonais	
	(valor obtido pelos metros lineares das vias públicas)	Valor/ano
Póvoa de Santo Adrião/Olival Basto	Área Total: 42.477 ml	33.132,06 €

2. O valor inclui recursos humanos, máquinas e equipamentos e consumíveis;
3. O valor em causa será transferido à razão de 1/12 mês.

Cláusula 5ª**Árvores de Arruamento**

Consideram-se árvores de arruamento as árvores plantadas, em regra, em caldeiras na via pública.

Cláusula 6ª**Gestão e Manutenção de árvores de arruamento**

1. A gestão e manutenção de árvores de arruamento deve obedecer ao estipulado no **Anexo II**, sendo que a Junta da União de Freguesias fica responsável pelas podas e abates das árvores de arruamento, assim como pela reposição das calçadas decorrentes das operações de abate.

2. A Câmara Municipal é responsável pela remoção dos cepos das árvores de arruamento;
3. A responsabilidade pelos danos provocados pela queda de árvores ou de ramagens será assumida pela Câmara Municipal, excetuando-se as situações que sejam derivadas da falta de manutenção da respetiva Junta de Freguesia.

Cláusula 7ª**Valor a transferir para a gestão e manutenção de árvores de arruamento**

1. O valor a transferir para a União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto é correspondente a 10% do valor previsto para os espaços verdes, tendo por base a área dos espaços verdes da freguesia:

Junta/União de Freguesias	Árvores de Arruamento	
	(valor obtido pelos metros quadrados de espaços verdes = €1,32/m²)	Valor/ano
Póvoa de Santo Adrião/Olival Basto	Área Total: 201.623,88 m² Valor: 266.143,52 €	26.614,35 €

2. O valor inclui recursos humanos, máquinas e equipamentos e consumíveis;
3. O valor inclui ainda o transporte para destino final dos resíduos provenientes da competência delegada;
4. O valor em causa será transferido à razão de 1/12 mês.

Cláusula 8ª**Incumprimento do Contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato, por qualquer das partes, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente;
2. Caso se constatem violações ao presente Contrato, que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada pelos serviços informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do Contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

Cláusula 9ª

Período de Vigência do Contrato

1. O presente Contrato entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais cocontratantes;
2. O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato autárquico e considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo seguinte, podendo este denunciá-lo no prazo de seis meses após a sua instalação.

Cláusula 10ª

Lacunas e Dúvidas

1. Na integração das lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Contrato, e na sua interpretação ou execução, aplicar-se-ão as disposições vigentes no Regime Jurídico das Autarquias Locais, no Código do Procedimento Administrativo e no Código da Contratação Pública;
2. As recomendações técnicas constantes nos **Anexos I e II** constituem-se como linhas orientadoras, de âmbito geral, sem prejuízo de uma avaliação técnica em situações específicas.

Feito e assinado em Odivelas, aos ____ dias do mês de _____ do ano 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO

O PRESIDENTE DA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS

(Rogério Valente Breia)

ANEXO I

Reparação e conservação de pavimentos pedonais
1. Remover as partes danificadas; 2. Verificar a existência ou não de qualquer rutura nas infraestruturas enterradas e proceder à sua reparação, caso seja da sua competência a manutenção da respetiva infraestrutura; 3. Aplicação de lancil assente sobre fundação de betão se for o caso; 4. Reconstruir a caixa, procedendo à reparação das camadas de base e sub-base, regularizando-a e desempenando-a; 5. Repor as pedras de calçada ou lajetas sobre almofada de areão ou areia, respetivamente, devidamente compactada; 6. Refazer pavimentos em betão, antecedido de corte da zona afetada; 7. Repor os pavimentos pedonais desde que resultante de acidente de viação em que seja possível identificar o infrator.

ANEXO II

A manutenção de árvores de arruamento no Concelho de Odivelas deverá reger-se pelo disposto no Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins, tendo por base as melhores práticas de arboricultura urbana e a otimização dos meios e recursos disponíveis, reduzindo os custos de manutenção de acordo com o disposto na seguinte tabela.

Tarefas de manutenção de árvores	Objetivos
Operações de poda A limpeza ou poda das árvores só deve efetuar-se quando estritamente necessário de modo a que seja preservada a forma natural e o bom estado fitossanitário das árvores. Os rebentos ladrões e os ramos secos devem ser retirados sempre que se justifique.	Redução de produção e tratamento de resíduos; Redução do tempo de trabalho (horas/m² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m²/hora); Redução na manutenção de maquinaria (motosserras), ferramentas (serrotes, cordas, etc...) Redução no consumo de combustível; Diminuição da produção de ruído e gases.
Abate e remoção de árvores O abate e remoção de árvores só devem ser executados em situações excecionais e após autorização dos serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas. Caso se considere oportuno será efetuada plantação de nova árvore, a fornecer pela Câmara Municipal de Odivelas. Em situações que se justifique e após autorização dos serviços competentes da CMO, poderá optar-se pelo encerramento da caldeira.	Redução de produção e tratamento de resíduos; Redução do tempo de trabalho (horas/m² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m²/hora); Redução na manutenção de maquinaria (motosserras), ferramentas (serrotes, cordas, etc...) Redução no consumo de combustível; Diminuição da produção de ruído e gases.

Redução do tempo de rega ao mínimo A rega de árvores deve efetuar-se só quando estritamente necessário, após um período inicial de adaptação e aclimação ao local de plantação (cerca de 3 a 5 anos para desenvolvimento de sistema radicular em profundidade).	Menor consumo de água;
Redução da fertilização A fertilização deverá ser efetuada apenas uma vez por ano de acordo com as deficiências aparentes. Devem ser utilizados sempre que possível fertilizantes orgânicos provenientes de compostagem.	Metade do consumo de fertilizante; Utilização de composto orgânico gratuito fornecido pela Valorsul.
Tratamentos fitossanitários Os serviços competentes da CMO identificam o agente causal (praga ou doença) e avaliam a necessidade de intervenção para a tomada de decisão quanto ao uso de meios de luta, apenas quando o nível económico de ataque for elevado, respeitando os princípios básicos de proteção integrada, cujo objetivo é proteger as plantas de modo economicamente rentável e eficaz, minimizando ao máximo a poluição do ambiente e promovendo a segurança. Ficam excecionados os tratamentos à Processionária do Pinheiro (<i>Thaumetopoea pityocampa</i> Schiff) e ao Escaravelho da Palmeira (<i>Rhynchophorus ferrugineus</i>) que serão da responsabilidade da Câmara Municipal.	Redução do tempo de trabalho (horas/m ² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m ² /hora); Diminuição da produção de resíduos tóxicos; Redução do consumo de produtos fitossanitários.

Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Ramada e Caneças

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, foram elencadas as competências das câmaras municipais que se transferem para as Juntas de Freguesia, em conformidade com o previsto no seu artigo 38º.

Para além dessas competências, o artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determina que os municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no n.º2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto de n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que a delegação de competências efetua-se nos termos previstos no n.º 2 e seguintes, do artigo 29º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;
- A negociação, celebração, execução e cessão dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

- A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.

Em cumprimento do disposto no supracitado diploma, após deliberação dos respetivos órgãos deliberativos, procede-se à celebração do presente Contrato de Delegação de Competências.

Partes

Entre o **Município de Odivelas**, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

A **União de Freguesias de Ramada e Caneças**, com sede na Rua Vasco Santana, n.º 1C, 2620-364 Ramada, pessoa coletiva n.º 510 839 088, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Varela da Conceição,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato de Delegação de Competências, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

Com o presente Contrato Interadministrativo delega-se na União de Freguesias da Ramada e Caneças, a competência para proceder à conservação e reparação corrente de pavimentos pedonais, bem como a gestão e manutenção das árvores de arruamento.

Cláusula 2ª

Pavimentos pedonais

Consideram-se pavimentos pedonais todo o espaço que, dentro de uma cidade, é de uso exclusivo para peões, incluindo as vias ou ruas pedonais, onde apenas se pode circular a pé, e cujo acesso ou circulação é vedado a veículos com motor.

Cláusula 3ª**Conservação e Manutenção corrente de pavimentos pedonais**

1. A conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais deve obedecer ao estipulado no **Anexo I**;
2. A responsabilidade por eventuais danos pessoais provocados por quedas na via pública será da Câmara Municipal, com exceção das situações decorrentes da falta de conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais.

Cláusula 4ª**Valor a transferir para a conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais**

1. O valor a transferir para a União de Freguesias de Ramada e Caneças é o correspondente a 15% do valor previsto para a limpeza urbana, tendo por base os metros lineares das vias públicas.

Junta/União de Freguesias	Conservação e Manutenção de pavimentos pedonais	
	(valor obtido pelos metros lineares das vias públicas)	Valor/ano
Ramada/Caneças	Área Total: 145.453 ml	81.686,40 €

2. O valor inclui recursos humanos, máquinas e equipamentos e consumíveis;
3. O valor em causa será transferido à razão de 1/12 mês.

Cláusula 5ª**Árvores de Arruamento**

Consideram-se árvores de arruamento as árvores plantadas, em regra, em caldeiras na via pública.

Cláusula 6ª**Gestão e Manutenção de árvores de arruamento**

1. A gestão e manutenção de árvores de arruamento deve obedecer ao estipulado no **Anexo II**, sendo que a Junta da União de Freguesias fica responsável pelas podas e abates das árvores de arruamento, assim como pela reposição das calçadas decorrentes das operações de abate.

2. A Câmara Municipal é responsável pela remoção dos cepos das árvores de arruamento;
3. A responsabilidade pelos danos provocados pela queda de árvores ou de ramagens será assumida pela Câmara Municipal, excetuando-se as situações que sejam derivadas da falta de manutenção da respetiva Junta de Freguesia.

Cláusula 7ª**Valor a transferir para a gestão e manutenção de árvores de arruamento**

1. O valor a transferir para a União de Freguesias de Ramada e Caneças é correspondente a 10% do valor previsto para os espaços verdes, tendo por base a área dos espaços verdes da freguesia:

Junta/União de Freguesias	Árvores de Arruamento	
	(valor obtido pelos metros quadrados de espaços verdes = €1,32/m²)	Valor/ano
Ramada/Caneças	Área Total: 207.132,70 m² Valor: 273.415,16 €	27.341,52 €

2. O valor inclui recursos humanos, máquinas e equipamentos e consumíveis;
3. O valor inclui ainda o transporte para destino final dos resíduos provenientes da competência delegada;
4. O valor em causa será transferido à razão de 1/12 mês.

Cláusula 8ª**Incumprimento do Contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato, por qualquer das partes, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente;
2. Caso se constatem violações ao presente Contrato, que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada pelos serviços informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do Contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

Cláusula 9ª

Período de Vigência do Contrato

1. O presente Contrato entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais cocontratantes;
2. O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato autárquico e considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo seguinte, podendo este denunciá-lo no prazo de seis meses após a sua instalação.

Cláusula 10ª

Lacunas e Dúvidas

1. Na integração das lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Contrato, e na sua interpretação ou execução, aplicar-se-ão as disposições vigentes no Regime Jurídico das Autarquias Locais, no Código do Procedimento Administrativo e no Código da Contratação Pública;
2. As recomendações técnicas constantes nos **Anexos I e II** constituem-se como linhas orientadoras, de âmbito geral, sem prejuízo de uma avaliação técnica em situações específicas.

Feito e assinado em Odivelas, aos ____ dias do mês de _____ do ano 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

PELAS FREGUESIAS DA RAMADA E CANEÇAS

O PRESIDENTE DA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS

(Manuel António Varela da Conceição)

ANEXO I

Reparação e conservação de pavimentos pedonais
1. Remover as partes danificadas; 2. Verificar a existência ou não de qualquer rutura nas infraestruturas enterradas e proceder à sua reparação, caso seja da sua competência a manutenção da respetiva infraestrutura; 3. Aplicação de lancil assente sobre fundação de betão se for o caso; 4. Reconstruir a caixa, procedendo à reparação das camadas de base e sub-base, regularizando-a e desempenando-a; 5. Repor as pedras de calçada ou lajetas sobre almofada de areão ou areia, respetivamente, devidamente compactada; 6. Refazer pavimentos em betão, antecedido de corte da zona afetada; 7. Repor os pavimentos pedonais desde que resultante de acidente de viação em que seja possível identificar o infrator.

ANEXO II

A manutenção de árvores de arruamento no Concelho de Odivelas deverá reger-se pelo disposto no Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins, tendo por base as melhores práticas de arboricultura urbana e a otimização dos meios e recursos disponíveis, reduzindo os custos de manutenção de acordo com o disposto na seguinte tabela.

Tarefas de manutenção de árvores	Objetivos
Operações de poda A limpeza ou poda das árvores só deve efetuar-se quando estritamente necessário de modo a que seja preservada a forma natural e o bom estado fitossanitário das árvores. Os rebentos ladrões e os ramos secos devem ser retirados sempre que se justifique.	Redução de produção e tratamento de resíduos; Redução do tempo de trabalho (horas/m² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m²/hora); Redução na manutenção de maquinaria (motosserras), ferramentas (serrotes, cordas, etc...) Redução no consumo de combustível; Diminuição da produção de ruído e gases.
Abate e remoção de árvores O abate e remoção de árvores só devem ser executados em situações excecionais e após autorização dos serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas. Caso se considere oportuno será efetuada plantação de nova árvore, a fornecer pela Câmara Municipal de Odivelas. Em situações que se justifique e após autorização dos serviços competentes da CMO, poderá optar-se pelo encerramento da caldeira.	Redução de produção e tratamento de resíduos; Redução do tempo de trabalho (horas/m² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m²/hora); Redução na manutenção de maquinaria (motosserras), ferramentas (serrotes, cordas, etc...) Redução no consumo de combustível; Diminuição da produção de ruído e gases.

Redução do tempo de rega ao mínimo A rega de árvores deve efetuar-se só quando estritamente necessário, após um período inicial de adaptação e aclimação ao local de plantação (cerca de 3 a 5 anos para desenvolvimento de sistema radicular em profundidade).	Menor consumo de água;
Redução da fertilização A fertilização deverá ser efetuada apenas uma vez por ano de acordo com as deficiências aparentes. Devem ser utilizados sempre que possível fertilizantes orgânicos provenientes de compostagem.	Metade do consumo de fertilizante; Utilização de composto orgânico gratuito fornecido pela Valorsul.
Tratamentos fitossanitários Os serviços competentes da CMO identificam o agente causal (praga ou doença) e avaliam a necessidade de intervenção para a tomada de decisão quanto ao uso de meios de luta, apenas quando o nível económico de ataque for elevado, respeitando os princípios básicos de proteção integrada, cujo objetivo é proteger as plantas de modo economicamente rentável e eficaz, minimizando ao máximo a poluição do ambiente e promovendo a segurança. Ficam excecionados os tratamentos à Processionária do Pinheiro (<i>Thaumetopoea pityocampa</i> Schiff) e ao Escaravelho da Palmeira (<i>Rhynchophorus ferrugineus</i>) que serão da responsabilidade da Câmara Municipal.	Redução do tempo de trabalho (horas/m² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m²/hora); Diminuição da produção de resíduos tóxicos; Redução do consumo de produtos fitossanitários.

Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Odivelas

Pressupostos

Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, foram elencadas as competências das câmaras municipais que se transferem para as Juntas de Freguesia, em conformidade com o previsto no seu artigo 38º.

Para além dessas competências, o artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determina que os municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.

Assim, considerando:

- A promoção da desconcentração administrativa consagrada no n.º2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa;
- A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- O facto de n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinar que a delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos;
- Que a delegação de competências efetua-se nos termos previstos no n.º 2 e seguintes, do artigo 29º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;
- A negociação, celebração, execução e cessão dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

- A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.

Em cumprimento do disposto no supracitado diploma, após deliberação dos respetivos órgãos deliberativos, procede-se à celebração do presente Contrato de Delegação de Competências.

Partes

Entre o **Município de Odivelas**, com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

A **Junta de Freguesia de Odivelas**, com sede na Alameda do Poder Local, n.º 4, 2675-427 Odivelas, pessoa coletiva n.º 506 605 752, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr.º Nuno Filipe André Gaudêncio,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato de Delegação de Competências, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

Com o presente Contrato Interadministrativo delega-se na Junta de Freguesia de Odivelas, a competência para proceder à conservação e reparação corrente de pavimentos pedonais, bem como a gestão e manutenção das árvores de arruamento.

Cláusula 2ª

Pavimentos pedonais

Consideram-se pavimentos pedonais todo o espaço que, dentro de uma cidade, é de uso exclusivo para peões, incluindo as vias ou ruas pedonais, onde apenas se pode circular a pé, e cujo acesso ou circulação é vedado a veículos com motor.

Cláusula 3ª**Conservação e Manutenção corrente de pavimentos pedonais**

1. A conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais deve obedecer ao estipulado no **Anexo I**;
2. A responsabilidade por eventuais danos pessoais provocados por quedas na via pública será da Câmara Municipal, com exceção das situações decorrentes da falta de conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais.

Cláusula 4ª**Valor a transferir para a conservação e manutenção corrente de pavimentos pedonais**

1. O valor a transferir para a Freguesia de Odivelas é o correspondente a 10% do valor previsto para a limpeza urbana, tendo por base os metros lineares das vias públicas.

Junta/União de Freguesias	Conservação e Manutenção de pavimentos pedonais	
	(valor obtido pelos metros lineares das vias públicas)	Valor/ano
Odivelas	Área Total: 97.715 ml	99.083,01 €

2. O valor inclui recursos humanos, máquinas e equipamentos e consumíveis;
3. O valor em causa será transferido à razão de 1/12 mês.

Cláusula 5ª**Árvores de Arruamento**

Consideram-se árvores de arruamento as árvores plantadas, em regra, em caldeiras na via pública.

Cláusula 6ª**Gestão e Manutenção de árvores de arruamento**

1. A gestão e manutenção de árvores de arruamento deve obedecer ao estipulado no **Anexo II**, sendo que a Junta de Freguesia fica responsável pelas podas e abates das árvores de arruamento, assim como pela reposição das calçadas decorrentes das operações de abate.
2. A Câmara Municipal é responsável pela remoção dos cepos das árvores de arruamento;

3. A responsabilidade pelos danos provocados pela queda de árvores ou de ramagens será assumida pela Câmara Municipal, excetuando-se as situações que sejam derivadas da falta de manutenção da respetiva Junta de Freguesia.

Cláusula 7ª**Valor a transferir para a gestão e manutenção de árvores de arruamento**

1. O valor a transferir para a Freguesia de Odivelas é o correspondente a 10% do valor previsto para os espaços verdes, tendo por base a área dos espaços verdes da freguesia:

Junta/União de Freguesias	Árvores de Arruamento	
	(valor obtido pelos metros quadrados de espaços verdes = €1,32/m²)	Valor/ano
Odivelas	Área Total: 270.136,69 m² Valor: 356.580,43 €	35.658,04 €

2. O valor inclui recursos humanos, máquinas e equipamentos e consumíveis;
3. O valor inclui ainda o transporte para destino final dos resíduos provenientes da competência delegada;
4. O valor em causa será transferido à razão de 1/12 mês.

Cláusula 8ª**Incumprimento do Contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato, por qualquer das partes, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente;
2. Caso se constatem violações ao presente Contrato, que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada pelos serviços informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do Contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

Cláusula 9ª

Período de Vigência do Contrato

1. O presente Contrato entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais cocontratantes;
2. O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato autárquico e considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo seguinte, podendo este denunciá-lo no prazo de seis meses após a sua instalação.

Cláusula 10ª

Lacunas e Dúvidas

1. Na integração das lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Contrato, e na sua interpretação ou execução, aplicar-se-ão as disposições vigentes no Regime Jurídico das Autarquias Locais, no Código do Procedimento Administrativo e no Código da Contratação Pública;
2. As recomendações técnicas constantes nos **Anexos I e II** constituem-se como linhas orientadoras, de âmbito geral, sem prejuízo de uma avaliação técnica em situações específicas.

Feito e assinado em Odivelas, aos ____ dias do mês de _____ do ano 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

PELA FREGUESIA DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

(Nuno Filipe André Gaudêncio)

ANEXO I

Reparação e conservação de pavimentos pedonais
1. Remover as partes danificadas; 2. Verificar a existência ou não de qualquer rutura nas infraestruturas enterradas e proceder à sua reparação, caso seja da sua competência a manutenção da respetiva infraestrutura; 3. Aplicação de lancil assente sobre fundação de betão se for o caso; 4. Reconstruir a caixa, procedendo à reparação das camadas de base e sub-base, regularizando-a e desempenando-a; 5. Repor as pedras de calçada ou lajetas sobre almofada de areão ou areia, respetivamente, devidamente compactada; 6. Refazer pavimentos em betão, antecedido de corte da zona afetada; 7. Repor os pavimentos pedonais desde que resultante de acidente de viação em que seja possível identificar o infrator.

ANEXO II

A manutenção de árvores de arruamento no Concelho de Odivelas deverá reger-se pelo disposto no Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins, tendo por base as melhores práticas de arboricultura urbana e a otimização dos meios e recursos disponíveis, reduzindo os custos de manutenção de acordo com o disposto na seguinte tabela.

Tarefas de manutenção de árvores	Objetivos
Operações de poda A limpeza ou poda das árvores só deve efetuar-se quando estritamente necessário de modo a que seja preservada a forma natural e o bom estado fitossanitário das árvores. Os rebentos ladrões e os ramos secos devem ser retirados sempre que se justifique.	Redução de produção e tratamento de resíduos; Redução do tempo de trabalho (horas/m ² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m ² /hora); Redução na manutenção de maquinaria (motosserras), ferramentas (serrotes, cordas, etc...) Redução no consumo de combustível; Diminuição da produção de ruído e gases.
Abate e remoção de árvores O abate e remoção de árvores só devem ser executados em situações excecionais e após autorização dos serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas. Caso se considere oportuno será efetuada plantação de nova árvore, a fornecer pela Câmara Municipal de Odivelas. Em situações que se justifique e após autorização dos serviços competentes da CMO, poderá optar-se pelo encerramento da caldeira.	Redução de produção e tratamento de resíduos; Redução do tempo de trabalho (horas/m ² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m ² /hora); Redução na manutenção de maquinaria (motosserras), ferramentas (serrotes, cordas, etc...) Redução no consumo de combustível; Diminuição da produção de ruído e gases.

Redução do tempo de rega ao mínimo A rega de árvores deve efetuar-se só quando estritamente necessário, após um período inicial de adaptação e aclimação ao local de plantação (cerca de 3 a 5 anos para desenvolvimento de sistema radicular em profundidade).	Menor consumo de água;
Redução da fertilização A fertilização deverá ser efetuada apenas uma vez por ano de acordo com as deficiências aparentes. Devem ser utilizados sempre que possível fertilizantes orgânicos provenientes de compostagem.	Metade do consumo de fertilizante; Utilização de composto orgânico gratuito fornecido pela Valorsul.
Tratamentos fitossanitários Os serviços competentes da CMO identificam o agente causal (praga ou doença) e avaliam a necessidade de intervenção para a tomada de decisão quanto ao uso de meios de luta, apenas quando o nível económico de ataque for elevado, respeitando os princípios básicos de proteção integrada, cujo objetivo é proteger as plantas de modo economicamente rentável e eficaz, minimizando ao máximo a poluição do ambiente e promovendo a segurança. Ficam excecionados os tratamentos à Processionária do Pinheiro (<i>Thaumetopoea pityocampa</i> Schiff) e ao Escaravelho da Palmeira (<i>Rhynchophorus ferrugineus</i>) que serão da responsabilidade da Câmara Municipal.	Redução do tempo de trabalho (horas/m² ou horas/árvore); Aumento do rendimento do trabalho (árvore/hora ou m²/hora); Diminuição da produção de resíduos tóxicos; Redução do consumo de produtos fitossanitários.

MINUTAS DOS AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS

Minuta do Auto de Transferência de Recursos para o Exercício das Competências entre o Município de Odivelas e a Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões

Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que prevê, no seu artigo 38º, a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi publicado o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza os procedimentos relativos à transferência de recursos dos municípios para as freguesias.

No artigo 2º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são indicadas as competências a transferir para os órgãos das freguesias, a saber:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

As competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m) supra referidas, são exercidas, pelas freguesias, de acordo com o artigo 2º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos das disposições constantes dos respetivos regulamentos municipais em vigor.

Ficam excluídas as competências, no todo ou em parte, conforme o deliberado pelo executivo municipal na (n.º) Reunião de Câmara, realizada a (data da reunião) e na (n.º) Sessão da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão), e que se encontram identificadas no presente Auto, Anexo VII, ficando as mesmas sob a responsabilidade direta do Município, pela sua natureza estruturante e por se revelarem de interesse geral e comum para o Município de Odivelas.

Nestes termos, e dando cumprimento aos referidos diplomas legais, em especial ao determinado nos artigos n.º 38 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é celebrado, após aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos, o presente Auto de Transferência de recursos entre:

O Município de Odivelas,

com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

A União de Freguesias de Pontinha e Famões,

com sede na Av.ª 25 de Abril, n.º 22-A, 1675-183 Pontinha, pessoa coletiva n.º 510 838 880, neste ato representada pela Presidente da Junta da União de Freguesias, Dr.ª Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues;

O qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do acordo

O presente acordo estabelece os termos da transferência de recursos para o exercício das competências previstas no artigo 2º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nas seguintes áreas:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Clausula 2ª

Universalidade

As transferências de competências têm carácter universal, podendo ser diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução.

Cláusula 3ª

Gestão e manutenção de espaços verdes

Para garantir a concretização da gestão e manutenção de espaços verdes, incluindo os sistemas de rega instalados, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Pontinha e Famões, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência, tendo em conta os custos inerentes à gestão e manutenção de cada metro quadrado (**m²**) de área verde a gerir e manter.
2. Os recursos financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência são os constantes do **Anexo I**, os quais têm por base o valor unitário, expresso em Euros (**€**), por metro quadrado (**m²**), multiplicado pela área de espaços verdes indicados no referido anexo.
3. A inclusão ou exclusão de espaços verdes que venham a acrescer ou a abater às áreas indicadas no **Anexo I**, serão objeto de aumento ou redução dos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.
4. Qualquer das partes pode, a todo, o tempo requerer à outra, a inclusão ou o abate de áreas dos espaços verdes, em conformidade com o previsto no número anterior, implicando sempre a celebração de autos de transferência adicionais.
5. A realização de intervenções de requalificação ou a construção de novos espaços verdes, que impliquem a assunção da transferência de mais recursos, carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Odivelas.

Cláusula 4^a

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Para garantir a concretização da limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Pontinha e Famões, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência, tendo em conta os custos inerentes à limpeza de cada metro linear (**ml**).

2. Os recursos financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência são os constantes do **Anexo II**, os quais têm por base o valor unitário, expresso em Euros (€), por metro linear (**ml**), multiplicado pela totalidade dos metros lineares indicados no referido anexo.
3. A verba a transferir para a limpeza de novas vias e espaços públicos, bem como, de sarjetas e sumidouros, terá por base os critérios definidos no número anterior.
4. As partes podem, a todo o tempo, requerer à outra a inclusão de novas zonas de limpeza de vias e espaços públicos que se justifiquem, com a consequente transferência de recursos financeiros, os quais serão calculados com base nos critérios previstos no n.º 2 da presente cláusula, devendo para o efeito ser celebrado um auto de transferência.

Cláusula 5ª

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

Para garantir a concretização da colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Pontinha e Famões, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência.
2. Os recursos financeiros a transferir para o exercício da competência correspondem a **5%** do valor mensal a transferir para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos do definido na Cláusula 4ª do presente Auto.
3. A substituição dos pilaretes, sinais de trânsito e/ou outro mobiliário urbano é da responsabilidade da Junta da União de Freguesias desde que resultante de acidente de viação em que seja possível identificar o infrator ou por deficiente manutenção cuja responsabilidade seja imputável à respetiva Junta.

Cláusula 6ª

Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados

Para garantir a concretização da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Pontinha e Famões, têm por base os seguintes critérios:

1. A gestão e manutenção corrente das feiras e mercados incluem a execução de todas as reparações indicadas e a observância das recomendações técnicas constantes no **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são fixados em função dos encargos com a manutenção, conservação e gestão de feiras e mercados, incluindo mercados de levante, nos seguintes termos:
 - a) Mercados cobertos: **2,5%** do custo de construção equivalente dos mercados cobertos (634,56 €/m²), ao qual acresce, mensalmente, a percentagem de **10%** para despesas de água e luz.
 - b) Mercados de levante: **2,5%** do custo de construção equivalente dos mercados de levante (371,28 €/m²), ao qual acresce, mensalmente, a percentagem de **10%** para despesas de água e luz.
 - c) Feiras: o valor correspondente à receita arrecadada com o exercício da competência.
3. A inclusão e exclusão de feiras, mercados e bancas que venham a crescer ou a abater às indicadas no **Anexo III**, serão objeto de aumento ou redução nos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.
4. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou o abate de feiras e mercados, em conformidade com o previsto no número anterior, o que implicará a celebração de autos de transferência adicionais.

Cláusula 7ª**Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Para garantir a concretização da realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Pontinha e Famões, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange a execução de todas as pequenas reparações necessárias a garantir o bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da União de Freguesias de Pontinha e Famões e implica a execução de todos os trabalhos e a observância das recomendações técnicas constantes do **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são fixados em função dos encargos com os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência indicada no número anterior, tendo em conta o custo de construção equivalente dos estabelecimentos de educação (634,56 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de **2,75%**, conforme o previsto no **Anexo IV**.
3. A inclusão e exclusão de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que venham a acrescer ou a abater aos indicados no **Anexo IV** serão objeto de aumento ou redução nos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior, o que implicará a celebração de autos de transferência adicionais.

Cláusula 8ª**Manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Para garantir a concretização da manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Pontinha e Famões, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange a execução de todas as intervenções necessárias à manutenção dos logradouros e zonas verdes existentes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, sitos na área territorial da União de Freguesias de Pontinha e Famões e implica a execução de todos os trabalhos e a observância das recomendações técnicas constantes do **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência indicada no número anterior, tendo em conta o custo de construção equivalente dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino (42,41 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de **1,5%/mês**, conforme o **Anexo V**.
3. A inclusão e exclusão de logradouros de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que venham a crescer ou a abater aos indicados no **Anexo V**, serão objeto de aumento ou redução dos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior, o que implicará a celebração de acordos adicionais.

Cláusula 9ª

Utilização e ocupação da via pública

Para garantir a concretização da utilização e ocupação da via pública, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Pontinha e Famões, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange toda a utilização e ocupação da via pública, qualquer que seja o meio de instalação, no solo ou no espaço aéreo, nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em vigor, nos termos do artigo 2º, n.º 1, alínea g) e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
3. Para efeitos do presente Auto entende-se por:

- a) Via Pública: todos os espaços públicos ou afetos ao domínio público municipal, nomeadamente, passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, pontes, viadutos, parques, jardins, lagos, fontes e demais bens municipais não afetos ao domínio privado do Município de Odivelas;
 - b) Ocupação de via pública: qualquer implantação, utilização, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitário, designadamente no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;
 - c) Publicidade: qualquer forma de comunicação realizada no âmbito de uma atividade económica, com o objetivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições;
 - d) Mobiliário urbano: qualquer equipamento instalado, projetado ou apoiado no espaço público, destinadas a uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário. Constituem mobiliário urbano, nomeadamente, as esplanadas, quiosques, bancas, pavilhões, cabines, ecopontos, palas, toldos, sanefas, estrados, vitrinas, expositores, guarda-ventos, bancos, sanitários amovíveis, coberturas de terminais, pilaretes, balões, relógios, focos de luz, suportes informativos, abrigos, corrimões e gradeamentos de proteção;
 - e) Suporte publicitário: meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente, painéis, mupi's, anúncios eletrónicos, colunas publicitárias, indicadores direcionais de âmbito comercial, letreiros, tabuletas e dispositivos afins.
4. Exclui-se do âmbito de aplicação do presente Auto, a ocupação da via pública, a seguir identificada:
- a) Ao nível do subsolo;
 - b) Por motivo de obras, com exceção da instalação de contentores de resíduos de construção e demolição e andaimes, bailéus e demais ocupações relacionadas com a realização de operações urbanísticas isentas de controlo prévio (obras isentas);
 - c) Por motivo de venda ambulante que não se processe em locais determinados;

- d) Por motivo de instalação de quiosques, bancas, pavilhões, cabines, ecopontos, coberturas de terminais, abrigos e outro mobiliário urbano similar;
 - e) Com suportes para sinalização de tráfego horizontal, vertical e luminoso.
5. Excetuam-se igualmente todas as situações de publicidade não sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia, nos termos do determinado no n.º 3 do artigo 1º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.
6. Consideram-se delegadas na Junta da União de Freguesias, as competências de controlo prévio, realização de vistorias, fiscalização e cobrança de taxas em matéria de ocupação e utilização de via pública e publicidade com exceção das situações previstas nos números anteriores e para as finalidades admissíveis no âmbito da iniciativa "Licenciamento Zero" e do "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração", aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e demais legislação complementar.
7. Nos atos de controlo prévio, a Junta da União de Freguesias deverá obedecer aos critérios de ocupação do espaço público definidos no "Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade".
8. Considera-se delegada na Junta da União de Freguesias, a fiscalização de todas as situações de ocupação de via pública sujeitas a mera comunicação prévia ou a autorização no âmbito da ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa "Licenciamento zero" e do "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração".
9. Pelo atendimento presencial no âmbito do Balcão do Empreendedor e pela ocupação do espaço público são devidas taxas municipais, de acordo com o "Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais" do Município de Odivelas.

10. Nas situações de cobrança de taxa pela Junta da União de Freguesias pelo serviço de atendimento presencial no âmbito do Balcão do Empreendedor, o produto da cobrança deverá ser remetido ao Município de Odivelas que, no mês imediatamente a seguir, devolverá a integralidade desse valor à Freguesia.
11. Nas situações de cobrança de taxa pela Junta da União de Freguesias pela ocupação e utilização de via pública abrangidas pelo "Licenciamento Zero" e pelo "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração", o Município de Odivelas procederá à transferência para a União de Freguesias de 50% da receita obtida no "Balcão do Empreendedor" pelas meras comunicações prévias e autorizações, no mês imediatamente a seguir à entrega, pela Junta da União de Freguesias, dos relatórios de verificação dos dados comunicados.

Cláusula 10ª

Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo

1. Para garantir a concretização do licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. Qualquer que seja o recurso de instalação na afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo, no solo ou no espaço aéreo, será aplicado o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em vigor, nos termos do artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 11^a**Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão**

Para garantir a concretização da autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência é correspondente à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 12^a**Autorização da colocação de recintos improvisados**

1. Para garantir a concretização da autorização da colocação de recintos improvisados, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. A autorização da colocação de recintos improvisados é definida nos termos do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, conforme o artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 13^a**Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição**

1. Para garantir a concretização da autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. A autorização da colocação de recintos improvisados é definida nos termos do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, conforme o artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 14^a**Autorização da realização de acampamentos ocasionais**

Para garantir a concretização da autorização da realização de acampamentos ocasionais, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência, são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 15ª**Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas**

Para garantir a concretização da autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, os recursos financeiros são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 16ª**Transferências Financeiras**

As transferências financeiras são realizadas de acordo com o previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 17ª**Zonas de intervenção direta do Município**

São consideradas zonas de intervenção direta do Município, conforme o deliberado pelo Executivo Municipal na (n.º) Reunião de Câmara, realizada a (data da reunião) e na (n.º) Sessão Ordinária/Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão), indispensáveis à gestão direta, pela sua natureza estruturante e de missão de interesse geral e comum ao Município de Odivelas, as correspondentes do Anexo VII do presente Auto de Transferência de Recursos.

Cláusula 18ª**Período de vigência do Auto**

Este Auto de Transferência de Recursos entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais cocontratantes.

Cláusula 19ª**Dúvidas e lacunas resultantes deste Auto**

Em tudo o não estipulado aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo, o Código da Contratação Pública e Regulamentos Municipais em vigor.

Feito e assinado em, aos dias do mês de do ano 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DA PONTINHA E FAMÕES

A PRESIDENTE DA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS

(Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues)

ANEXO I
VALOR A TRANSFERIR PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Quadro		
União de Freguesias de Pontinha e Famões	Área Total (m ²)	Valor por m ²
	2019	(1,32 €/m ²)
	157.245,68 m ²	207.564,30 €

NOTA:

No valor apurado estão compreendidos os montantes a suportar com os Recursos Humanos, Máquinas, Equipamentos e Consumíveis afetos ao desempenho da competência.

ANEXO II

VALORES A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS

Quadro Principal

União de Freguesias de Pontinha e Famões	Freguesia	Área Total (ml) 2019	Valor por ml	Total
			(0,024 €/ml)	
			Famões	
			(0,03 €/ml)	
	Pontinha			
	Famões			
	(3 varrições por semana)	79.361 ml	297.127,58 €	779.237,78 €
	Pontinha	61.809 ml	482.110,20 €	
	(5 varrições por semana)			

Quadro Adicional

Valor a transferir para a colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição	5% do valor constante do quadro supra.
	38.961,89 €

NOTAS:

1. No valor apurado estão compreendidos os montantes a suportar com os Recursos Humanos, Máquinas, Equipamentos e Consumíveis afetos ao desempenho da competência
2. São consideradas 3 varrições por semana para a Freguesia de Famões
3. São consideradas 5 varrições por semana para a Freguesia da Pontinha
4. Aos valores referidos no Quadro Principal, acrescem **5%**, conforme o indicado no Quadro Adicional

ANEXO III
VALORES A TRANSFERIR PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE
FEIRAS E MERCADOS

QUADRO PRINCIPAL

União de Freguesias de Pontinha e Famões	Mercado	Custo de	Valor
	descoberto	construção	(2,5% do custo de
	Área (m ²)	(317,28 €/m ²)	construção)
	887,05 m ²	281.443,22 €	7.036,08 €

QUADRO ADICIONAL

Valor a transferir mensalmente para	10% do valor constante do quadro supra.
despesas de consumo de água e luz	703,61 €

NOTA:

Aos valores referidos no Quadro Principal, acrescem **10%** para despesas de água e luz, conforme o indicado no Quadro Adicional

ANEXO IV
VALORES A TRANSFERIR PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS
REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-
ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

QUADRO

Freguesia	Designação	Área construção (m²)	Custo de construção (634,56 €/m²)	Valor (2,75% do custo de construção)	Totais
Famões	Escola EB1 da Quinta das Dálias	458,20	290.755,39 €	7.995,77 €	93.743,54 €
	Escola EB1/JI de Famões	2.487,10	1.578.214,18 €	43.400,89 €	
	Escola EB2 Sophia M.B.Andersen	557	353.449,92 €	9.719,87 €	
	Escola EB1/JI Veiga Ferreira	1.869,70	1.186.436,83 €	32.627,01 €	
Pontinha	Escola EB1/JI da Quinta da Condessa	1.895,50	1.202.808,48 €	33.077,23 €	150.833,05 €
	Escola EB1 da Serra da Luz	456,53	289.695,68 €	7.966,63 €	
	Escola EB1 do Casal da Serra	1.243,35	788.980,18 €	21.696,95 €	
	JI Gil Eanes	310,80	197.221,25 €	5.423,58 €	
	Escola EB1 do Vale Grande	1.066,80	676.948,61 €	18.616,09 €	
	Escola EB1 Dr. Mário Madeira	582,90	369.885,02 €	10.171,84 €	
	Escola EB1 Mello Falcão	1.185,34	752.169,35 €	20.684,66 €	
	Escola EB1/JI da Quinta da Paiã	1.902,31	1.207.129,83 €	33.196,07 €	
					244.576,59 €

ANEXO V
**VALORES A TRANSFERIR PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS
 ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO
 PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Freguesia	Designação	Área do espaço envolvente	Custo da área do espaço envolvente (42,41 €/m²)	Custo do espaço envolvente 1,5%	Total
Famões	Escola EB1 da Quinta das Dálias	358,77	15.215,44 €	228,23 €	6.863,58 €
	Escola EB1/JI de Famões	3.652,66	154.909,31 €	2.323,64 €	
	Escola EB2 Sophia M.B.Andersen	2.350,17	99.670,71 €	1.495,06 €	
	Escola EB1/JI Veiga Ferreira	4.427,65	187.776,64 €	2.816,65 €	
Pontinha	Escola EB1/JI da Quinta da Condessa	4.962,33	210.452,42 €	3.156,79 €	11.832,84 €
	Escola EB1 da Serra da Luz	1.378,57	58.465,15 €	876,98 €	
	Escola EB1 do Casal da Serra	2.144,75	90.958,85 €	1.364,38 €	
	JI Gil Eanes	1.148,29	48.698,98 €	730,48 €	
	Escola EB1 do Vale Grande	1.079,82	45.795,17 €	686,93 €	
	Escola EB1 Dr. Mário Madeira	939,50	39.844,20 €	597,66 €	
	Escola EB1 Mello Falcão	2.099,76	89.050,82 €	1.335,76 €	
	Escola EB1/JI da Quinta da Paiã	4.847,69	205.590,53 €	3.083,86 €	
					18.696,42 €

ANEXO VI

VI.1 – Edifícios

a) Coberturas, incluindo a eventual substituição de telhas cerâmicas, metálicas ou plásticas; limpeza e desentupimento de algeroz e tubos de queda, incluindo a eventual substituição das partes danificadas; rufos de zinco ou tela, incluindo tratamento e/ ou substituição das partes danificadas, telas betuminosas, incluindo reparação e substituição das partes danificadas.

a.1) Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e outra logo após o período das chuvas - Primavera/ fim da Primavera).

a.2) Verificação da estrutura de suporte:

- se for de alvenaria ou betão, verificar se existem danos fissuras ou fendas, limpar, reparar, tratar e pintar, verificar juntas de dilatação, reparar, tratar e mastigar quando necessário. Se os elementos forem forrados ou capeados com outro material, deverá proceder-se à sua reparação ou substituição das peças fissuradas ou danificadas.
- se for metálica, inspecionar a pintura, verificar as zonas de soldadura, reajustar os parafusos, reparando pontos de ferrugem, reforçando soldaduras, tratar e pintar.
- se for em madeira, ver quais as peças podres ou com falhas, inspecionar o estado da pintura ou do tratamento e pintar as zonas reparadas.

a.3) Cobertura em chapas plásticas:

- Limpar a cobertura, removendo pedras, lixo, ervas ou objetos.
- Verificação das chapas e remates, reajustar os parafusos de fixação, substituir os vedantes e/ ou anilhas vedantes, parafusos ou porcas se necessário, colmatar eventuais pequenos buracos com betume/cola apropriado e/ou remendar com tela asfáltica, substituir as chapas e respetivos parafusos e anilhas quando estiverem partidas ou danificadas, quando não permita a sua reparação.
- Verificação da zona de remate à parede e rufos, reparando, utilizando mastique de forma a garantir a sua estanquicidade.

a.4) Cobertura em chapa metálica:

- Limpar a cobertura, removendo pedras, lixo ou objetos.
- Verificação das chapas, remates e rufos, reajustar os parafusos de fixação, substituir os vedantes e/ ou anilhas vedantes se necessário reparar e desempenar as chapas quando apresentem deformações ou substituí-las quando não for possível a sua reparação.
- Verificar a detetar pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.

a.5) Coberturas em telha:

- Limpar a cobertura, removendo as pedras, lixos, etc..
- Verificar se há telhas partidas ou fissuras e substituir por outras novas, iguais.
- Verificar as zonas de remate e cumeeira, reparando e/ ou remendado com tela, de forma a garantir a estanquicidade.

a.6) Coberturas em terraço:

- Limpar a cobertura, removendo as pedras, ervas, lixos, sacos de plástico, folhas, bolas, etc..
- Limpar e desentupir as caleiras de recolhas de águas e os tubos de queda, de forma a garantir o escoamento das águas.
- Verificar o estado das telas, remendar os pontos em que apresentem buracos ou danificação da superfície.
- Verificar as zonas de colagem, recolar, reforçando se necessário.
- Verificar as zonas de remate aos tubos de queda às paredes e rufos, reparando, reforçando e recolando se necessário.

a.7) Caleiras, tubos de queda e rufos:

- Limpar, remover pedras, ervas, folhas, lixos, etc., de forma a garantir bom escoamento das águas.
- Verificar os suportes da caleira, reparando os apoios, reforçar ou substituir os mesmos de forma a garantir a sua fixação.
- Detetar pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar as uniões entre peças recolando ou soldando se necessário.
- Substituir as peças danificadas ou partidas.

b) Revestimento de paredes, incluindo tratamento e refechamento.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano.

- Verificar se existem danos, fissuras ou fendas, reparar, tratar e pintar as zonas reparadas.
- Verificação do estado dos azulejos ou mosaicos, reparar e substituir os danificados ou partidos.
- Verificação das juntas de dilatação, reparar, tratar e mastigar quando necessário, pintar as zonas reparadas.
- Verificação das madeiras, rodapés, roda-cadeiras, cabides ou outras peças de madeira, reajustar parafusos, reparar, tratar, substituir e pintar as zonas reparadas.

c) Soleiras e peitoris, incluindo limpeza e desentupimento de canais.

Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas, outra no fim do Outono e outra após as chuvas).

- Verificação se existem fissuras, fendas, danos, reparar, tratar, substituir caso seja necessário.
- Limpar e desentupir os canais de escoamento de águas.
- Verificar a superfície de contacto com a parede ou pavimento, tratar junta e mastigar se necessário.

d) Gradeamentos, incluindo tratamento e pintura das zonas afetadas por ferrugem, desde que não obrigue à sua substituição integral.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação e proceder conforme descrito em **VI.2 a)**.

e) Janelas e portas, sejam de madeira, alumínio, ferro ou PVC, incluindo tratamento, reparação e pintura das zonas danificadas e substituição de ferragens e/ ou fechaduras e das peças partidas, podres ou danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação se existem danos, fissuras, fendas, pontos de ferrugem, zona de soldaduras ou zonas podres, reparar, reforçar, tratar e pintar as zonas reparadas, substituir as peças quando necessário.
- Verificar as fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e todas as peças móveis, lubrificar, afinar, reparar e substituir as peças que se encontram danificadas, quando necessário.
- Verificar os vedantes e o afastamento entre a aduela e a porta ou entre o aro e a janela, afinar, reparar e corrigir a distância de forma a garantir uma boa união e estanquidade.

Nota: Caso haja substituição de fechaduras deverá entregar-se uma cópia das chaves à Câmara Municipal/Proteção Civil.

f) Vidros e/ ou chapas acrílicas, incluindo a substituição das peças partidas ou danificadas bem como a colocação de massa de vidraceiro, bites ou vedantes necessários e fundamentais.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação da existência de vidros ou chapas acrílicas fissuradas ou partidas e substituir.
- Verificar os vedantes, fixações e bites, reparar, tratar, mastigar se necessário e pintar a zona intervencionada, de forma a garantir boa estanquidade.

g) Revestimento de pavimentos, reparação e substituição das peças danificadas sejam elas de madeira (tacos, tábuas, “lamarquet” ou “parquet”), vinílico (mosaico ou peça) ou ladrilhos (cerâmicos ou não cerâmicos).

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação se existem peças (ladrilhos, mosaicos, linóleo e tacos, etc.) ou zonas de pavimento soltas, danificadas, podres ou fissuradas, colar, reparar e substituir quando necessário.
- Verificação das juntas entre as peças, reparar, de forma a garantir a sua estanquidade e impedir que as peças se soltem.

h) Revestimentos de tetos, com o tratamento de fissuras com pintura das zonas danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano.

- Verificação se existem danos, fissuras ou fendas, reparar, tratar e pintar as zonas intervencionadas.
- Verificação do madeiramento, se for o caso, reparar, tratar, substituir e pintar as zonas reparadas.
- Verificação das juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário, pintar as zonas intervencionadas.
- Verificar o estado da pintura e pintar as zonas correspondentes às marcas deixadas por infiltrações provenientes da cobertura e que entretanto foram reparadas.

i) Mobiliário e/ ou equipamento:

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

i.1) Corrente, compreendendo:

- Verificação de todo o mobiliário, se tem as borrachas de apoio dos pés em condições, substituir as danificadas de forma a não riscar o pavimento.
- Verificação de todas as peças metálicas e de madeira, reparar, tratar, pintar e substituir quando for o caso.
- Verificação de puxadores, fechaduras, fechos, dobradiças e todas as peças móveis e ferragens, lubrificar, reparar, tratar e substituir.
- Verificação de cabides, reapertar parafusos e substituir se for o caso.
- Verificação de estores e cortinas, se os cordões estão em condições, se estão soltos ou têm lâminas soltas ou peças danificadas, reparar e substituir todas as peças, lâminas, cordões ou mecanismos necessários ao seu bom funcionamento.
- Verificação de armários, bancas, bancas de mercado, bancadas e afins, verificar as ferragens e os vedantes, reparação, tratamento e pintura, substituição das peças necessárias.
- Verificação das datas de validade dos extintores e recarregar quando a sua validade terminar.

i.2) Elétrico, compreendendo:

- A reparação de interruptores, botões de pressão, comutadores, tomadas, disjuntores, fusíveis e corta-circuitos fusíveis (incluindo a substituição total ou parcial das peças constituintes); substituição de lâmpadas (incandescentes, fluorescentes ou outras) e casquilhos, arrancadores e/ ou balastros de armaduras existente; termostatos e/ ou resistências de aquecedores (incluindo eventual substituição); reparação de termoacumuladores.
- Verificação da instalação elétrica, testar a aparelhagem de comando (interruptores, botões de pressão, comutadores, tomadas, etc.) e aparelhagem de proteção (disjuntores, fusíveis, corta-circuitos fusíveis, etc.), reparar, substituir a aparelhagem (ou peças).
- Verificação das lâmpadas, projetores, armaduras, difusores, reparar ou substituir por outras novas iguais, respeitando a potência, cor e características.
- Verificação dos equipamentos de aquecimento (aquecedores, termoacumuladores, banho-maria, etc.), frio (frigoríficos, arcas, etc.), ou outros, testar, reparar, substituir as peças danificadas.

i.3) Água e esgotos, compreendendo:

- A reparação de loiças sanitárias (incluindo substituição e/ ou acessórios danificados); torneiras ou fluxómetros (incluindo substituição total ou parcial das peças constituintes) e tubagem (incluindo limpeza e/ ou desentupimento bem como a eventual substituição de troços pontuais ou acessórios tais como curvas, joelhos, tês, ralos e ralos de pinha de chuveiros).
- Verificação das canalizações de água e esgoto, testar, detetar fugas e reparar.
- Verificação das torneiras, torneiras de segurança, fluxómetros, uniões, tês, joelhos, ralos, pinhas de chuveiros, etc., testar, reparar, substituir as peças danificadas.
- Verificação do escoamento do esgoto, testar, limpar e desentupir caixas e tubagens.
- Verificar todos os dispositivos, detetar fugas, testar, reparar, substituir as peças danificadas.
- Verificação dos troços de ligação da tubagem aos aparelhos, testar, reparar, substituir os troços que se encontram danificados (ou que estão fora do período de validade).
- Verificação das loiças sanitárias e acessórios, testar, reparar e substituir as peças ou loiças danificadas.

VI.2 - Equipamento de exterior ou logradouros

a) Vedações e respetivos portões, incluindo lubrificação, substituição dos puxadores, fechaduras e peças móveis, troços de rede ou painéis rígidos e respetivos acessórios, bem como tratamento e pintura de zonas afetadas por ferrugem.

a.1) Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

a.2) Limpeza:

- Limpar zona envolvente das vedações, removendo ervas e lixo.

a.3) Portões:

- Afinação e lubrificação de todas as peças móveis.
- Reparação e substituição de dobradiças, puxadores, fechos, trancas ou quaisquer outras peças partidas ou em falta.
- Reapertar parafusos e proceder à sua substituição se necessários.
- Verificar estado da pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar zonas de soldadura, reforçando-as se necessário, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar os esticadores, arames de cosedura e barras de fixação se for o caso, reajustando, reparando, reforçando ou substituindo.

Nota: Caso haja substituição de fechaduras deverá entregar-se uma cópia das chaves à Câmara Municipal/Proteção Civil.

a.4) Vedações de painéis rígidos:

- Verificação, reapertar de parafusos, reajustamento e substituição de todas as peças partidas ou em falta, necessárias à fixação dos painéis aos prumos.
- Reparação, desempenho ou substituição de painéis rígidos que se encontrem deteriorados.
- Verificação do estado de pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificação de zonas de soldadura, reforçando-as se necessário, tratar e pintar essa zonas.

a.5) Vedações de rede de malha elástica:

- Verificar se está tensionada e reajustar se necessário.
- Verificação dos esticadores e arames de cosedura e barras de fixação aos prumos, reajustando, reparando, reforçando ou substituindo.
- Verificação da rede, sempre que surja um buraco ou corte, substituir o troço danificado entre prumos, colocando braçadeiras ou soldando peças para sustentar as barras de fixação, colocar novos esticadores e coser a rede nesse troço.
- Verificação do estado da pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essa zona.
- Verificação de zonas de soldadura, reforçando-as, se necessário, tratar e pintar essa zona.

a.6) Vedações em Alvenaria ou Betão:

- Proceder como o indicado em **VI.2.c)**

b) Pavimentos, incluindo reparação de zonas danificadas e eventual substituição de peças danificadas.

b.1) Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

b.2) Limpeza:

- Limpar os pavimentos de pedras, lixo, ervas, lamas, etc..

b.3) Pavimentos betuminosos ou de cimento:

- Verificação dos pavimentos betuminosos ou de cimento, se existem buracos, fendas ou fissuras, proceder ao seu tratamento e tapamento. Nas zonas onde se formem poças, proceder ao seu nivelamento. No caso de aparecimento de ervas, removê-las, corrigindo essa zona.

b.4) Pavimentos de placas cerâmicas, planas ou peças de betão:

- Verificação dos pavimentos cerâmicos ou constituídos por placas ou peças de cimento, reparar e substituir todas as peças danificadas. Nas zonas onde se formem poças, proceder ao seu nivelamento e reposição de forma a solucionar o problema.

b.5) Pavimentos de cubos ou placas de pedra:

- Verificação dos pavimentos com calçada ou placas de pedra, repara e proceder à sua reposição quando surjam buracos e ao seu levantamento e reposição quando se verificarem depressões ou elevações.

b.6) Pavimentos de betão poroso:

- Verificação dos pavimentos em betão poroso, proceder à sua lavagem com máquina de alta pressão pelo menos duas vezes por ano, sendo uma delas antes das primeiras chuvas.

b.7) Outro tipo de pavimento:

- Ver caso a caso.

c) Muros e bancadas, reparação de revestimentos, incluindo o tratamento de fissuras e respetiva pintura de zonas danificadas; eventual substituição de ladrilhos ou peças danificadas.

c.1) Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (sendo uma delas antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e a outra após o período das chuvas -Primavera/ fim da Primavera).

c.2) Limpeza:

- Limpar os muros e bancadas de ervas, lixo, etc..

c.3) Muros:

- Verificar se existem danos, fissuras ou fendas, limpar, reparar, tratar e pintar.
- Verificar juntas de dilatação, reparar, tratar e mastigar quando necessário.
- Verificar se os bueiros ou zonas de escoamento das águas estão funcionais, limpos de terras, folhas, sem ervas, lixos ou qualquer objeto que impeça o fácil escoamento da água.
- Se os muros forem forrados ou capeados com outro material, deverá proceder-se à sua reparação ou à substituição das peças fissuradas ou danificadas.

c.4) Bancadas:

- Verificar se nas superfícies de assento existem danos, falhas, fendas ou capeamento partido ou danificado, reparar, pintar e substituir as peças danificadas.

- Verificar se os canais de escoamento de água estão funcionais, limpos e desimpedidos.

c.5) Suporte de bancadas:

- Verificar o suporte da bancada; se for de alvenaria ou betão, proceder como indicado para os muros; se for metálica, inspecionar a pintura, verificar as zonas de soldadura, reajustar os parafusos, reparando pontos de ferrugem, reforçando soldaduras, tratar e pintar; se for em madeira, ver quais as peças podres ou com falhas, substituir e/ ou reparar, inspecionar o estado da pintura ou do tratamento e pintar as zonas reparadas.

d) Telheiros, incluindo eventual substituição de telhas danificadas (sejam cerâmicas, metálicas ou de plástico), partes de algeroz ou tubos de queda (incluindo respetiva limpeza), rufos de zinco ou em tela; tratamento ou pintura de zonas afetadas por ferrugem.

- Verificação e proceder como descrito em **VI.1.a)**.

e) Equipamento (fixo ou móvel) de lazer, desportivo ou infantil, incluindo substituição de areia, reparar e/ ou substituir, tratamento e pintura das peças metálicas, de madeira ou nylon.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação do equipamento, detetar zonas ou peças com falhas ou apodrecidas, lubrificar peças móveis, reajustar parafusos, reparar, reforçar, substituir peças danificadas, tratar e pintar as zonas reparadas.
- Detetar pontos de ferrugem, reparar, reforçar, tratar e pintar.
- Verificação das tabelas, reparação, tratamento, pintura e substituição quando necessário.
- Verificação, reparação ou substituição das redes de nylon dos equipamentos desportivos.

f) Sumidouros e valetas, incluindo a limpeza, reparação e desentupimento das caixas e tubagens de esgoto pluvial ou doméstico.

Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e outra logo após as chuvas - Primavera/ fim da Primavera).

- Limpar, remover pedras, ervas, areia, lama, lixos, etc., de forma a garantir bom escoamento das águas.
- Verificar se os sumidouros apresentam bom escoamento, desentupir a tubagem entre sumidouros e respetivas caixas de receção, se necessário.
- Verificar o pavimento das valetas e reparar se necessário.
- Verificar as grelhas dos sumidouros, reparar e substituir se necessário.

g) Retoque das pinturas de marcação dos pavimentos.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano, (uma antes e outra após a época das chuvas).

- Verificação da pintura e marcação dos pavimentos, repintar todas as zonas que se apresentem mais gastas ou, por motivos de reparação necessitem de retoque.

h) Candeeiros, colunas de iluminação, postes e outro material elétrico, incluindo reparação e substituição de lâmpadas e peças danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação do estado de funcionamento, substituir lâmpadas, armaduras, globos, difusores e aparelhagens de comando que se encontrem danificadas.
- Verificação do estado da pintura das colunas e candeeiros.
- Verificar zona de soldaduras, identificar pontos de ferrugem, reparar, reforçar, tratar e pintar as zonas afetadas.
- Verificação das colunas e candeeiros, reaperto de parafusos, se tem portinholas fechadas, se tem fios à vista, reparar ou substituir se for necessário.

i) Bebedouros, bocas de rega e material de canalização de água, e esgoto, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação e reparação local sempre que se detetem fugas.
- Verificação e teste de bom funcionamento da aparelhagem de comando (torneira, torneiras de serviço, etc.), reajustar, substituir válvulas, peças e/ ou o aparelho, quando necessário.
- Verificação do escoamento da rede de esgoto pluvial ou doméstico, desentupir tubagem e limpar caixas, sempre que necessário.
- Bebedouros, material de canalização de água, esgoto e gás, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.
- Sistemas de rega e bocas de rega, incluindo a reparação e/ou a substituição de acessórios de rega (incluindo programadores) ou tubagens danificadas/avariadas;
- Manutenção de espaços verdes e do arvoredo, incluindo a substituição de espécies vegetais, a sementeira de relvados e a poda e/ou abate de árvores (mortas e/ou com problemas fitossanitários).

VI. 3 - Recomendações Técnicas

A limpeza adequada do interior dos edifícios é fundamental para a redução dos custos de manutenção.

Cada tipo de material de revestimento tem as suas exigências específicas quanto à forma de limpeza a que pode estar sujeito.

Uma limpeza incorreta ou desadequada, pode provocar danos muito importantes nos revestimentos, dando origem a elevados custos de reparação e manutenção.

Se é verdade que o pavimento e paredes de um mercado, pode e deve ser lavado, com mangueira ou máquina de pressão, o mesmo nunca deverá acontecer com os pavimentos ou paredes de uma escola.

a) Revestimentos de madeira:

- a.1)** Necessitam de um material de proteção que pode ser cera, verniz ou tinta.
- a.2)** Nunca utilizar panos molhados ou água em abundância, porque provoca empenos, apodrecimentos e descolagem das peças, além de danificar todo o mobiliário.
- a.3)** Aspirar ou varrer e passar um pano húmido (se necessário) e aplicar produtos de limpeza e proteção apropriados de acordo com as instruções do fabricante.

b) Revestimentos de linóleo:

- b.1)** Necessitam de um material de proteção que é cera apropriada.
- b.2)** Nunca utilizar panos molhados ou água em abundância, porque provoca a descolagem das peças, além de danificar todo o mobiliário.
- b.3)** Aspirar ou varrer e passar um pano húmido (se necessário) e aplicar produtos de limpeza e proteção apropriados de acordo com as instruções do fabricante, porque grande parte dos detergentes comuns são nocivos. Nunca utilizar lixívia nem produtos de limpeza abrasivos.

c) Revestimentos cerâmicos, vidrados ou afins:

- c.1)** Resistentes à água e aos produtos de limpeza usuais.

d) Revestimentos cerâmicos não vidrados:

- d.1)** Necessitam de um material de proteção que é cera apropriada. Pode ser limpo com um pano molhado mas não utilizar água em excesso.

e) Revestimentos de grês:

- e.1)** Muito resistentes à água e aos produtos de limpeza normais.

Anexo VII

Áreas que estão à responsabilidade do Município de Odivelas, nos termos do deliberado na (n.º) Sessão da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão)

Zonas de intervenção do Município de Odivelas, referidas na Cláusula 17ª

Manutenção de espaços verdes

Espaço verde junto ao estacionamento da IC16, Pontinha

Jardim 19 de Abril, Famões

Jardim Botânico de Famões

Espaços verdes junto à Ribeira de S. Sebastião, Famões

**Minuta do Auto de Transferência de Recursos para o Exercício das Competências
entre o Município de Odivelas e a Junta da União de Freguesias de Póvoa de
Santo Adrião e Olival Basto**

Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que prevê, no seu artigo 38º, a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi publicado o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza os procedimentos relativos à transferência de recursos dos municípios para as freguesias.

No artigo 2º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são indicadas as competências a transferir para os órgãos das freguesias, a saber:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

As competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m) supra referidas, são exercidas, pelas freguesias, de acordo com o artigo 2º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos das disposições constantes dos respetivos regulamentos municipais em vigor.

Ficam excluídas as competências, no todo ou em parte, conforme o deliberado pelo executivo municipal na (n.º) Reunião de Câmara, realizada a (data da reunião) e na (n.º) Sessão da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão), e que se encontram identificadas no presente Auto, Anexo VI, ficando as mesmas sob a responsabilidade direta do Município, pela sua natureza estruturante e por se revelarem de interesse geral e comum para o Município de Odivelas.

Nestes termos, e dando cumprimento aos referidos diplomas legais, em especial ao determinado nos artigos n.º 38 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é celebrado, após aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos, o presente Auto de Transferência de recursos entre:

O Município de Odivelas,

com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

A União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto,

com sede na Rua Alves Redol, n.º 17, 2620-127 Póvoa de Santo Adrião, pessoa coletiva n.º 510 838 979, neste ato representada pelo Presidente da Junta da União de Freguesias, Rogério Valente Breia;

O qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do acordo

O presente acordo estabelece os termos da transferência de recursos para o exercício das competências previstas no artigo 2º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nas seguintes áreas:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Clausula 2ª

Universalidade

As transferências de competências têm carácter universal, podendo ser diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução.

Cláusula 3ª

Gestão e manutenção de espaços verdes

Para garantir a concretização da gestão e manutenção de espaços verdes, incluindo os sistemas de rega instalados, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência, tendo em conta os custos inerentes à gestão e manutenção de cada metro quadrado (**m²**) de área verde a gerir e manter.
2. Os recursos financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência são os constantes do **Anexo I**, os quais têm por base o valor unitário, expresso em Euros (**€**), por metro quadrado (**m²**), multiplicado pela área de espaços verdes indicados no referido anexo.
3. A inclusão ou exclusão de espaços verdes que venham a acrescer ou a abater às áreas indicadas no **Anexo I**, serão objeto de aumento ou redução dos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.
4. Qualquer das partes pode, a todo, o tempo requerer à outra, a inclusão ou o abate de áreas dos espaços verdes, em conformidade com o previsto no número anterior, implicando sempre a celebração de autos de transferência adicionais.
5. A realização de intervenções de requalificação ou a construção de novos espaços verdes, que impliquem a assunção da transferência de mais recursos, carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Odivelas.

Cláusula 4ª

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Para garantir a concretização da limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência, tendo em conta os custos inerentes à limpeza de cada metro linear (**ml**).

2. Os recursos financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência são os constantes do **Anexo II**, os quais têm por base o valor unitário, expresso em Euros (€), por metro linear (ml), multiplicado pela totalidade dos metros lineares indicados no referido anexo.
3. A verba a transferir para a limpeza de novas vias e espaços públicos, bem como, de sarjetas e sumidouros, terá por base os critérios definidos no número anterior.
4. As partes podem, a todo o tempo, requerer à outra a inclusão de novas zonas de limpeza de vias e espaços públicos que se justifiquem, com a consequente transferência de recursos financeiros, os quais serão calculados com base nos critérios previstos no n.º 2 da presente cláusula, devendo para o efeito ser celebrado um auto de transferência.

Cláusula 5ª

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

Para garantir a concretização da colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência.
2. Os recursos financeiros a transferir para o exercício da competência correspondem a **5%** do valor mensal a transferir para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos do definido na Cláusula 4ª do presente Auto.
3. A substituição dos pilaretes, sinais de trânsito e/ou outro mobiliário urbano é da responsabilidade da Junta da União de Freguesias desde que resultante de acidente de viação em que seja possível identificar o infrator ou por deficiente manutenção cuja responsabilidade seja imputável à respetiva Junta.

Cláusula 6ª

Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados

Para garantir a concretização da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, têm por base os seguintes critérios:

1. A gestão e manutenção corrente das feiras e mercados incluem a execução de todas as reparações indicadas e a observância das recomendações técnicas constantes no **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são fixados em função dos encargos com a manutenção, conservação e gestão de feiras e mercados, incluindo mercados de levante, nos seguintes termos:
 - a) Mercados cobertos: **2,5%** do custo de construção equivalente dos mercados cobertos (634,56 €/m²), ao qual acresce, mensalmente, a percentagem de **10%** para despesas de água e luz.
 - b) Mercados de levante: **2,5%** do custo de construção equivalente dos mercados de levante (371,28 €/m²), ao qual acresce, mensalmente, a percentagem de **10%** para despesas de água e luz.
 - c) Feiras: o valor correspondente à receita arrecadada com o exercício da competência.
3. A inclusão e exclusão de feiras, mercados e bancas que venham a crescer ou a abater às indicadas no **Anexo III**, serão objeto de aumento ou redução nos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.
4. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou o abate de feiras e mercados, em conformidade com o previsto no número anterior, o que implicará a celebração de autos de transferência adicionais.

Cláusula 7ª**Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Para garantir a concretização da realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange a execução de todas as pequenas reparações necessárias a garantir o bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sítios na área territorial da União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto e implica a execução de todos os trabalhos e a observância das recomendações técnicas constantes do **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são fixados em função dos encargos com os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência indicada no número anterior, tendo em conta o custo de construção equivalente dos estabelecimentos de educação (634,56 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de **2,75%**, conforme o previsto no **Anexo IV**.
3. A inclusão e exclusão de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que venham a acrescer ou a abater aos indicados no **Anexo IV** serão objeto de aumento ou redução nos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior, o que implicará a celebração de autos de transferência adicionais.

Cláusula 8ª**Manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Para garantir a concretização da manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange a execução de todas as intervenções necessárias à manutenção dos logradouros e zonas verdes existentes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, sitos na área territorial da União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto e implica a execução de todos os trabalhos e a observância das recomendações técnicas constantes do **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência indicada no número anterior, tendo em conta o custo de construção equivalente dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino (42,41 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de **1,5%/mês**, conforme o **Anexo V**.
3. A inclusão e exclusão de logradouros de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que venham a crescer ou a abater aos indicados no **Anexo V**, serão objeto de aumento ou redução dos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior, o que implicará a celebração de acordos adicionais.

Cláusula 9ª

Utilização e ocupação da via pública

Para garantir a concretização da utilização e ocupação da via pública, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange toda a utilização e ocupação da via pública, qualquer que seja o meio de instalação, no solo ou no espaço aéreo, nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em vigor, nos termos do artigo 2º, n.º 1, alínea g) e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
3. Para efeitos do presente Auto entende-se por:

- a) Via Pública: todos os espaços públicos ou afetos ao domínio público municipal, nomeadamente, passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, pontes, viadutos, parques, jardins, lagos, fontes e demais bens municipais não afetos ao domínio privado do Município de Odivelas;
- b) Ocupação de via pública: qualquer implantação, utilização, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitário, designadamente no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;
- c) Publicidade: qualquer forma de comunicação realizada no âmbito de uma atividade económica, com o objetivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições;
- d) Mobiliário urbano: qualquer equipamento instalado, projetado ou apoiado no espaço público, destinadas a uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário. Constituem mobiliário urbano, nomeadamente, as esplanadas, quiosques, bancas, pavilhões, cabines, ecopontos, palas, toldos, sanefas, estrados, vitrinas, expositores, guarda-ventos, bancos, sanitários amovíveis, coberturas de terminais, pilaretes, balões, relógios, focos de luz, suportes informativos, abrigos, corrimões e gradeamentos de proteção;
- e) Suporte publicitário: meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente, painéis, mupi's, anúncios eletrónicos, colunas publicitárias, indicadores direcionais de âmbito comercial, letreiros, tabuletas e dispositivos afins.

4. Exclui-se do âmbito de aplicação do presente Auto, a ocupação da via pública, a seguir identificada:
- a) Ao nível do subsolo;
 - b) Por motivo de obras, com exceção da instalação de contentores de resíduos de construção e demolição e andaimes, bailéus e demais ocupações relacionadas com a realização de operações urbanísticas isentas de controlo prévio (obras isentas);
 - c) Por motivo de venda ambulante que não se processe em locais determinados;

- d) Por motivo de instalação de quiosques, bancas, pavilhões, cabines, ecopontos, coberturas de terminais, abrigos e outro mobiliário urbano similar;
 - e) Com suportes para sinalização de tráfego horizontal, vertical e luminoso.
5. Excetuam-se igualmente todas as situações de publicidade não sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia, nos termos do determinado no n.º 3 do artigo 1º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.
6. Consideram-se delegadas na Junta da União de Freguesias, as competências de controlo prévio, realização de vistorias, fiscalização e cobrança de taxas em matéria de ocupação e utilização de via pública e publicidade com exceção das situações previstas nos números anteriores e para as finalidades admissíveis no âmbito da iniciativa "Licenciamento Zero" e do "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração", aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e demais legislação complementar.
7. Nos atos de controlo prévio, a Junta da União de Freguesias deverá obedecer aos critérios de ocupação do espaço público definidos no "Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade".
8. Considera-se delegada na Junta da União de Freguesias, a fiscalização de todas as situações de ocupação de via pública sujeitas a mera comunicação prévia ou a autorização no âmbito da ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa "Licenciamento zero" e do "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração".
9. Pelo atendimento presencial no âmbito do Balcão do Empreendedor e pela ocupação do espaço público são devidas taxas municipais, de acordo com o "Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais" do Município de Odivelas.

10. Nas situações de cobrança de taxa pela Junta da União de Freguesias pelo serviço de atendimento presencial no âmbito do Balcão do Empreendedor, o produto da cobrança deverá ser remetido ao Município de Odivelas que, no mês imediatamente a seguir, devolverá a integralidade desse valor à Freguesia.
11. Nas situações de cobrança de taxa pela Junta da União de Freguesias pela ocupação e utilização de via pública abrangidas pelo "Licenciamento Zero" e pelo "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração", o Município de Odivelas procederá à transferência para a União de Freguesias de 50% da receita obtida no "Balcão do Empreendedor" pelas meras comunicações prévias e autorizações, no mês imediatamente a seguir à entrega, pela Junta da União de Freguesias, dos relatórios de verificação dos dados comunicados.

Cláusula 10^a

Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo

1. Para garantir a concretização do licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. Qualquer que seja o recurso de instalação na afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo, no solo ou no espaço aéreo, será aplicado o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em vigor, nos termos do artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 11^a**Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão**

Para garantir a concretização da autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência é correspondente à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 12^a**Autorização da colocação de recintos improvisados**

1. Para garantir a concretização da autorização da colocação de recintos improvisados, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. A autorização da colocação de recintos improvisados é definida nos termos do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, conforme o artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 13^a**Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição**

1. Para garantir a concretização da autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. A autorização da colocação de recintos improvisados é definida nos termos do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, conforme o artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 14^a**Autorização da realização de acampamentos ocasionais**

Para garantir a concretização da autorização da realização de acampamentos ocasionais, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência, são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 15ª**Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas**

Para garantir a concretização da autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, os recursos financeiros são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 16ª**Transferências Financeiras**

As transferências financeiras são realizadas de acordo com o previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 17ª**Zonas de intervenção direta do Município**

São consideradas zonas de intervenção direta do Município, conforme o deliberado pelo Executivo Municipal na (n.º) Reunião de Câmara, realizada a (data da reunião) e na (n.º) Sessão Ordinária/Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão), indispensáveis à gestão direta, pela sua natureza estruturante e de missão de interesse geral e comum ao Município de Odivelas, as correspondentes do Anexo VII do presente Auto de Transferência de Recursos.

Cláusula 18ª**Período de vigência do Auto**

Este Auto de Transferência de Recursos entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais cocontratantes.

Cláusula 19ª**Dúvidas e lacunas resultantes deste Auto**

Em tudo o não estipulado aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo, o Código da Contratação Pública e Regulamentos Municipais em vigor.

Feito e assinado em, aos dias do mês de do ano 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO

O PRESIDENTE DA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS

(Rogério Valente Breia)

ANEXO I
VALOR A TRANSFERIR PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Quadro		
União de Freguesias de	Área Total (m ²)	Valor por m ²
Póvoa de Santo Adrião e	2019	(1,32 €/m ²)
Olival Basto	201.623,88 m ²	266.143,52 €

NOTA:

No valor apurado estão compreendidos os montantes a suportar com os Recursos Humanos, Máquinas, Equipamentos e Consumíveis afetos ao desempenho da competência.

ANEXO II
VALORES A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS
PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS

Quadro Principal

União de Freguesias de	Área Total (ml)	Valor por ml
Póvoa de Santo Adrião e	2019	(0,03 €/ml)
Olival Basto	42.477 ml	331.320,60 €

Quadro Adicional

Valor a transferir para a colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição	5% do valor constante do quadro supra.
	16.566,03 €

NOTAS:

1. No valor apurado estão compreendidos os montantes a suportar com os Recursos Humanos, Máquinas, Equipamentos e Consumíveis afetos ao desempenho da competência
2. São consideradas 5 varrições por semana
3. Aos valores referidos no Quadro Principal, acrescem **5%**, conforme o indicado no Quadro Adicional

ANEXO III

**VALORES A TRANSFERIR PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE
FEIRAS E MERCADOS**

QUADRO PRINCIPAL

União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	Mercado Coberto Área (m ²)	Custo de construção (634,56 €/m ²)	Valor (2,5% do custo de construção)
	2.129,78 m ²	1.351.473,20 €	33.786,83 €

QUADRO ADICIONAL

Valor a transferir mensalmente para despesas de consumo de água e luz	10% do valor constante do quadro supra.
	3.378,68 €

NOTA:

Aos valores referidos no Quadro Principal, acrescem **10%** para despesas de água e luz, conforme o indicado no Quadro Adicional

ANEXO IV

**VALORES A TRANSFERIR PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS
REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-
ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO**

QUADRO

Freguesia	Designação	Área construção (m ²)	Custo de construção (634,56 €/m ²)	Valor (2,75% do custo de construção)	Totais
Olival Basto	Escola EB1/ JI do Olival de Basto	1.866,20	1.184.215,87 €	32.565,94 €	32.565,94 €
Póvoa de Santo Adrião	Escola Básica 1º Ciclo Barbosa du Bocage	2.266,10	1.437.976,42 €	39.544,35 €	59.723,12 €
	Escola EB1/ JI Quinta S. José	1.156,35	733.773,46 €	20.178,77 €	
					92.289,06 €

ANEXO V

**VALORES A TRANSFERIR PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS
ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO
PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO**

QUADRO

Freguesia	Designação	Área do espaço envolvente	Custo da área do espaço envolvente (42,41 €/m²)	Custo do espaço envolvente 1,5%	Totais
Olival Basto	Escola EB/ JI do Olival de Basto	6.157,10	261.122,61 €	3.916,84 €	3.916,84 €
Póvoa de Santo Adrião	Escola Básica 1º Ciclo Barbosa du Bocage, Póvoa St. Adrião	3.236,92	137.277,78 €	2.059,17 €	3.636,20 €
	Escola EB1/ JI Quinta S. José, Póvoa St. Adrião	2.479,03	105.135,66 €	1.577,03 €	
					7.553,04 €

ANEXO VI**VI.1 – Edifícios**

a) Coberturas, incluindo a eventual substituição de telhas cerâmicas, metálicas ou plásticas; limpeza e desentupimento de algeroz e tubos de queda, incluindo a eventual substituição das partes danificadas; rufos de zinco ou tela, incluindo tratamento e/ ou substituição das partes danificadas, telas betuminosas, incluindo reparação e substituição das partes danificadas.

a.1) Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e outra logo após o período das chuvas - Primavera/ fim da Primavera).

a.2) Verificação da estrutura de suporte:

- se for de alvenaria ou betão, verificar se existem danos fissuras ou fendas, limpar, reparar, tratar e pintar, verificar juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário. Se os elementos forem forrados ou capeados com outro material, deverá proceder-se à sua reparação ou substituição das peças fissuradas ou danificadas.
- se for metálica, inspecionar a pintura, verificar as zonas de soldadura, reajustar os parafusos, reparando pontos de ferrugem, reforçando soldaduras, tratar e pintar.
- se for em madeira, ver quais as peças podres ou com falhas, inspecionar o estado da pintura ou do tratamento e pintar as zonas reparadas.

a.3) Cobertura em chapas plásticas:

- Limpar a cobertura, removendo pedras, lixo, ervas ou objetos.
- Verificação das chapas e remates, reajustar os parafusos de fixação, substituir os vedantes e/ ou anilhas vedantes, parafusos ou porcas se necessário, colmatar eventuais pequenos buracos com betume/cola apropriado e/ou remendar com tela asfáltica, substituir as chapas e respetivos parafusos e anilhas quando estiverem partidas ou danificadas, quando não permita a sua reparação.
- Verificação da zona de remate à parede e rufos, reparando, utilizando mastique de forma a garantir a sua estanquicidade.

a.4) Cobertura em chapa metálica:

- Limpar a cobertura, removendo pedras, lixo ou objetos.
- Verificação das chapas, remates e rufos, reajustar os parafusos de fixação, substituir os vedantes e/ ou anilhas vedantes se necessário reparar e desempenar as chapas quando apresentem deformações ou substituí-las quando não for possível a sua reparação.
- Verificar a detetar pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.

a.5) Coberturas em telha:

- Limpar a cobertura, removendo as pedras, lixos, etc..
- Verificar se há telhas partidas ou fissuras e substituir por outras novas, iguais.
- Verificar as zonas de remate e cumeeira, reparando e/ ou remendado com tela, de forma a garantir a estanquicidade.

a.6) Coberturas em terraço:

- Limpar a cobertura, removendo as pedras, ervas, lixos, sacos de plástico, folhas, bolas, etc..
- Limpar e desentupir as caleiras de recolhas de águas e os tubos de queda, de forma a garantir o escoamento das águas.
- Verificar o estado das telas, remendar os pontos em que apresentem buracos ou danificação da superfície.
- Verificar as zonas de colagem, recolar, reforçando se necessário.
- Verificar as zonas de remate aos tubos de queda às paredes e rufos, reparando, reforçando e recolando se necessário.

a.7) Caleiras, tubos de queda e rufos:

- Limpar, remover pedras, ervas, folhas, lixos, etc., de forma a garantir bom escoamento das águas.
- Verificar os suportes da caleira, reparando os apoios, reforçar ou substituir os mesmos de forma a garantir a sua fixação.
- Detetar pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar as uniões entre peças recolando ou soldando se necessário.
- Substituir as peças danificadas ou partidas.

b) Revestimento de paredes, incluindo tratamento e refecimento.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano.

- Verificar se existem danos, fissuras ou fendas, reparar, tratar e pintar as zonas reparadas.
- Verificação do estado dos azulejos ou mosaicos, reparar e substituir os danificados ou partidos.
- Verificação das juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário, pintar as zonas reparadas.
- Verificação das madeiras, rodapés, roda-cadeiras, cabides ou outras peças de madeira, reajustar parafusos, reparar, tratar, substituir e pintar as zonas reparadas.

c) Soleiras e peitoris, incluindo limpeza e desentupimento de canais.

Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas, outra no fim do Outono e outra após as chuvas).

- Verificação se existem fissuras, fendas, danos, reparar, tratar, substituir caso seja necessário.
- Limpar e desentupir os canais de escoamento de águas.
- Verificar a superfície de contacto com a parede ou pavimento, tratar junta e masticar se necessário.

d) Gradeamentos, incluindo tratamento e pintura das zonas afetadas por ferrugem, desde que não obrigue à sua substituição integral.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação e proceder conforme descrito em **VI.2 a)**.

e) Janelas e portas, sejam de madeira, alumínio, ferro ou PVC, incluindo tratamento, reparação e pintura das zonas danificadas e substituição de ferragens e/ ou fechaduras e das peças partidas, podres ou danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação se existem danos, fissuras, fendas, pontos de ferrugem, zona de soldaduras ou zonas podres, reparar, reforçar, tratar e pintar as zonas reparadas, substituir as peças quando necessário.
- Verificar as fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e todas as peças móveis, lubrificar, afinar, reparar e substituir as peças que se encontram danificadas, quando necessário.
- Verificar os vedantes e o afastamento entre a aduela e a porta ou entre o aro e a janela, afinar, reparar e corrigir a distância de forma a garantir uma boa união e estanquidade.

Nota: Caso haja substituição de fechaduras deverá entregar-se uma cópia das chaves à Câmara Municipal/Proteção Civil.

f) Vidros e/ ou chapas acrílicas, incluindo a substituição das peças partidas ou danificadas bem como a colocação de massa de vidraceiro, bites ou vedantes necessários e fundamentais.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação da existência de vidros ou chapas acrílicas fissuradas ou partidas e substituir.
- Verificar os vedantes, fixações e bites, reparar, tratar, mastigar se necessário e pintar a zona intervencionada, de forma a garantir boa estanquidade.

g) Revestimento de pavimentos, reparação e substituição das peças danificadas sejam elas de madeira (tacos, tábuas, “lamarquet” ou “parquet”), vinílio (mosaico ou peça) ou ladrilhos (cerâmicos ou não cerâmicos).

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação se existem peças (ladrilhos, mosaicos, linóleo e tacos, etc.) ou zonas de pavimento soltas, danificadas, podres ou fissuradas, colar, reparar e substituir quando necessário.
- Verificação das juntas entre as peças, reparar, de forma a garantir a sua estanquicidade e impedir que as peças se soltem.

h) Revestimentos de tetos, com o tratamento de fissuras com pintura das zonas danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano.

- Verificação se existem danos, fissuras ou fendas, reparar, tratar e pintar as zonas intervencionadas.
- Verificação do madeiramento, se for o caso, reparar, tratar, substituir e pintar as zonas reparadas.
- Verificação das juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário, pintar as zonas intervencionadas.
- Verificar o estado da pintura e pintar as zonas correspondentes às marcas deixadas por infiltrações provenientes da cobertura e que entretanto foram reparadas.

i) Mobiliário e/ ou equipamento:

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

i.1) Corrente, compreendendo:

- Verificação de todo o mobiliário, se tem as borrachas de apoio dos pés em condições, substituir as danificadas de forma a não riscar o pavimento.
- Verificação de todas as peças metálicas e de madeira, reparar, tratar, pintar e substituir quando for o caso.
- Verificação de puxadores, fechaduras, fechos, dobradiças e todas as peças móveis e ferragens, lubrificar, reparar, tratar e substituir.
- Verificação de cabides, reapertar parafusos e substituir se for o caso.
- Verificação de estores e cortinas, se os cordões estão em condições, se estão soltos ou têm lâminas soltas ou peças danificadas, reparar e substituir todas as peças, lâminas, cordões ou mecanismos necessários ao seu bom funcionamento.

- Verificação de armários, bancas, bancas de mercado, bancadas e afins, verificar as ferragens e os vedantes, reparação, tratamento e pintura, substituição das peças necessárias.
- Verificação das datas de validade dos extintores e recarregar quando a sua validade terminar.

i.2) Elétrico, compreendendo:

- A reparação de interruptores, botões de pressão, comutadores, tomadas, disjuntores, fusíveis e corta-circuitos fusíveis (incluindo a substituição total ou parcial das peças constituintes); substituição de lâmpadas (incandescentes, fluorescentes ou outras) e casquilhos, arrancadores e/ ou balastros de armaduras existente; termostatos e/ ou resistências de aquecedores (incluindo eventual substituição); reparação de termoacumuladores.
- Verificação da instalação elétrica, testar a aparelhagem de comando (interruptores, botões de pressão, comutadores, tomadas, etc.) e aparelhagem de proteção (disjuntores, fusíveis, corta-circuitos fusíveis, etc.), reparar, substituir a aparelhagem (ou peças).
- Verificação das lâmpadas, projetores, armaduras, difusores, reparar ou substituir por outras novas iguais, respeitando a potência, cor e características.
- Verificação dos equipamentos de aquecimento (aquecedores, termoacumuladores, banho-maria, etc.), frio (frigoríficos, arcas, etc.), ou outros, testar, reparar, substituir as peças danificadas.

i.3) Água e esgotos, compreendendo:

- A reparação de loiças sanitárias (incluindo substituição e/ ou acessórios danificados); torneiras ou fluxómetros (incluindo substituição total ou parcial das peças constituintes) e tubagem (incluindo limpeza e/ ou desentupimento bem como a eventual substituição de troços pontuais ou acessórios tais como curvas, joelhos, tês, ralos e ralos de pinha de chuveiros).
- Verificação das canalizações de água e esgoto, testar, detetar fugas e reparar.
- Verificação das torneiras, torneiras de segurança, fluxómetros, uniões, tês, joelhos, ralos, pinhas de chuveiros, etc., testar, reparar, substituir as peças danificadas.
- Verificação do escoamento do esgoto, testar, limpar e desentupir caixas e tubagens.
- Verificar todos os dispositivos, detetar fugas, testar, reparar, substituir as peças danificadas.

- Verificação dos troços de ligação da tubagem aos aparelhos, testar, reparar, substituir os troços que se encontram danificados (ou que estão fora do período de validade).
- Verificação das loiças sanitárias e acessórios, testar, reparar e substituir as peças ou loiças danificadas.

VI.2 - Equipamento de exterior ou logradouros

a) Vedações e respetivos portões, incluindo lubrificação, substituição dos puxadores, fechaduras e peças móveis, troços de rede ou painéis rígidos e respetivos acessórios, bem como tratamento e pintura de zonas afetadas por ferrugem.

a.1) Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

a.2) Limpeza:

- Limpar zona envolvente das vedações, removendo ervas e lixo.

a.3) Portões:

- Afinação e lubrificação de todas as peças móveis.
- Reparação e substituição de dobradiças, puxadores, fechos, trancas ou quaisquer outras peças partidas ou em falta.
- Reapertar parafusos e proceder à sua substituição se necessários.
- Verificar estado da pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar zonas de soldadura, reforçando-as se necessário, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar os esticadores, arames de cosedura e barras de fixação se for o caso, reajustando, reparando, reforçando ou substituindo.

Nota: Caso haja substituição de fechaduras deverá entregar-se uma cópia das chaves à Câmara Municipal/Proteção Civil.

a.4) Vedações de painéis rígidos:

- Verificação, reapertar de parafusos, reajustamento e substituição de todas as peças partidas ou em falta, necessárias à fixação dos painéis aos prumos.

- Reparação, desempenho ou substituição de painéis rígidos que se encontrem deteriorados.
- Verificação do estado de pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificação de zonas de soldadura, reforçando-as se necessário, tratar e pintar essa zonas.

a.5) Vedações de rede de malha elástica:

- Verificar se está tensionada e reajustar se necessário.
- Verificação dos esticadores e arames de cosedura e barras de fixação aos prumos, reajustando, reparando, reforçando ou substituindo.
- Verificação da rede, sempre que surja um buraco ou corte, substituir o troço danificado entre prumos, colocando braçadeiras ou soldando peças para sustentar as barras de fixação, colocar novos esticadores e coser a rede nesse troço.
- Verificação do estado da pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essa zona.
- Verificação de zonas de soldadura, reforçando-as, se necessário, tratar e pintar essa zona.

a.6) Vedações em Alvenaria ou Betão:

- Proceder como o indicado em **VI.2.c)**

b) Pavimentos, incluindo reparação de zonas danificadas e eventual substituição de peças danificadas.

b.1) Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

b.2) Limpeza:

- Limpar os pavimentos de pedras, lixo, ervas, lamas, etc..

b.3) Pavimentos betuminosos ou de cimento:

- Verificação dos pavimentos betuminosos ou de cimento, se existem buracos, fendas ou fissuras, proceder ao seu tratamento e tapamento. Nas zonas onde se formem poças, proceder ao seu nivelamento. No caso de aparecimento de ervas, removê-las, corrigindo essa zona.

b.4) Pavimentos de placas cerâmicas, planas ou peças de betão:

- Verificação dos pavimentos cerâmicos ou constituídos por placas ou peças de cimento, reparar e substituir todas as peças danificadas. Nas zonas onde se formem poças, proceder ao seu nivelamento e reposição de forma a solucionar o problema.

b.5) Pavimentos de cubos ou placas de pedra:

- Verificação dos pavimentos com calçada ou placas de pedra, repara e proceder à sua reposição quando surjam buracos e ao seu levantamento e reposição quando se verifiquem depressões ou elevações.

b.6) Pavimentos de betão poroso:

- Verificação dos pavimentos em betão poroso, proceder à sua lavagem com máquina de alta pressão pelo menos duas vezes por ano, sendo uma delas antes das primeiras chuvas.

b.7) Outro tipo de pavimento:

- Ver caso a caso.

c) Muros e bancadas, reparação de revestimentos, incluindo o tratamento de fissuras e respetiva pintura de zonas danificadas; eventual substituição de ladrilhos ou peças danificadas.

c.1) Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (sendo uma delas antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e a outra após o período das chuvas -Primavera/ fim da Primavera).

c.2) Limpeza:

- Limpar os muros e bancadas de ervas, lixo, etc..

c.3) Muros:

- Verificar se existem danos, fissuras ou fendas, limpar, reparar, tratar e pintar.
- Verificar juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário.
- Verificar se os bueiros ou zonas de escoamento das águas estão funcionais, limpos de terras, folhas, sem ervas, lixos ou qualquer objeto que impeça o fácil escoamento da água.

- Se os muros forem forrados ou capeados com outro material, deverá proceder-se à sua reparação ou à substituição das peças fissuradas ou danificadas.

c.4) Bancadas:

- Verificar se nas superfícies de assento existem danos, falhas, fendas ou capeamento partido ou danificado, reparar, pintar e substituir as peças danificadas.
- Verificar se os canais de escoamento de água estão funcionais, limpos e desimpedidos.

c.5) Suporte de bancadas:

- Verificar o suporte da bancada; se for de alvenaria ou betão, proceder como indicado para os muros; se for metálica, inspecionar a pintura, verificar as zonas de soldadura, reajustar os parafusos, reparando pontos de ferrugem, reforçando soldaduras, tratar e pintar; se for em madeira, ver quais as peças podres ou com falhas, substituir e/ ou reparar, inspecionar o estado da pintura ou do tratamento e pintar as zonas reparadas.

d) Telheiros, incluindo eventual substituição de telhas danificadas (sejam cerâmicas, metálicas ou de plástico), partes de algeroz ou tubos de queda (incluindo respetiva limpeza), rufos de zinco ou em tela; tratamento ou pintura de zonas afetadas por ferrugem.

- Verificação e proceder como descrito em **VI.1.a)**.

e) Equipamento (fixo ou móvel) de lazer, desportivo ou infantil, incluindo substituição de areia, reparar e/ ou substituir, tratamento e pintura das peças metálicas, de madeira ou nylon.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação do equipamento, detetar zonas ou peças com falhas ou apodrecidas, lubrificar peças móveis, reajustar parafusos, reparar, reforçar, substituir peças danificadas, tratar e pintar as zonas reparadas.
- Detetar pontos de ferrugem, reparar, reforçar, tratar e pintar.
- Verificação das tabelas, reparação, tratamento, pintura e substituição quando necessário.

- Verificação, reparação ou substituição das redes de nylon dos equipamentos desportivos.

f) Sumidouros e valetas, incluindo a limpeza, reparação e desentupimento das caixas e tubagens de esgoto pluvial ou doméstico.

Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e outra logo após as chuvas - Primavera/ fim da Primavera).

- Limpar, remover pedras, ervas, areia, lama, lixos, etc., de forma a garantir bom escoamento das águas.
- Verificar se os sumidouros apresentam bom escoamento, desentupir a tubagem entre sumidouros e respetivas caixas de receção, se necessário.
- Verificar o pavimento das valetas e reparar se necessário.
- Verificar as grelhas dos sumidouros, reparar e substituir se necessário.

g) Retoque das pinturas de marcação dos pavimentos.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano, (uma antes e outra após a época das chuvas).

- Verificação da pintura e marcação dos pavimentos, repintar todas as zonas que se apresentem mais gastas ou, por motivos de reparação necessitem de retoque.

h) Candeeiros, colunas de iluminação, postes e outro material elétrico, incluindo reparação e substituição de lâmpadas e peças danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação do estado de funcionamento, substituir lâmpadas, armaduras, globos, difusores e aparelhagens de comando que se encontrem danificadas.
- Verificação do estado da pintura das colunas e candeeiros.
- Verificar zona de soldaduras, identificar pontos de ferrugem, reparar, reforçar, tratar e pintar as zonas afetadas.

- Verificação das colunas e candeeiros, reaperto de parafusos, se tem portinholas fechadas, se tem fios à vista, reparar ou substituir se for necessário.

i) Bebedouros, bocas de rega e material de canalização de água, e esgoto, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação e reparação local sempre que se detetem fugas.
- Verificação e teste de bom funcionamento da aparelhagem de comando (torneira, torneiras de serviço, etc.), reajustar, substituir válvulas, peças e/ ou o aparelho, quando necessário.
- Verificação do escoamento da rede de esgoto pluvial ou doméstico, desentupir tubagem e limpar caixas, sempre que necessário.
- Bebedouros, material de canalização de água, esgoto e gás, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.
- Sistemas de rega e bocas de rega, incluindo a reparação e/ou a substituição de acessórios de rega (incluindo programadores) ou tubagens danificadas/avariadas;
- Manutenção de espaços verdes e do arvoredor, incluindo a substituição de espécies vegetais, a sementeira de relvados e a poda e/ou abate de árvores (mortas e/ou com problemas fitossanitários).

VI. 3 - Recomendações Técnicas

A limpeza adequada do interior dos edifícios é fundamental para a redução dos custos de manutenção.

Cada tipo de material de revestimento tem as suas exigências específicas quanto à forma de limpeza a que pode estar sujeito.

Uma limpeza incorreta ou desadequada, pode provocar danos muito importantes nos revestimentos, dando origem a elevados custos de reparação e manutenção.

Se é verdade que o pavimento e paredes de um mercado, pode e deve ser lavado, com mangueira ou máquina de pressão, o mesmo nunca deverá acontecer com os pavimentos ou paredes de uma escola.

a) Revestimentos de madeira:

- a.1)** Necessitam de um material de proteção que pode ser cera, verniz ou tinta.
- a.2)** Nunca utilizar panos molhados ou água em abundância, porque provoca empenos, apodrecimentos e descolagem das peças, além de danificar todo o mobiliário.
- a.3)** Aspirar ou varrer e passar um pano húmido (se necessário) e aplicar produtos de limpeza e proteção apropriados de acordo com as instruções do fabricante.

b) Revestimentos de linóleo:

- b.1)** Necessitam de um material de proteção que é cera apropriada.
- b.2)** Nunca utilizar panos molhados ou água em abundância, porque provoca a descolagem das peças, além de danificar todo o mobiliário.
- b.3)** Aspirar ou varrer e passar um pano húmido (se necessário) e aplicar produtos de limpeza e proteção apropriados de acordo com as instruções do fabricante, porque grande parte dos detergentes comuns são nocivos. Nunca utilizar lixívia nem produtos de limpeza abrasivos.

c) Revestimentos cerâmicos, vidrados ou afins:

- c.1)** Resistentes à água e aos produtos de limpeza usuais.

d) Revestimentos cerâmicos não vidrados:

- d.1)** Necessitam de um material de proteção que é cera apropriada. Pode ser limpo com um pano molhado mas não utilizar água em excesso.

e) Revestimentos de grês:

- e.1)** Muito resistentes à água e aos produtos de limpeza normais.

Anexo VII

Áreas que estão à responsabilidade do Município de Odivelas, nos termos do deliberado na (n.º) Sessão da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão)

Zonas de intervenção do Município de Odivelas, referidas na Cláusula 17ª

Manutenção de espaços verdes

Parque Urbano da Póvoa de Santo Adrião

Espaços verdes do Logradouro da Rua Cândido de Oliveira

**Minuta do Auto de Transferência de Recursos para o Exercício das Competências
entre o Município de Odivelas e a Junta da União de Freguesias de Ramada e
Caneças**

Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que prevê, no seu artigo 38º, a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi publicado o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza os procedimentos relativos à transferência de recursos dos municípios para as freguesias.

No artigo 2º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são indicadas as competências a transferir para os órgãos das freguesias, a saber:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

As competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m) supra referidas, são exercidas, pelas freguesias, de acordo com o artigo 2º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos das disposições constantes dos respetivos regulamentos municipais em vigor.

Ficam excluídas as competências, no todo ou em parte, conforme o deliberado pelo executivo municipal na (n.º) Reunião de Câmara, realizada a (data da reunião) e na (n.º) Sessão da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão), e que se encontram identificadas no presente Auto, Anexo VI, ficando as mesmas sob a responsabilidade direta do Município, pela sua natureza estruturante e por se revelarem de interesse geral e comum para o Município de Odivelas.

Nestes termos, e dando cumprimento aos referidos diplomas legais, em especial ao determinado nos artigos n.º 38 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é celebrado, após aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos, o presente Auto de Transferência de recursos entre:

O Município de Odivelas,

com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

A União de Freguesias de Caneças e Famões,

com sede na Rua Vasco Santana, n.º 1C, 2620-364 Ramada, pessoa coletiva n.º 510 839 088, neste ato representada pela Presidente da Junta da União de Freguesias, Manuel António Varela da Conceição;

O qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do acordo

O presente acordo estabelece os termos da transferência de recursos para o exercício das competências previstas no artigo 2º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nas seguintes áreas:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Clausula 2ª

Universalidade

As transferências de competências têm carácter universal, podendo ser diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução.

Cláusula 3ª

Gestão e manutenção de espaços verdes

Para garantir a concretização da gestão e manutenção de espaços verdes, incluindo os sistemas de rega instalados, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Ramada e Caneças, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência, tendo em conta os custos inerentes à gestão e manutenção de cada metro quadrado (**m²**) de área verde a gerir e manter.
2. Os recursos financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência são os constantes do **Anexo I**, os quais têm por base o valor unitário, expresso em Euros (**€**), por metro quadrado (**m²**), multiplicado pela área de espaços verdes indicados no referido anexo.
3. A inclusão ou exclusão de espaços verdes que venham a acrescer ou a abater às áreas indicadas no **Anexo I**, serão objeto de aumento ou redução dos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.
4. Qualquer das partes pode, a todo, o tempo requerer à outra, a inclusão ou o abate de áreas dos espaços verdes, em conformidade com o previsto no número anterior, implicando sempre a celebração de autos de transferência adicionais.
5. A realização de intervenções de requalificação ou a construção de novos espaços verdes, que impliquem a assunção da transferência de mais recursos, carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Odivelas.

Cláusula 4^a

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Para garantir a concretização da limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Ramada e Caneças, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência, tendo em conta os custos inerentes à limpeza de cada metro linear (**ml**).

2. Os recursos financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência são os constantes do **Anexo II**, os quais têm por base o valor unitário, expresso em Euros (€), por metro linear (**ml**), multiplicado pela totalidade dos metros lineares indicados no referido anexo.
3. A verba a transferir para a limpeza de novas vias e espaços públicos, bem como, de sarjetas e sumidouros, terá por base os critérios definidos no número anterior.
4. As partes podem, a todo o tempo, requerer à outra a inclusão de novas zonas de limpeza de vias e espaços públicos que se justifiquem, com a consequente transferência de recursos financeiros, os quais serão calculados com base nos critérios previstos no n.º 2 da presente cláusula, devendo para o efeito ser celebrado um auto de transferência.

Cláusula 5ª

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

Para garantir a concretização da colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Ramada e Caneças, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência.
2. Os recursos financeiros a transferir para o exercício da competência correspondem a **5%** do valor mensal a transferir para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos do definido na Cláusula 4ª do presente Auto.
3. A substituição dos pilaretes, sinais de trânsito e/ou outro mobiliário urbano é da responsabilidade da Junta da União de Freguesias desde que resultante de acidente de viação em que seja possível identificar o infrator ou por deficiente manutenção cuja responsabilidade seja imputável à respetiva Junta.

Cláusula 6ª

Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados

Para garantir a concretização da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Ramada e Caneças, têm por base os seguintes critérios:

1. A gestão e manutenção corrente das feiras e mercados incluem a execução de todas as reparações indicadas e a observância das recomendações técnicas constantes no **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são fixados em função dos encargos com a manutenção, conservação e gestão de feiras e mercados, incluindo mercados de levante, nos seguintes termos:
 - a) Mercados cobertos: **2,5%** do custo de construção equivalente dos mercados cobertos (634,56 €/m²), ao qual acresce, mensalmente, a percentagem de **10%** para despesas de água e luz.
 - b) Mercados de levante: **2,5%** do custo de construção equivalente dos mercados de levante (371,28 €/m²), ao qual acresce, mensalmente, a percentagem de **10%** para despesas de água e luz.
 - c) Feiras: o valor correspondente à receita arrecadada com o exercício da competência.
3. A inclusão e exclusão de feiras, mercados e bancas que venham a crescer ou a abater às indicadas no **Anexo III**, serão objeto de aumento ou redução nos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.
4. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou o abate de feiras e mercados, em conformidade com o previsto no número anterior, o que implicará a celebração de autos de transferência adicionais.

Cláusula 7ª**Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Para garantir a concretização da realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Ramada e Caneças, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange a execução de todas as pequenas reparações necessárias a garantir o bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da União de Freguesias de Ramada e Caneças e implica a execução de todos os trabalhos e a observância das recomendações técnicas constantes do **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são fixados em função dos encargos com os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência indicada no número anterior, tendo em conta o custo de construção equivalente dos estabelecimentos de educação (634,56 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de **2,75%**, conforme o previsto no **Anexo IV**.
3. A inclusão e exclusão de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que venham a acrescer ou a abater aos indicados no **Anexo IV** serão objeto de aumento ou redução nos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior, o que implicará a celebração de autos de transferência adicionais.

Cláusula 8ª**Manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Para garantir a concretização da manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Ramada e Caneças, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange a execução de todas as intervenções necessárias à manutenção dos logradouros e zonas verdes existentes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, sitos na área territorial da União de Freguesias de Ramada e Caneças e implica a execução de todos os trabalhos e a observância das recomendações técnicas constantes do **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência indicada no número anterior, tendo em conta o custo de construção equivalente dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino (42,41 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de **1,5%/mês**, conforme o **Anexo V**.
3. A inclusão e exclusão de logradouros de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que venham a crescer ou a abater aos indicados no **Anexo V**, serão objeto de aumento ou redução dos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior, o que implicará a celebração de acordos adicionais.

Cláusula 9ª

Utilização e ocupação da via pública

Para garantir a concretização da utilização e ocupação da via pública, os recursos financeiros a transferir para a União de Freguesias de Ramada e Caneças, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange toda a utilização e ocupação da via pública, qualquer que seja o meio de instalação, no solo ou no espaço aéreo, nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em vigor, nos termos do artigo 2º, n.º 1, alínea g) e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
3. Para efeitos do presente Auto entende-se por:

- a) Via Pública: todos os espaços públicos ou afetos ao domínio público municipal, nomeadamente, passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, pontes, viadutos, parques, jardins, lagos, fontes e demais bens municipais não afetos ao domínio privado do Município de Odivelas;
 - b) Ocupação de via pública: qualquer implantação, utilização, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitário, designadamente no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;
 - c) Publicidade: qualquer forma de comunicação realizada no âmbito de uma atividade económica, com o objetivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições;
 - d) Mobiliário urbano: qualquer equipamento instalado, projetado ou apoiado no espaço público, destinadas a uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário. Constituem mobiliário urbano, nomeadamente, as esplanadas, quiosques, bancas, pavilhões, cabines, ecopontos, palas, toldos, sanefas, estrados, vitrinas, expositores, guarda-ventos, bancos, sanitários amovíveis, coberturas de terminais, pilaretes, balões, relógios, focos de luz, suportes informativos, abrigos, corrimões e gradeamentos de proteção;
 - e) Suporte publicitário: meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente, painéis, mupi's, anúncios eletrónicos, colunas publicitárias, indicadores direcionais de âmbito comercial, letreiros, tabuletas e dispositivos afins.
4. Exclui-se do âmbito de aplicação do presente Auto, a ocupação da via pública, a seguir identificada:
- a) Ao nível do subsolo;
 - b) Por motivo de obras, com exceção da instalação de contentores de resíduos de construção e demolição e andaimes, bailéus e demais ocupações relacionadas com a realização de operações urbanísticas isentas de controlo prévio (obras isentas);
 - c) Por motivo de venda ambulante que não se processe em locais determinados;

- d) Por motivo de instalação de quiosques, bancas, pavilhões, cabines, ecopontos, coberturas de terminais, abrigos e outro mobiliário urbano similar;
 - e) Com suportes para sinalização de tráfego horizontal, vertical e luminoso.
5. Excetuam-se igualmente todas as situações de publicidade não sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia, nos termos do determinado no n.º 3 do artigo 1º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.
6. Consideram-se delegadas na Junta da União de Freguesias, as competências de controlo prévio, realização de vistorias, fiscalização e cobrança de taxas em matéria de ocupação e utilização de via pública e publicidade com exceção das situações previstas nos números anteriores e para as finalidades admissíveis no âmbito da iniciativa "Licenciamento Zero" e do "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração", aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e demais legislação complementar.
7. Nos atos de controlo prévio, a Junta da União de Freguesias deverá obedecer aos critérios de ocupação do espaço público definidos no "Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade".
8. Considera-se delegada na Junta da União de Freguesias, a fiscalização de todas as situações de ocupação de via pública sujeitas a mera comunicação prévia ou a autorização no âmbito da ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa "Licenciamento zero" e do "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração".
9. Pelo atendimento presencial no âmbito do Balcão do Empreendedor e pela ocupação do espaço público são devidas taxas municipais, de acordo com o "Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais" do Município de Odivelas.

10. Nas situações de cobrança de taxa pela Junta da União de Freguesias pelo serviço de atendimento presencial no âmbito do Balcão do Empreendedor, o produto da cobrança deverá ser remetido ao Município de Odivelas que, no mês imediatamente a seguir, devolverá a integralidade desse valor à Freguesia.
11. Nas situações de cobrança de taxa pela Junta da União de Freguesias pela ocupação e utilização de via pública abrangidas pelo "Licenciamento Zero" e pelo "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração", o Município de Odivelas procederá à transferência para a União de Freguesias de 50% da receita obtida no "Balcão do Empreendedor" pelas meras comunicações prévias e autorizações, no mês imediatamente a seguir à entrega, pela Junta da União de Freguesias, dos relatórios de verificação dos dados comunicados.

Cláusula 10^a

Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo

1. Para garantir a concretização do licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. Qualquer que seja o recurso de instalação na afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo, no solo ou no espaço aéreo, será aplicado o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em vigor, nos termos do artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 11^a**Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão**

Para garantir a concretização da autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência é correspondente à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 12^a**Autorização da colocação de recintos improvisados**

1. Para garantir a concretização da autorização da colocação de recintos improvisados, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. A autorização da colocação de recintos improvisados é definida nos termos do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, conforme o artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 13^a**Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição**

1. Para garantir a concretização da autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. A autorização da colocação de recintos improvisados é definida nos termos do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, conforme o artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 14^a**Autorização da realização de acampamentos ocasionais**

Para garantir a concretização da autorização da realização de acampamentos ocasionais, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência, são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 15ª**Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas**

Para garantir a concretização da autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, os recursos financeiros são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 16ª**Transferências Financeiras**

As transferências financeiras são realizadas de acordo com o previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 17ª**Zonas de intervenção direta do Município**

São consideradas zonas de intervenção direta do Município, conforme o deliberado pelo Executivo Municipal na (n.º) Reunião de Câmara, realizada a (data da reunião) e na (n.º) Sessão Ordinária/Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão), indispensáveis à gestão direta, pela sua natureza estruturante e de missão de interesse geral e comum ao Município de Odivelas, as correspondentes do Anexo VII do presente Auto de Transferência de Recursos.

Cláusula 18ª**Período de vigência do Auto**

Este Auto de Transferência de Recursos entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais cocontratantes.

Cláusula 19ª**Dúvidas e lacunas resultantes deste Auto**

Em tudo o não estipulado aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo, o Código da Contratação Pública e Regulamentos Municipais em vigor.

Feito e assinado em, aos dias do mês de do ano 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

O PRESIDENTE DA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS

(Manuel António Varela da Conceição)

ANEXO I
VALOR A TRANSFERIR PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Quadro		
União de Freguesias de Ramada e Caneças	Área Total (m ²)	Valor por m ²
	2019	(1,32 €/m ²)
	207.132,70 m ²	273.415,16 €

NOTA:

No valor apurado estão compreendidos os montantes a suportar com os Recursos Humanos, Máquinas, Equipamentos e Consumíveis afetos ao desempenho da competência.

ANEXO II**VALORES A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS
PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS****Quadro Principal**

União de Freguesias	Área Total (ml)	Valor por ml
de Ramada e	2019	(0,024 €/ml)
Caneças	145.453 ml	544.576,03 €

Quadro Adicional

Valor a transferir para a colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição	5% do valor constante do quadro supra.
	27.228,80 €

NOTAS:

1. No valor apurado estão compreendidos os montantes a suportar com os Recursos Humanos, Máquinas, Equipamentos e Consumíveis afetos ao desempenho da competência
2. São consideradas 3 varrições por semana
3. Aos valores referidos no Quadro Principal, acrescem **5%**, conforme o indicado no Quadro Adicional

ANEXO III

**VALORES A TRANSFERIR PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE
FEIRAS E MERCADOS**

QUADRO PRINCIPAL

União de Freguesias de Ramada e Caneças	Mercado Coberto Área (m ²)	Custo de construção (634,56 €/m ²)	Valor (2,5% do custo de construção)
	972,6 m ²	617.173,06 €	15.429,33 €

QUADRO ADICIONAL

Valor a transferir mensalmente para despesas de consumo de água e luz	10% do valor constante do quadro supra.
	1.542,93 €

NOTA:

Aos valores referidos no Quadro Principal, acrescem **10%** para despesas de água e luz, conforme o indicado no Quadro Adicional

ANEXO IV
VALORES A TRANSFERIR PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS
REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-
ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

Freguesia	Designação	Área construção (m²)	Custo de construção (634,56 €/m²)	Valor (2,75% do custo de construção)	Totais
Ramada	Escola EB1/JI João Villaret	1.581,00	1.003.239,36 €	27.589,08 €	84.358,73 €
	Escola EB1 da Azenha	246,60	156.482,50 €	4.303,27 €	
	Escola EB1 da Amoreira	1.204,90	764.581,34 €	21.025,99 €	
	Escola EB1 Prof. ^a Maria Costa	751,20	476.681,47 €	13.108,74 €	
	Escola EB1 Eça de Queiroz	1.050,50	666.605,28 €	18.331,65 €	
Caneças	Escola EB1 de Caneças	641,20	406.879,87 €	11.189,20 €	60.234,43 €
	Escola EB1/JI Cesário Verde	1.514,70	961.168,03 €	26.432,12 €	
	Escola EB1/JI Artur Alves Cardoso	1.076,10	682.850,02 €	18.778,38 €	
	JI Francisco Vieira Caldas	219,75	139.444,56 €	3.834,73 €	
					144.593,16 €

ANEXO V

**VALORES A TRANSFERIR PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS
ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO
PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Freguesia	Designação	Área do espaço envolvente	Custo da área do espaço envolvente (42,41 €/m²)	Custo do espaço envolvente 1,5%	Totais
Ramada	Escola EB1/JI João Villaret	1.334,91	56.613,53 €	849,20 €	6.111,89 €
	Escola EB1 da Azenha	911,60	38.660,96 €	579,91 €	
	Escola EB1 da Amoreira	3.969,69	168.354,55 €	2.525,32 €	
	Escola EB1 Prof. ^a Maria Costa	2.285,15	96.913,21 €	1.453,70 €	
	Escola EB1 Eça de Queiroz	1.106,15	46.911,82 €	703,68 €	
Caneças	Escola EB1 de Caneças	1.214,29	51.498,04 €	772,47 €	5.295,15 €
	Escola EB1/JI Cesário Verde	5.565,37	236.027,34 €	3.540,41 €	
	Escola EB1/JI Artur Alves Cardoso	1.544,09	65.484,86 €	982,27 €	
					11.406,96 €

ANEXO VI**VI.1 – Edifícios**

a) Coberturas, incluindo a eventual substituição de telhas cerâmicas, metálicas ou plásticas; limpeza e desentupimento de algeroz e tubos de queda, incluindo a eventual substituição das partes danificadas; rufos de zinco ou tela, incluindo tratamento e/ ou substituição das partes danificadas, telas betuminosas, incluindo reparação e substituição das partes danificadas.

a.1) Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e outra logo após o período das chuvas - Primavera/ fim da Primavera).

a.2) Verificação da estrutura de suporte:

- se for de alvenaria ou betão, verificar se existem danos fissuras ou fendas, limpar, reparar, tratar e pintar, verificar juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário. Se os elementos forem forrados ou capeados com outro material, deverá proceder-se à sua reparação ou substituição das peças fissuradas ou danificadas.
- se for metálica, inspecionar a pintura, verificar as zonas de soldadura, reajustar os parafusos, reparando pontos de ferrugem, reforçando soldaduras, tratar e pintar.
- se for em madeira, ver quais as peças podres ou com falhas, inspecionar o estado da pintura ou do tratamento e pintar as zonas reparadas.

a.3) Cobertura em chapas plásticas:

- Limpar a cobertura, removendo pedras, lixo, ervas ou objetos.
- Verificação das chapas e remates, reajustar os parafusos de fixação, substituir os vedantes e/ ou anilhas vedantes, parafusos ou porcas se necessário, colmatar eventuais pequenos buracos com betume/cola apropriado e/ou remendar com tela asfáltica, substituir as chapas e respetivos parafusos e anilhas quando estiverem partidas ou danificadas, quando não permita a sua reparação.
- Verificação da zona de remate à parede e rufos, reparando, utilizando mastique de forma a garantir a sua estanquicidade.

a.4) Cobertura em chapa metálica:

- Limpar a cobertura, removendo pedras, lixo ou objetos.
- Verificação das chapas, remates e rufos, reajustar os parafusos de fixação, substituir os vedantes e/ ou anilhas vedantes se necessário reparar e desempenar as chapas quando apresentem deformações ou substituí-las quando não for possível a sua reparação.
- Verificar a detetar pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.

a.5) Coberturas em telha:

- Limpar a cobertura, removendo as pedras, lixos, etc..
- Verificar se há telhas partidas ou fissuras e substituir por outras novas, iguais.
- Verificar as zonas de remate e cumeeira, reparando e/ ou remendado com tela, de forma a garantir a estanquicidade.

a.6) Coberturas em terraço:

- Limpar a cobertura, removendo as pedras, ervas, lixos, sacos de plástico, folhas, bolas, etc..
- Limpar e desentupir as caleiras de recolhas de águas e os tubos de queda, de forma a garantir o escoamento das águas.
- Verificar o estado das telas, remendar os pontos em que apresentem buracos ou danificação da superfície.
- Verificar as zonas de colagem, recolar, reforçando se necessário.
- Verificar as zonas de remate aos tubos de queda às paredes e rufos, reparando, reforçando e recolando se necessário.

a.7) Caleiras, tubos de queda e rufos:

- Limpar, remover pedras, ervas, folhas, lixos, etc., de forma a garantir bom escoamento das águas.
- Verificar os suportes da caleira, reparando os apoios, reforçar ou substituir os mesmos de forma a garantir a sua fixação.
- Detetar pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar as uniões entre peças recolando ou soldando se necessário.
- Substituir as peças danificadas ou partidas.

b) Revestimento de paredes, incluindo tratamento e refecimento.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano.

- Verificar se existem danos, fissuras ou fendas, reparar, tratar e pintar as zonas reparadas.
- Verificação do estado dos azulejos ou mosaicos, reparar e substituir os danificados ou partidos.
- Verificação das juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário, pintar as zonas reparadas.
- Verificação das madeiras, rodapés, roda-cadeiras, cabides ou outras peças de madeira, reajustar parafusos, reparar, tratar, substituir e pintar as zonas reparadas.

c) Soleiras e peitoris, incluindo limpeza e desentupimento de canais.

Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas, outra no fim do Outono e outra após as chuvas).

- Verificação se existem fissuras, fendas, danos, reparar, tratar, substituir caso seja necessário.
- Limpar e desentupir os canais de escoamento de águas.
- Verificar a superfície de contacto com a parede ou pavimento, tratar junta e masticar se necessário.

d) Gradeamentos, incluindo tratamento e pintura das zonas afetadas por ferrugem, desde que não obrigue à sua substituição integral.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação e proceder conforme descrito em **VI.2 a)**.

e) Janelas e portas, sejam de madeira, alumínio, ferro ou PVC, incluindo tratamento, reparação e pintura das zonas danificadas e substituição de ferragens e/ ou fechaduras e das peças partidas, podres ou danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação se existem danos, fissuras, fendas, pontos de ferrugem, zona de soldaduras ou zonas podres, reparar, reforçar, tratar e pintar as zonas reparadas, substituir as peças quando necessário.
- Verificar as fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e todas as peças móveis, lubrificar, afinar, reparar e substituir as peças que se encontram danificadas, quando necessário.
- Verificar os vedantes e o afastamento entre a aduela e a porta ou entre o aro e a janela, afinar, reparar e corrigir a distância de forma a garantir uma boa união e estanquidade.

Nota: Caso haja substituição de fechaduras deverá entregar-se uma cópia das chaves à Câmara Municipal/Proteção Civil.

f) Vidros e/ ou chapas acrílicas, incluindo a substituição das peças partidas ou danificadas bem como a colocação de massa de vidraceiro, bites ou vedantes necessários e fundamentais.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação da existência de vidros ou chapas acrílicas fissuradas ou partidas e substituir.
- Verificar os vedantes, fixações e bites, reparar, tratar, mastigar se necessário e pintar a zona intervencionada, de forma a garantir boa estanquidade.

g) Revestimento de pavimentos, reparação e substituição das peças danificadas sejam elas de madeira (tacos, tábuas, “lamarquet” ou “parquet”), vinílio (mosaico ou peça) ou ladrilhos (cerâmicos ou não cerâmicos).

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação se existem peças (ladrilhos, mosaicos, linóleo e tacos, etc.) ou zonas de pavimento soltas, danificadas, podres ou fissuradas, colar, reparar e substituir quando necessário.
- Verificação das juntas entre as peças, reparar, de forma a garantir a sua estanquicidade e impedir que as peças se soltem.

h) Revestimentos de tetos, com o tratamento de fissuras com pintura das zonas danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano.

- Verificação se existem danos, fissuras ou fendas, reparar, tratar e pintar as zonas intervencionadas.
- Verificação do madeiramento, se for o caso, reparar, tratar, substituir e pintar as zonas reparadas.
- Verificação das juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário, pintar as zonas intervencionadas.
- Verificar o estado da pintura e pintar as zonas correspondentes às marcas deixadas por infiltrações provenientes da cobertura e que entretanto foram reparadas.

i) Mobiliário e/ ou equipamento:

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

i.1) Corrente, compreendendo:

- Verificação de todo o mobiliário, se tem as borrachas de apoio dos pés em condições, substituir as danificadas de forma a não riscar o pavimento.
- Verificação de todas as peças metálicas e de madeira, reparar, tratar, pintar e substituir quando for o caso.
- Verificação de puxadores, fechaduras, fechos, dobradiças e todas as peças móveis e ferragens, lubrificar, reparar, tratar e substituir.
- Verificação de cabides, reapertar parafusos e substituir se for o caso.
- Verificação de estores e cortinas, se os cordões estão em condições, se estão soltos ou têm lâminas soltas ou peças danificadas, reparar e substituir todas as peças, lâminas, cordões ou mecanismos necessários ao seu bom funcionamento.

- Verificação de armários, bancas, bancas de mercado, bancadas e afins, verificar as ferragens e os vedantes, reparação, tratamento e pintura, substituição das peças necessárias.
- Verificação das datas de validade dos extintores e recarregar quando a sua validade terminar.

i.2) Elétrico, compreendendo:

- A reparação de interruptores, botões de pressão, comutadores, tomadas, disjuntores, fusíveis e corta-circuitos fusíveis (incluindo a substituição total ou parcial das peças constituintes); substituição de lâmpadas (incandescentes, fluorescentes ou outras) e casquilhos, arrancadores e/ ou balastros de armaduras existente; termostatos e/ ou resistências de aquecedores (incluindo eventual substituição); reparação de termoacumuladores.
- Verificação da instalação elétrica, testar a aparelhagem de comando (interruptores, botões de pressão, comutadores, tomadas, etc.) e aparelhagem de proteção (disjuntores, fusíveis, corta-circuitos fusíveis, etc.), reparar, substituir a aparelhagem (ou peças).
- Verificação das lâmpadas, projetores, armaduras, difusores, reparar ou substituir por outras novas iguais, respeitando a potência, cor e características.
- Verificação dos equipamentos de aquecimento (aquecedores, termoacumuladores, banho-maria, etc.), frio (frigoríficos, arcas, etc.), ou outros, testar, reparar, substituir as peças danificadas.

i.3) Água e esgotos, compreendendo:

- A reparação de loiças sanitárias (incluindo substituição e/ ou acessórios danificados); torneiras ou fluxómetros (incluindo substituição total ou parcial das peças constituintes) e tubagem (incluindo limpeza e/ ou desentupimento bem como a eventual substituição de troços pontuais ou acessórios tais como curvas, joelhos, tês, ralos e ralos de pinha de chuveiros).
- Verificação das canalizações de água e esgoto, testar, detetar fugas e reparar.
- Verificação das torneiras, torneiras de segurança, fluxómetros, uniões, tês, joelhos, ralos, pinhas de chuveiros, etc., testar, reparar, substituir as peças danificadas.
- Verificação do escoamento do esgoto, testar, limpar e desentupir caixas e tubagens.
- Verificar todos os dispositivos, detetar fugas, testar, reparar, substituir as peças danificadas.

- Verificação dos troços de ligação da tubagem aos aparelhos, testar, reparar, substituir os troços que se encontram danificados (ou que estão fora do período de validade).
- Verificação das loiças sanitárias e acessórios, testar, reparar e substituir as peças ou loiças danificadas.

VI.2 - Equipamento de exterior ou logradouros

a) Vedações e respetivos portões, incluindo lubrificação, substituição dos puxadores, fechaduras e peças móveis, troços de rede ou painéis rígidos e respetivos acessórios, bem como tratamento e pintura de zonas afetadas por ferrugem.

a.1) Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

a.2) Limpeza:

- Limpar zona envolvente das vedações, removendo ervas e lixo.

a.3) Portões:

- Afinação e lubrificação de todas as peças móveis.
- Reparação e substituição de dobradiças, puxadores, fechos, trancas ou quaisquer outras peças partidas ou em falta.
- Reapertar parafusos e proceder à sua substituição se necessários.
- Verificar estado da pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar zonas de soldadura, reforçando-as se necessário, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar os esticadores, arames de cosedura e barras de fixação se for o caso, reajustando, reparando, reforçando ou substituindo.

Nota: Caso haja substituição de fechaduras deverá entregar-se uma cópia das chaves à Câmara Municipal/Proteção Civil.

a.4) Vedações de painéis rígidos:

- Verificação, reapertar de parafusos, reajustamento e substituição de todas as peças partidas ou em falta, necessárias à fixação dos painéis aos prumos.

- Reparação, desempenho ou substituição de painéis rígidos que se encontrem deteriorados.
- Verificação do estado de pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificação de zonas de soldadura, reforçando-as se necessário, tratar e pintar essa zonas.

a.5) Vedações de rede de malha elástica:

- Verificar se está tensionada e reajustar se necessário.
- Verificação dos esticadores e arames de cosedura e barras de fixação aos prumos, reajustando, reparando, reforçando ou substituindo.
- Verificação da rede, sempre que surja um buraco ou corte, substituir o troço danificado entre prumos, colocando braçadeiras ou soldando peças para sustentar as barras de fixação, colocar novos esticadores e coser a rede nesse troço.
- Verificação do estado da pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essa zona.
- Verificação de zonas de soldadura, reforçando-as, se necessário, tratar e pintar essa zona.

a.6) Vedações em Alvenaria ou Betão:

- Proceder como o indicado em **VI.2.c)**

b) Pavimentos, incluindo reparação de zonas danificadas e eventual substituição de peças danificadas.

b.1) Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

b.2) Limpeza:

- Limpar os pavimentos de pedras, lixo, ervas, lamas, etc..

b.3) Pavimentos betuminosos ou de cimento:

- Verificação dos pavimentos betuminosos ou de cimento, se existem buracos, fendas ou fissuras, proceder ao seu tratamento e tapamento. Nas zonas onde se formem poças, proceder ao seu nivelamento. No caso de aparecimento de ervas, removê-las, corrigindo essa zona.

b.4) Pavimentos de placas cerâmicas, planas ou peças de betão:

- Verificação dos pavimentos cerâmicos ou constituídos por placas ou peças de cimento, reparar e substituir todas as peças danificadas. Nas zonas onde se formem poças, proceder ao seu nivelamento e reposição de forma a solucionar o problema.

b.5) Pavimentos de cubos ou placas de pedra:

- Verificação dos pavimentos com calçada ou placas de pedra, repara e proceder à sua reposição quando surjam buracos e ao seu levantamento e reposição quando se verifiquem depressões ou elevações.

b.6) Pavimentos de betão poroso:

- Verificação dos pavimentos em betão poroso, proceder à sua lavagem com máquina de alta pressão pelo menos duas vezes por ano, sendo uma delas antes das primeiras chuvas.

b.7) Outro tipo de pavimento:

- Ver caso a caso.

c) Muros e bancadas, reparação de revestimentos, incluindo o tratamento de fissuras e respetiva pintura de zonas danificadas; eventual substituição de ladrilhos ou peças danificadas.

c.1) Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (sendo uma delas antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e a outra após o período das chuvas -Primavera/ fim da Primavera).

c.2) Limpeza:

- Limpar os muros e bancadas de ervas, lixo, etc..

c.3) Muros:

- Verificar se existem danos, fissuras ou fendas, limpar, reparar, tratar e pintar.
- Verificar juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário.
- Verificar se os bueiros ou zonas de escoamento das águas estão funcionais, limpos de terras, folhas, sem ervas, lixos ou qualquer objeto que impeça o fácil escoamento da água.

- Se os muros forem forrados ou capeados com outro material, deverá proceder-se à sua reparação ou à substituição das peças fissuradas ou danificadas.

c.4) Bancadas:

- Verificar se nas superfícies de assento existem danos, falhas, fendas ou capeamento partido ou danificado, reparar, pintar e substituir as peças danificadas.
- Verificar se os canais de escoamento de água estão funcionais, limpos e desimpedidos.

c.5) Suporte de bancadas:

- Verificar o suporte da bancada; se for de alvenaria ou betão, proceder como indicado para os muros; se for metálica, inspecionar a pintura, verificar as zonas de soldadura, reajustar os parafusos, reparando pontos de ferrugem, reforçando soldaduras, tratar e pintar; se for em madeira, ver quais as peças podres ou com falhas, substituir e/ ou reparar, inspecionar o estado da pintura ou do tratamento e pintar as zonas reparadas.

d) Telheiros, incluindo eventual substituição de telhas danificadas (sejam cerâmicas, metálicas ou de plástico), partes de algeroz ou tubos de queda (incluindo respetiva limpeza), rufos de zinco ou em tela; tratamento ou pintura de zonas afetadas por ferrugem.

- Verificação e proceder como descrito em **VI.1.a)**.

e) Equipamento (fixo ou móvel) de lazer, desportivo ou infantil, incluindo substituição de areia, reparar e/ ou substituir, tratamento e pintura das peças metálicas, de madeira ou nylon.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação do equipamento, detetar zonas ou peças com falhas ou apodrecidas, lubrificar peças móveis, reajustar parafusos, reparar, reforçar, substituir peças danificadas, tratar e pintar as zonas reparadas.
- Detetar pontos de ferrugem, reparar, reforçar, tratar e pintar.
- Verificação das tabelas, reparação, tratamento, pintura e substituição quando necessário.

- Verificação, reparação ou substituição das redes de nylon dos equipamentos desportivos.

f) Sumidouros e valetas, incluindo a limpeza, reparação e desentupimento das caixas e tubagens de esgoto pluvial ou doméstico.

Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e outra logo após as chuvas - Primavera/ fim da Primavera).

- Limpar, remover pedras, ervas, areia, lama, lixos, etc., de forma a garantir bom escoamento das águas.
- Verificar se os sumidouros apresentam bom escoamento, desentupir a tubagem entre sumidouros e respetivas caixas de receção, se necessário.
- Verificar o pavimento das valetas e reparar se necessário.
- Verificar as grelhas dos sumidouros, reparar e substituir se necessário.

g) Retoque das pinturas de marcação dos pavimentos.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano, (uma antes e outra após a época das chuvas).

- Verificação da pintura e marcação dos pavimentos, repintar todas as zonas que se apresentem mais gastas ou, por motivos de reparação necessitem de retoque.

h) Candeeiros, colunas de iluminação, postes e outro material elétrico, incluindo reparação e substituição de lâmpadas e peças danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação do estado de funcionamento, substituir lâmpadas, armaduras, globos, difusores e aparelhagens de comando que se encontrem danificadas.
- Verificação do estado da pintura das colunas e candeeiros.
- Verificar zona de soldaduras, identificar pontos de ferrugem, reparar, reforçar, tratar e pintar as zonas afetadas.

- Verificação das colunas e candeeiros, reaperto de parafusos, se tem portinholas fechadas, se tem fios à vista, reparar ou substituir se for necessário.

i) Bebedouros, bocas de rega e material de canalização de água, e esgoto, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação e reparação local sempre que se detetem fugas.
- Verificação e teste de bom funcionamento da aparelhagem de comando (torneira, torneiras de serviço, etc.), reajustar, substituir válvulas, peças e/ ou o aparelho, quando necessário.
- Verificação do escoamento da rede de esgoto pluvial ou doméstico, desentupir tubagem e limpar caixas, sempre que necessário.
- Bebedouros, material de canalização de água, esgoto e gás, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.
- Sistemas de rega e bocas de rega, incluindo a reparação e/ou a substituição de acessórios de rega (incluindo programadores) ou tubagens danificadas/avariadas;
- Manutenção de espaços verdes e do arvoredor, incluindo a substituição de espécies vegetais, a sementeira de relvados e a poda e/ou abate de árvores (mortas e/ou com problemas fitossanitários).

VI. 3 - Recomendações Técnicas

A limpeza adequada do interior dos edifícios é fundamental para a redução dos custos de manutenção.

Cada tipo de material de revestimento tem as suas exigências específicas quanto à forma de limpeza a que pode estar sujeito.

Uma limpeza incorreta ou desadequada, pode provocar danos muito importantes nos revestimentos, dando origem a elevados custos de reparação e manutenção.

Se é verdade que o pavimento e paredes de um mercado, pode e deve ser lavado, com mangueira ou máquina de pressão, o mesmo nunca deverá acontecer com os pavimentos ou paredes de uma escola.

a) Revestimentos de madeira:

- a.1)** Necessitam de um material de proteção que pode ser cera, verniz ou tinta.
- a.2)** Nunca utilizar panos molhados ou água em abundância, porque provoca empenos, apodrecimentos e descolagem das peças, além de danificar todo o mobiliário.
- a.3)** Aspirar ou varrer e passar um pano húmido (se necessário) e aplicar produtos de limpeza e proteção apropriados de acordo com as instruções do fabricante.

b) Revestimentos de linóleo:

- b.1)** Necessitam de um material de proteção que é cera apropriada.
- b.2)** Nunca utilizar panos molhados ou água em abundância, porque provoca a descolagem das peças, além de danificar todo o mobiliário.
- b.3)** Aspirar ou varrer e passar um pano húmido (se necessário) e aplicar produtos de limpeza e proteção apropriados de acordo com as instruções do fabricante, porque grande parte dos detergentes comuns são nocivos. Nunca utilizar lixívia nem produtos de limpeza abrasivos.

c) Revestimentos cerâmicos, vidrados ou afins:

- c.1)** Resistentes à água e aos produtos de limpeza usuais.

d) Revestimentos cerâmicos não vidrados:

- d.1)** Necessitam de um material de proteção que é cera apropriada. Pode ser limpo com um pano molhado mas não utilizar água em excesso.

e) Revestimentos de grês:

- e.1)** Muito resistentes à água e aos produtos de limpeza normais.

Anexo VII

Áreas que estão à responsabilidade do Município de Odivelas, nos termos do deliberado na (n.º) Sessão da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão)

Zonas de intervenção do Município de Odivelas, referidas na Cláusula 17ª

Manutenção de espaços verdes

Espaços verdes junto à escola do Casal dos Apréstimos, Ramada

Espaços verdes da Anta das Pedras Grandes, Caneças

Zonas de intervenção do Município de Odivelas, referidas na Cláusula 17ª

Limpeza Urbana

Urbanização Troviscais de Cima

Urbanização Courela do Forno

Minuta do Auto de Transferência de Recursos para o Exercício das Competências entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas

Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que prevê, no seu artigo 38º, a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi publicado o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza os procedimentos relativos à transferência de recursos dos municípios para as freguesias.

No artigo 2º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são indicadas as competências a transferir para os órgãos das freguesias, a saber:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

As competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m) supra referidas, são exercidas, pelas freguesias, de acordo com o artigo 2º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º

57/2019, de 30 de abril, nos termos das disposições constantes dos respetivos regulamentos municipais em vigor.

Ficam excluídas as competências, no todo ou em parte, conforme o deliberado pelo executivo municipal na (n.º) Reunião de Câmara, realizada a (data da reunião) e na (n.º) Sessão da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão), e que se encontram identificadas no presente Auto, Anexo VI, ficando as mesmas sob a responsabilidade direta do Município, pela sua natureza estruturante e por se revelarem de interesse geral e comum para o Município de Odivelas.

Nestes termos, e dando cumprimento aos referidos diplomas legais, em especial ao determinado nos artigos n.º 38 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é celebrado, após aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos, o presente Auto de Transferência de recursos entre:

O Município de Odivelas,

com sede nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

A Freguesia de Odivelas,

com sede na Alameda do Poder Local, n.º 4, 2675-427 Odivelas, pessoa coletiva n.º 506 605 752, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr.º Nuno Filipe André Gaudêncio;

O qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do acordo

O presente acordo estabelece os termos da transferência de recursos para o exercício das competências previstas no artigo 2º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nas seguintes áreas:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

- c) Colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Clausula 2ª

Universalidade

As transferências de competências têm carácter universal, podendo ser diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução.

Cláusula 3ª

Gestão e manutenção de espaços verdes

Para garantir a concretização da gestão e manutenção de espaços verdes, incluindo os sistemas de rega instalados, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Odivelas, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência, tendo em conta os custos inerentes

à gestão e manutenção de cada metro quadrado (**m²**) de área verde a gerir e manter.

2. Os recursos financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência são os constantes do **Anexo I**, os quais têm por base o valor unitário, expresso em Euros (**€**), por metro quadrado (**m²**), multiplicado pela área de espaços verdes indicados no referido anexo.
3. A inclusão ou exclusão de espaços verdes que venham a acrescer ou a abater às áreas indicadas no **Anexo I**, serão objeto de aumento ou redução dos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.
4. Qualquer das partes pode, a todo, o tempo requerer à outra, a inclusão ou o abate de áreas dos espaços verdes, em conformidade com o previsto no número anterior, implicando sempre a celebração de autos de transferência adicionais.
5. A realização de intervenções de requalificação ou a construção de novos espaços verdes, que impliquem a assunção da transferência de mais recursos, carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Odivelas.

Cláusula 4ª

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Para garantir a concretização da limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Odivelas, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência, tendo em conta os custos inerentes à limpeza de cada metro linear (**ml**).
2. Os recursos financeiros a transferir mensalmente para o exercício da competência são os constantes do **Anexo II**, os quais têm por base o valor unitário, expresso em Euros (**€**), por metro linear (**ml**), multiplicado pela totalidade dos metros lineares indicados no referido anexo.

3. A verba a transferir para a limpeza de novas vias e espaços públicos, bem como, de sarjetas e sumidouros, terá por base os critérios definidos no número anterior.
4. As partes podem, a todo o tempo, requerer à outra a inclusão de novas zonas de limpeza de vias e espaços públicos que se justifiquem, com a consequente transferência de recursos financeiros, os quais serão calculados com base nos critérios previstos no n.º 2 da presente cláusula, devendo para o efeito ser celebrado um auto de transferência.

Cláusula 5ª

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

Para garantir a concretização da colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Odivelas, têm por base os seguintes critérios:

1. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência.
2. Os recursos financeiros a transferir para o exercício da competência correspondem a **5%** do valor mensal a transferir para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nos termos do definido na Cláusula 4ª do presente Auto.
3. A substituição dos pilaretes, sinais de trânsito e/ou outro mobiliário urbano é da responsabilidade da Junta de Freguesia desde que resultante de acidente de viação em que seja possível identificar o infrator ou por deficiente manutenção cuja responsabilidade seja imputável à respetiva Junta.

Cláusula 6ª

Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados

Para garantir a concretização da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Odivelas, têm por base os seguintes critérios:

1. A gestão e manutenção corrente das feiras e mercados incluem a execução de todas as reparações indicadas e a observância das recomendações técnicas constantes no **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são fixados em função dos encargos com a manutenção, conservação e gestão de feiras e mercados, incluindo mercados de levante, nos seguintes termos:
 - a) Mercados cobertos: **2,5%** do custo de construção equivalente dos mercados cobertos (634,56 €/m²), ao qual acresce, mensalmente, a percentagem de **10%** para despesas de água e luz.
 - b) Mercados de levante: **2,5%** do custo de construção equivalente dos mercados de levante (371,28 €/m²), ao qual acresce, mensalmente, a percentagem de **10%** para despesas de água e luz.
 - c) Feiras: o valor correspondente à receita arrecadada com o exercício da competência.
3. A inclusão e exclusão de feiras, mercados e bancas que venham a crescer ou a abater às indicadas no **Anexo III**, serão objeto de aumento ou redução nos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior.
4. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou o abate de feiras e mercados, em conformidade com o previsto no número anterior, o que implicará a celebração de autos de transferência adicionais.

Cláusula 7ª**Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Para garantir a concretização da realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Odivelas, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange a execução de todas as pequenas reparações necessárias a garantir o bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia de Odivelas e implica a execução de todos os trabalhos e a observância das recomendações técnicas constantes do **Anexo VI**.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são fixados em função dos encargos com os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência indicada no número anterior, tendo em conta o custo de construção equivalente dos estabelecimentos de educação (634,56 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de **2,75%**, conforme o previsto no **Anexo IV**.
3. A inclusão e exclusão de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que venham a acrescer ou a abater aos indicados no **Anexo IV** serão objeto de aumento ou redução nos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior, o que implicará a celebração de autos de transferência adicionais.

Cláusula 8ª**Manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Para garantir a concretização da manutenção de espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Odivelas, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange a execução de todas as intervenções necessárias à manutenção dos logradouros e zonas verdes existentes nos estabelecimentos

de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, sitos na área territorial da Freguesia de Odivelas e implica a execução de todos os trabalhos e a observância das recomendações técnicas constantes do **Anexo VI**.

2. Os recursos financeiros para o exercício desta competência são fixados em função dos encargos com os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência indicada no número anterior, tendo em conta o custo de construção equivalente dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino (42,41 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de **1,5%/mês**, conforme o **Anexo V**.
3. A inclusão e exclusão de logradouros de estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que venham a acrescer ou a abater aos indicados no **Anexo V**, serão objeto de aumento ou redução dos recursos financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos no número anterior, o que implicará a celebração de acordos adicionais.

Cláusula 9ª

Utilização e ocupação da via pública

Para garantir a concretização da utilização e ocupação da via pública, os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Odivelas, têm por base os seguintes critérios:

1. A competência abrange toda a utilização e ocupação da via pública, qualquer que seja o meio de instalação, no solo ou no espaço aéreo, nos termos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em vigor, nos termos do artigo 2º, n.º 1, alínea g) e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. Os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
3. Para efeitos do presente Auto entende-se por:
 - a) Via Pública: todos os espaços públicos ou afetos ao domínio público municipal, nomeadamente, passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, pontes, viadutos, parques, jardins, lagos, fontes e demais bens municipais não afetos ao domínio privado do Município de Odivelas;

- b) Ocupação de via pública: qualquer implantação, utilização, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitário, designadamente no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;
 - c) Publicidade: qualquer forma de comunicação realizada no âmbito de uma atividade económica, com o objetivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições;
 - d) Mobiliário urbano: qualquer equipamento instalado, projetado ou apoiado no espaço público, destinadas a uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário. Constituem mobiliário urbano, nomeadamente, as esplanadas, quiosques, bancas, pavilhões, cabines, ecopontos, palas, toldos, sanefas, estrados, vitrinas, expositores, guarda-ventos, bancos, sanitários amovíveis, coberturas de terminais, pilaretes, balões, relógios, focos de luz, suportes informativos, abrigos, corrimões e gradeamentos de proteção;
 - e) Suporte publicitário: meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente, painéis, mupi's, anúncios eletrónicos, colunas publicitárias, indicadores direcionais de âmbito comercial, letreiros, tabuletas e dispositivos afins.
4. Exclui-se do âmbito de aplicação do presente Auto, a ocupação da via pública, a seguir identificada:
- a) Ao nível do subsolo;
 - b) Por motivo de obras, com exceção da instalação de contentores de resíduos de construção e demolição e andaimes, bailéus e demais ocupações relacionadas com a realização de operações urbanísticas isentas de controlo prévio (obras isentas);
 - c) Por motivo de venda ambulante que não se processe em locais determinados;
 - d) Por motivo de instalação de quiosques, bancas, pavilhões, cabines, ecopontos, coberturas de terminais, abrigos e outro mobiliário urbano similar;
 - e) Com suportes para sinalização de tráfego horizontal, vertical e luminoso.

5. Excetuam-se igualmente todas as situações de publicidade não sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia, nos termos do determinado no n.º 3 do artigo 1º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.
6. Consideram-se delegadas na Junta de Freguesia, as competências de controlo prévio, realização de vistorias, fiscalização e cobrança de taxas em matéria de ocupação e utilização de via pública e publicidade com exceção das situações previstas nos números anteriores e para as finalidades admissíveis no âmbito da iniciativa "Licenciamento Zero" e do "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração", aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e demais legislação complementar.
7. Nos atos de controlo prévio, a Junta de Freguesia deverá obedecer aos critérios de ocupação do espaço público definidos no "Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade".
8. Considera-se delegada na Junta de Freguesia, a fiscalização de todas as situações de ocupação de via pública sujeitas a mera comunicação prévia ou a autorização no âmbito da ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa "Licenciamento zero" e do "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração".
9. Pelo atendimento presencial no âmbito do Balcão do Empreendedor e pela ocupação do espaço público são devidas taxas municipais, de acordo com o "Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais" do Município de Odivelas.
10. Nas situações de cobrança de taxa pela Junta de Freguesia pelo serviço de atendimento presencial no âmbito do Balcão do Empreendedor, o produto da cobrança deverá ser remetido ao Município de Odivelas que, no mês imediatamente a seguir, devolverá a integralidade desse valor à Freguesia.

11. Nas situações de cobrança de taxa pela Junta de Freguesia pela ocupação e utilização de via pública abrangidas pelo "Licenciamento Zero" e pelo "Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração", o Município de Odivelas procederá à transferência para a Freguesia de 50% da receita obtida no "Balcão do Empreendedor" pelas meras comunicações prévias e autorizações, no mês imediatamente a seguir à entrega, pela Junta de Freguesia, dos relatórios de verificação dos dados comunicados.

Cláusula 10ª

Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo

1. Para garantir a concretização do licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. Qualquer que seja o recurso de instalação na afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo, no solo ou no espaço aéreo, será aplicado o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em vigor, nos termos do artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 11ª

Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão

Para garantir a concretização da autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência é correspondente à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 12ª

Autorização da colocação de recintos improvisados

1. Para garantir a concretização da autorização da colocação de recintos improvisados, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. A autorização da colocação de recintos improvisados é definida nos termos do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, conforme o artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 13ª

Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição

1. Para garantir a concretização da autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.
2. A autorização da colocação de recintos improvisados é definida nos termos do Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, conforme o artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 14ª

Autorização da realização de acampamentos ocasionais

Para garantir a concretização da autorização da realização de acampamentos ocasionais, os recursos financeiros necessários ao exercício desta competência, são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 15ª**Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas**

Para garantir a concretização da autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, os recursos financeiros são os correspondentes à receita arrecadada pelo exercício da própria competência.

Cláusula 16ª**Transferências Financeiras**

As transferências financeiras são realizadas de acordo com o previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula 17ª**Zonas de intervenção direta do Município**

São consideradas zonas de intervenção direta do Município, conforme o deliberado pelo Executivo Municipal na (n.º) Reunião de Câmara, realizada a (data da reunião) e na (n.º) Sessão Ordinária/Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão), indispensáveis à gestão direta, pela sua natureza estruturante e de missão de interesse geral e comum ao Município de Odivelas, as correspondentes do Anexo VII do presente Auto de Transferência de Recursos.

Cláusula 18ª**Período de vigência do Auto**

Este Auto de Transferência de Recursos entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais cocontratantes.

Cláusula 19ª**Dúvidas e lacunas resultantes deste Auto**

Em tudo o não estipulado aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo, o Código da Contratação Pública e Regulamentos Municipais em vigor.

Feito e assinado em, aos dias do mês de do ano 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

PELA FREGUESIA DE ODIVELAS

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

(Nuno Filipe André Gaudêncio)

ANEXO I
VALOR A TRANSFERIR PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Quadro		
	Área Total (m²)	Valor por m²
Freguesia de Odivelas	2019	(1,32 €/m ²)
	270.136,69 m ²	356.580,43 €

NOTA:

No valor apurado estão compreendidos os montantes a suportar com os Recursos Humanos, Máquinas, Equipamentos e Consumíveis afetos ao desempenho da competência.

ANEXO II**VALORES A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS
PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS****Quadro Principal**

	Área Total (ml)	Valor por ml
Freguesia de Odivelas	2019	(0,039 €/ml)
	97.715 ml	990.830,10 €

Quadro Adicional

Valor a transferir para a colocação de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, incluindo a sua manutenção, reparação e substituição	5% do valor constante do quadro supra.
	49.541,51 €

NOTAS:

1. No valor apurado estão compreendidos os montantes a suportar com os Recursos Humanos, Máquinas, Equipamentos e Consumíveis afetos ao desempenho da competência
2. São consideradas 5 varrições por semana
3. Aos valores referidos no Quadro Principal, acrescem **5%**, conforme o indicado no Quadro Adicional

ANEXO III
VALORES A TRANSFERIR PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE
FEIRAS E MERCADOS

QUADRO PRINCIPAL

Freguesia de Odivelas	Mercado Coberto	Custo de	Valor
	Área (m ²)	construção (634,56 €/m ²)	(2,5% do custo de construção)
	3.545,78 m ²	2.250.010,16 €	56.250,25 €

NOTA:

Aos valores referidos no Quadro Principal, acrescem **10%** para despesas de água e luz, conforme o indicado no Quadro Adicional

ANEXO IV

VALORES A TRANSFERIR PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

QUADRO

Freguesia	Designação	Área construção (m²)	Custo de construção (634,56 €/m²)	Valor (2,75% do custo de construção)	Total
Odivelas	Escola EB1/JI Maria Lamas	1.952,90	1.239.232,22 €	34.078,89 €	201.438,69 €
	Escola EB1 Manuel Coco	2.734,30	1.735.077,41 €	47.714,63 €	
	Escola EB1/JI D.Dinis	1.796,40	1.139.923,58 €	31.347,90 €	
	Escola EB1 António Maria Bravo	812,30	515.453,09 €	14.174,96 €	
	Escola EB1 Rainha Santa	1.097,80	696.619,97 €	19.157,05 €	
	Escola EB1 Bernardim Ribeiro	798	506.378,88 €	13.925,42 €	
	Escola EB1 Maria Máxima Vaz	1.150,90	730.315,10 €	20.083,67 €	
	JI Dr.º João Santos – Arroja	349,20	221.588,35 €	6.093,68 €	
	JI Álvaro Campos – Codivel	502,50	318.866,40 €	8.768,83 €	
	JI Roque Gameiro – Quinta Nova	349,20	221.588,35 €	6.093,68 €	

ANEXO V
**VALORES A TRANSFERIR PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS
 ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO
 PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO**
QUADRO

Freguesia	Designação	Área do espaço envolvente	Custo da área do espaço envolvente (42,41 €/m²)	Custo do espaço envolvente 1,5%	Total
Odivelas	Escola EB1/JI Maria Lamas	3.399,38	144.167,71 €	2.162,52 €	22.746,63 €
	Escola EB1 Manuel Coco	5.767	244.578,47 €	3.668,68 €	
	Escola EB1/JI D.Dinis	5.448,06	231.052,22 €	3.465,78 €	
	Escola EB1 António Maria Bravo	2.038,97	86.472,72 €	1.297,09 €	
	Escola EB1 Rainha Santa	2.186,70	92.737,95 €	1.391,07 €	
	Escola EB1 Bernardim Ribeiro	2.768,33	117.404,88 €	1.761,07 €	
	Escola EB1 Maria Máxima Vaz	6.387,39	270.889,21 €	4.063,34 €	
	JI Dr.º João Santos – Arroja	2.687,16	113.962,46 €	1.709,44 €	
	JI Álvaro Campos – Codivel	1.763,50	74.790,04 €	1.121,85 €	
	JI Roque Gameiro – Quinta Nova	3.310,23	140.386,85 €	2.105,80 €	

ANEXO VI**VI.1 – Edifícios**

a) Coberturas, incluindo a eventual substituição de telhas cerâmicas, metálicas ou plásticas; limpeza e desentupimento de algeroz e tubos de queda, incluindo a eventual substituição das partes danificadas; rufos de zinco ou tela, incluindo tratamento e/ ou substituição das partes danificadas, telas betuminosas, incluindo reparação e substituição das partes danificadas.

a.1) Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e outra logo após o período das chuvas - Primavera/ fim da Primavera).

a.2) Verificação da estrutura de suporte:

- se for de alvenaria ou betão, verificar se existem danos fissuras ou fendas, limpar, reparar, tratar e pintar, verificar juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário. Se os elementos forem forrados ou capeados com outro material, deverá proceder-se à sua reparação ou substituição das peças fissuradas ou danificadas.
- se for metálica, inspecionar a pintura, verificar as zonas de soldadura, reajustar os parafusos, reparando pontos de ferrugem, reforçando soldaduras, tratar e pintar.
- se for em madeira, ver quais as peças podres ou com falhas, inspecionar o estado da pintura ou do tratamento e pintar as zonas reparadas.

a.3) Cobertura em chapas plásticas:

- Limpar a cobertura, removendo pedras, lixo, ervas ou objetos.
- Verificação das chapas e remates, reajustar os parafusos de fixação, substituir os vedantes e/ ou anilhas vedantes, parafusos ou porcas se necessário, colmatar eventuais pequenos buracos com betume/cola apropriado e/ou remendar com tela asfáltica, substituir as chapas e respetivos parafusos e anilhas quando estiverem partidas ou danificadas, quando não permita a sua reparação.
- Verificação da zona de remate à parede e rufos, reparando, utilizando mastique de forma a garantir a sua estanquicidade.

a.4) Cobertura em chapa metálica:

- Limpar a cobertura, removendo pedras, lixo ou objetos.
- Verificação das chapas, remates e rufos, reajustar os parafusos de fixação, substituir os vedantes e/ ou anilhas vedantes se necessário reparar e desempenar as chapas quando apresentem deformações ou substituí-las quando não for possível a sua reparação.
- Verificar a detetar pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.

a.5) Coberturas em telha:

- Limpar a cobertura, removendo as pedras, lixos, etc..
- Verificar se há telhas partidas ou fissuras e substituir por outras novas, iguais.
- Verificar as zonas de remate e cumeeira, reparando e/ ou remendado com tela, de forma a garantir a estanquicidade.

a.6) Coberturas em terraço:

- Limpar a cobertura, removendo as pedras, ervas, lixos, sacos de plástico, folhas, bolas, etc..
- Limpar e desentupir as caleiras de recolhas de águas e os tubos de queda, de forma a garantir o escoamento das águas.
- Verificar o estado das telas, remendar os pontos em que apresentem buracos ou danificação da superfície.
- Verificar as zonas de colagem, recolar, reforçando se necessário.
- Verificar as zonas de remate aos tubos de queda às paredes e rufos, reparando, reforçando e recolando se necessário.

a.7) Caleiras, tubos de queda e rufos:

- Limpar, remover pedras, ervas, folhas, lixos, etc., de forma a garantir bom escoamento das águas.
- Verificar os suportes da caleira, reparando os apoios, reforçar ou substituir os mesmos de forma a garantir a sua fixação.
- Detetar pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar as uniões entre peças recolando ou soldando se necessário.
- Substituir as peças danificadas ou partidas.

b) Revestimento de paredes, incluindo tratamento e refechamento.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano.

- Verificar se existem danos, fissuras ou fendas, reparar, tratar e pintar as zonas reparadas.
- Verificação do estado dos azulejos ou mosaicos, reparar e substituir os danificados ou partidos.
- Verificação das juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário, pintar as zonas reparadas.
- Verificação das madeiras, rodapés, roda-cadeiras, cabides ou outras peças de madeira, reajustar parafusos, reparar, tratar, substituir e pintar as zonas reparadas.

c) Soleiras e peitoris, incluindo limpeza e desentupimento de canais.

Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas, outra no fim do Outono e outra após as chuvas).

- Verificação se existem fissuras, fendas, danos, reparar, tratar, substituir caso seja necessário.
- Limpar e desentupir os canais de escoamento de águas.
- Verificar a superfície de contacto com a parede ou pavimento, tratar junta e masticar se necessário.

d) Gradeamentos, incluindo tratamento e pintura das zonas afetadas por ferrugem, desde que não obrigue à sua substituição integral.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação e proceder conforme descrito em **VI.2 a)**.

e) Janelas e portas, sejam de madeira, alumínio, ferro ou PVC, incluindo tratamento, reparação e pintura das zonas danificadas e substituição de ferragens e/ ou fechaduras e das peças partidas, podres ou danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação se existem danos, fissuras, fendas, pontos de ferrugem, zona de soldaduras ou zonas podres, reparar, reforçar, tratar e pintar as zonas reparadas, substituir as peças quando necessário.
- Verificar as fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e todas as peças móveis, lubrificar, afinar, reparar e substituir as peças que se encontram danificadas, quando necessário.
- Verificar os vedantes e o afastamento entre a aduela e a porta ou entre o aro e a janela, afinar, reparar e corrigir a distância de forma a garantir uma boa união e estanquidade.

Nota: Caso haja substituição de fechaduras deverá entregar-se uma cópia das chaves à Câmara Municipal/Proteção Civil.

f) Vidros e/ ou chapas acrílicas, incluindo a substituição das peças partidas ou danificadas bem como a colocação de massa de vidraceiro, bites ou vedantes necessários e fundamentais.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação da existência de vidros ou chapas acrílicas fissuradas ou partidas e substituir.
- Verificar os vedantes, fixações e bites, reparar, tratar, mastigar se necessário e pintar a zona intervencionada, de forma a garantir boa estanquidade.

g) Revestimento de pavimentos, reparação e substituição das peças danificadas sejam elas de madeira (tacos, tábuas, “lamarquet” ou “parquet”), vinílio (mosaico ou peça) ou ladrilhos (cerâmicos ou não cerâmicos).

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação se existem peças (ladrilhos, mosaicos, linóleo e tacos, etc.) ou zonas de pavimento soltas, danificadas, podres ou fissuradas, colar, reparar e substituir quando necessário.
- Verificação das juntas entre as peças, reparar, de forma a garantir a sua estanquicidade e impedir que as peças se soltem.

h) Revestimentos de tetos, com o tratamento de fissuras com pintura das zonas danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano.

- Verificação se existem danos, fissuras ou fendas, reparar, tratar e pintar as zonas intervencionadas.
- Verificação do madeiramento, se for o caso, reparar, tratar, substituir e pintar as zonas reparadas.
- Verificação das juntas de dilatação, reparar, tratar e masticar quando necessário, pintar as zonas intervencionadas.
- Verificar o estado da pintura e pintar as zonas correspondentes às marcas deixadas por infiltrações provenientes da cobertura e que entretanto foram reparadas.

i) Mobiliário e/ ou equipamento:

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

i.1) Corrente, compreendendo:

- Verificação de todo o mobiliário, se tem as borrachas de apoio dos pés em condições, substituir as danificadas de forma a não riscar o pavimento.
- Verificação de todas as peças metálicas e de madeira, reparar, tratar, pintar e substituir quando for o caso.
- Verificação de puxadores, fechaduras, fechos, dobradiças e todas as peças móveis e ferragens, lubrificar, reparar, tratar e substituir.
- Verificação de cabides, reapertar parafusos e substituir se for o caso.
- Verificação de estores e cortinas, se os cordões estão em condições, se estão soltos ou têm lâminas soltas ou peças danificadas, reparar e substituir todas as peças, lâminas, cordões ou mecanismos necessários ao seu bom funcionamento.

- Verificação de armários, bancas, bancas de mercado, bancadas e afins, verificar as ferragens e os vedantes, reparação, tratamento e pintura, substituição das peças necessárias.
- Verificação das datas de validade dos extintores e recarregar quando a sua validade terminar.

i.2) Elétrico, compreendendo:

- A reparação de interruptores, botões de pressão, comutadores, tomadas, disjuntores, fusíveis e corta-circuitos fusíveis (incluindo a substituição total ou parcial das peças constituintes); substituição de lâmpadas (incandescentes, fluorescentes ou outras) e casquilhos, arrancadores e/ ou balastros de armaduras existente; termostatos e/ ou resistências de aquecedores (incluindo eventual substituição); reparação de termoacumuladores.
- Verificação da instalação elétrica, testar a aparelhagem de comando (interruptores, botões de pressão, comutadores, tomadas, etc.) e aparelhagem de proteção (disjuntores, fusíveis, corta-circuitos fusíveis, etc.), reparar, substituir a aparelhagem (ou peças).
- Verificação das lâmpadas, projetores, armaduras, difusores, reparar ou substituir por outras novas iguais, respeitando a potência, cor e características.
- Verificação dos equipamentos de aquecimento (aquecedores, termoacumuladores, banho-maria, etc.), frio (frigoríficos, arcas, etc.), ou outros, testar, reparar, substituir as peças danificadas.

i.3) Água e esgotos, compreendendo:

- A reparação de loiças sanitárias (incluindo substituição e/ ou acessórios danificados); torneiras ou fluxómetros (incluindo substituição total ou parcial das peças constituintes) e tubagem (incluindo limpeza e/ ou desentupimento bem como a eventual substituição de troços pontuais ou acessórios tais como curvas, joelhos, tês, ralos e ralos de pinha de chuveiros).
- Verificação das canalizações de água e esgoto, testar, detetar fugas e reparar.
- Verificação das torneiras, torneiras de segurança, fluxómetros, uniões, tês, joelhos, ralos, pinhas de chuveiros, etc., testar, reparar, substituir as peças danificadas.
- Verificação do escoamento do esgoto, testar, limpar e desentupir caixas e tubagens.
- Verificar todos os dispositivos, detetar fugas, testar, reparar, substituir as peças danificadas.

- Verificação dos troços de ligação da tubagem aos aparelhos, testar, reparar, substituir os troços que se encontram danificados (ou que estão fora do período de validade).
- Verificação das loiças sanitárias e acessórios, testar, reparar e substituir as peças ou loiças danificadas.

VI.2 - Equipamento de exterior ou logradouros

a) Vedações e respetivos portões, incluindo lubrificação, substituição dos puxadores, fechaduras e peças móveis, troços de rede ou painéis rígidos e respetivos acessórios, bem como tratamento e pintura de zonas afetadas por ferrugem.

a.1) Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

a.2) Limpeza:

- Limpar zona envolvente das vedações, removendo ervas e lixo.

a.3) Portões:

- Afinação e lubrificação de todas as peças móveis.
- Reparação e substituição de dobradiças, puxadores, fechos, trancas ou quaisquer outras peças partidas ou em falta.
- Reapertar parafusos e proceder à sua substituição se necessários.
- Verificar estado da pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar zonas de soldadura, reforçando-as se necessário, tratar e pintar essas zonas.
- Verificar os esticadores, arames de cosedura e barras de fixação se for o caso, reajustando, reparando, reforçando ou substituindo.

Nota: Caso haja substituição de fechaduras deverá entregar-se uma cópia das chaves à Câmara Municipal/Proteção Civil.

a.4) Vedações de painéis rígidos:

- Verificação, reapertar de parafusos, reajustamento e substituição de todas as peças partidas ou em falta, necessárias à fixação dos painéis aos prumos.

- Reparação, desempenho ou substituição de painéis rígidos que se encontrem deteriorados.
- Verificação do estado de pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essas zonas.
- Verificação de zonas de soldadura, reforçando-as se necessário, tratar e pintar essa zonas.

a.5) Vedações de rede de malha elástica:

- Verificar se está tensionada e reajustar se necessário.
- Verificação dos esticadores e arames de cosedura e barras de fixação aos prumos, reajustando, reparando, reforçando ou substituindo.
- Verificação da rede, sempre que surja um buraco ou corte, substituir o troço danificado entre prumos, colocando braçadeiras ou soldando peças para sustentar as barras de fixação, colocar novos esticadores e coser a rede nesse troço.
- Verificação do estado da pintura, detetar e reparar os pontos de ferrugem, tratar e pintar essa zona.
- Verificação de zonas de soldadura, reforçando-as, se necessário, tratar e pintar essa zona.

a.6) Vedações em Alvenaria ou Betão:

- Proceder como o indicado em **VI.2.c)**

b) Pavimentos, incluindo reparação de zonas danificadas e eventual substituição de peças danificadas.

b.1) Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

b.2) Limpeza:

- Limpar os pavimentos de pedras, lixo, ervas, lamas, etc..

b.3) Pavimentos betuminosos ou de cimento:

- Verificação dos pavimentos betuminosos ou de cimento, se existem buracos, fendas ou fissuras, proceder ao seu tratamento e tapamento. Nas zonas onde se formem poças, proceder ao seu nivelamento. No caso de aparecimento de ervas, removê-las, corrigindo essa zona.

b.4) Pavimentos de placas cerâmicas, planas ou peças de betão:

- Verificação dos pavimentos cerâmicos ou constituídos por placas ou peças de cimento, reparar e substituir todas as peças danificadas. Nas zonas onde se formem poças, proceder ao seu nivelamento e reposição de forma a solucionar o problema.

b.5) Pavimentos de cubos ou placas de pedra:

- Verificação dos pavimentos com calçada ou placas de pedra, repara e proceder à sua reposição quando surjam buracos e ao seu levantamento e reposição quando se verifiquem depressões ou elevações.

b.6) Pavimentos de betão poroso:

- Verificação dos pavimentos em betão poroso, proceder à sua lavagem com máquina de alta pressão pelo menos duas vezes por ano, sendo uma delas antes das primeiras chuvas.

b.7) Outro tipo de pavimento:

- Ver caso a caso.

c) Muros e bancadas, reparação de revestimentos, incluindo o tratamento de fissuras e respetiva pintura de zonas danificadas; eventual substituição de ladrilhos ou peças danificadas.

c.1) Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (sendo uma delas antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e a outra após o período das chuvas -Primavera/ fim da Primavera).

c.2) Limpeza:

- Limpar os muros e bancadas de ervas, lixo, etc..

c.3) Muros:

- Verificar se existem danos, fissuras ou fendas, limpar, reparar, tratar e pintar.
- Verificar juntas de dilatação, reparar, tratar e mastigar quando necessário.
- Verificar se os bueiros ou zonas de escoamento das águas estão funcionais, limpos de terras, folhas, sem ervas, lixos ou qualquer objeto que impeça o fácil escoamento da água.

- Se os muros forem forrados ou capeados com outro material, deverá proceder-se à sua reparação ou à substituição das peças fissuradas ou danificadas.

c.4) Bancadas:

- Verificar se nas superfícies de assento existem danos, falhas, fendas ou capeamento partido ou danificado, reparar, pintar e substituir as peças danificadas.
- Verificar se os canais de escoamento de água estão funcionais, limpos e desimpedidos.

c.5) Suporte de bancadas:

- Verificar o suporte da bancada; se for de alvenaria ou betão, proceder como indicado para os muros; se for metálica, inspecionar a pintura, verificar as zonas de soldadura, reajustar os parafusos, reparando pontos de ferrugem, reforçando soldaduras, tratar e pintar; se for em madeira, ver quais as peças podres ou com falhas, substituir e/ ou reparar, inspecionar o estado da pintura ou do tratamento e pintar as zonas reparadas.

d) Telheiros, incluindo eventual substituição de telhas danificadas (sejam cerâmicas, metálicas ou de plástico), partes de algeroz ou tubos de queda (incluindo respetiva limpeza), rufos de zinco ou em tela; tratamento ou pintura de zonas afetadas por ferrugem.

- Verificação e proceder como descrito em **VI.1.a)**.

e) Equipamento (fixo ou móvel) de lazer, desportivo ou infantil, incluindo substituição de areia, reparar e/ ou substituir, tratamento e pintura das peças metálicas, de madeira ou nylon.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação do equipamento, detetar zonas ou peças com falhas ou apodrecidas, lubrificar peças móveis, reajustar parafusos, reparar, reforçar, substituir peças danificadas, tratar e pintar as zonas reparadas.
- Detetar pontos de ferrugem, reparar, reforçar, tratar e pintar.
- Verificação das tabelas, reparação, tratamento, pintura e substituição quando necessário.

- Verificação, reparação ou substituição das redes de nylon dos equipamentos desportivos.

f) Sumidouros e valetas, incluindo a limpeza, reparação e desentupimento das caixas e tubagens de esgoto pluvial ou doméstico.

Inspeção periódica: pelo menos três vezes por ano, (uma antes das primeiras chuvas - fim do Verão, outra no fim do Outono e outra logo após as chuvas - Primavera/ fim da Primavera).

- Limpar, remover pedras, ervas, areia, lama, lixos, etc., de forma a garantir bom escoamento das águas.
- Verificar se os sumidouros apresentam bom escoamento, desentupir a tubagem entre sumidouros e respetivas caixas de receção, se necessário.
- Verificar o pavimento das valetas e reparar se necessário.
- Verificar as grelhas dos sumidouros, reparar e substituir se necessário.

g) Retoque das pinturas de marcação dos pavimentos.

Inspeção periódica: pelo menos duas vezes por ano, (uma antes e outra após a época das chuvas).

- Verificação da pintura e marcação dos pavimentos, repintar todas as zonas que se apresentem mais gastas ou, por motivos de reparação necessitem de retoque.

h) Candeeiros, colunas de iluminação, postes e outro material elétrico, incluindo reparação e substituição de lâmpadas e peças danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação do estado de funcionamento, substituir lâmpadas, armaduras, globos, difusores e aparelhagens de comando que se encontrem danificadas.
- Verificação do estado da pintura das colunas e candeeiros.
- Verificar zona de soldaduras, identificar pontos de ferrugem, reparar, reforçar, tratar e pintar as zonas afetadas.

- Verificação das colunas e candeeiros, reaperto de parafusos, se tem portinholas fechadas, se tem fios à vista, reparar ou substituir se for necessário.

i) Bebedouros, bocas de rega e material de canalização de água, e esgoto, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.

Inspeção periódica: pelo menos uma vez de três em três meses.

- Verificação e reparação local sempre que se detetem fugas.
- Verificação e teste de bom funcionamento da aparelhagem de comando (torneira, torneiras de serviço, etc.), reajustar, substituir válvulas, peças e/ ou o aparelho, quando necessário.
- Verificação do escoamento da rede de esgoto pluvial ou doméstico, desentupir tubagem e limpar caixas, sempre que necessário.
- Bebedouros, material de canalização de água, esgoto e gás, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.
- Sistemas de rega e bocas de rega, incluindo a reparação e/ou a substituição de acessórios de rega (incluindo programadores) ou tubagens danificadas/avariadas;
- Manutenção de espaços verdes e do arvoredo, incluindo a substituição de espécies vegetais, a sementeira de relvados e a poda e/ou abate de árvores (mortas e/ou com problemas fitossanitários).

VI. 3 - Recomendações Técnicas

A limpeza adequada do interior dos edifícios é fundamental para a redução dos custos de manutenção.

Cada tipo de material de revestimento tem as suas exigências específicas quanto à forma de limpeza a que pode estar sujeito.

Uma limpeza incorreta ou desadequada, pode provocar danos muito importantes nos revestimentos, dando origem a elevados custos de reparação e manutenção.

Se é verdade que o pavimento e paredes de um mercado, pode e deve ser lavado, com mangueira ou máquina de pressão, o mesmo nunca deverá acontecer com os pavimentos ou paredes de uma escola.

a) Revestimentos de madeira:

- a.1)** Necessitam de um material de proteção que pode ser cera, verniz ou tinta.
- a.2)** Nunca utilizar panos molhados ou água em abundância, porque provoca empenos, apodrecimentos e descolagem das peças, além de danificar todo o mobiliário.
- a.3)** Aspirar ou varrer e passar um pano húmido (se necessário) e aplicar produtos de limpeza e proteção apropriados de acordo com as instruções do fabricante.

b) Revestimentos de linóleo:

- b.1)** Necessitam de um material de proteção que é cera apropriada.
- b.2)** Nunca utilizar panos molhados ou água em abundância, porque provoca a descolagem das peças, além de danificar todo o mobiliário.
- b.3)** Aspirar ou varrer e passar um pano húmido (se necessário) e aplicar produtos de limpeza e proteção apropriados de acordo com as instruções do fabricante, porque grande parte dos detergentes comuns são nocivos. Nunca utilizar lixívia nem produtos de limpeza abrasivos.

c) Revestimentos cerâmicos, vidrados ou afins:

- c.1)** Resistentes à água e aos produtos de limpeza usuais.

d) Revestimentos cerâmicos não vidrados:

- d.1)** Necessitam de um material de proteção que é cera apropriada. Pode ser limpo com um pano molhado mas não utilizar água em excesso.

e) Revestimentos de grês:

- e.1)** Muito resistentes à água e aos produtos de limpeza normais.

Anexo VII

Áreas que estão à responsabilidade do Município de Odivelas, nos termos do deliberado na (n.º) Sessão da Assembleia Municipal, realizada a (data da sessão)

Zonas de intervenção do Município de Odivelas, referidas na Cláusula 17ª

Manutenção de espaços verdes

Espaços verdes das Colinas do Cruzeiro

Espaços verdes junto aos Campos de Padel

Espaços verdes junto ao Dog Park das Colinas do Cruzeiro

Parque Urbano das Colinas do Cruzeiro

Jardim dos Aceres

Espaços envolventes ao Strada Shopping Outlet

Jardim da Música

Espaços verdes envolventes à estação de serviço da Repsol/Vale dos Cágados

Espaços verdes envolventes ao Centro Comercial da Quinta Nova

Arvoredo da Praceta Emília Charola

Espaços verdes da Urbanização da Ribeirada (Rua Vasco Santana, Rua Maria Matos, Rua António Silva, Rua Beatriz Costa, Rua Francisco Ribeiro, Rua Hermínia Silva, Rua Torcato Jorge, Rua Laura Alves, Rua D.Francisco Almeida e Av.ª Amália Rodrigues)

Parque Urbano da Ribeirada

Espaços verdes da Urbanização da Quinta da Memória e Rio da Costa

Espaço verde do estacionamento da Rua Correia Garção

Parque Egas Moniz

Jardim das Escadinhas

Espaços verdes envolventes à estação de serviço da BP e ao ginásio Pump

Espaços verdes da Fonte da Codivel

Espaços verdes envolventes à Urbanização Hagen

Espaços verdes da Feira da Arroja

Espaços verdes na Av.ª das Acácias, Rua dos Malmequeres, Rua Joaquim Agostinho, Rua das Margaridas, Rua Moreira Feyo, Rua Clementina Carneiro Moura e Rotunda do Lidl

Espaços verdes do Parque Maria Lamas

Espaços verdes envolventes à Praceta Sacadura Cabral

Espaços verdes da Rotunda D.Dinis

Espaços verdes envolventes à Escola EB, n.º 3 D.Dinis

Espaços verdes da EB1/JI do Porto Pinheiro

Espaços verdes envolventes à estação do metro do Sr.º Roubado

Espaços verdes no talude da Rua Egas Moniz

Espaços verdes envolventes à Praceta António José da Silva e Rua Camilo Pessanha

Espaços verdes na Rua António Feliciano de Castilho

Espaços verdes envolventes ao Jardim do Castelinho

Zonas de intervenção do Município de Odivelas, referidas na Cláusula 17ª

Limpeza Urbana

Urbanização Colinas do Cruzeiro

Urbanização da Ribeirada – Fase II

Zona envolvente ao Strada Shopping Outlet

Rio da Costa (1ª, 2ª e 3ª Fase)

Jardim da Música

Parque de Estacionamento do Metro do Senhor Roubado
